
	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 1/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

RELATÓRIO DE AUDITORIA

AUDITORIA AMBIENTAL DE CONFORMIDADE LEGAL CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL 9.966/2000 ESCOPO: RESOLUÇÃO CONAMA 306/2002 e RESOLUÇÃO CONAMA 381/2006

Unidade auditada: *Superintendência do Porto de Itajaí*

CONCLUSÃO DE AUDITORIA	
PARA EFEITO DE RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CONSIDERAÇÕES FINAIS DA AUDITORIA, A EMPRESA AUDITADA FICA:	
RECOMENDADA	
RECOMENDADA COM RESTRIÇÕES	
NÃO RECOMENDADA	

Dezembro / 2022

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98. Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

RELATÓRIO DE AUDITORIA



Figura 1: vista parcial da unidade Auditada (fonte: www.portoitajai.com.br).

Unidade Auditada: Superintendência do Porto de Itajaí; Itajaí – SC.;

Empresa Auditora: eV Top Trends Auditores Associados Ltda.


Auditores: Eng^o Luiz Fernando Joly Assumpção (Auditor Líder);

Dezembro / 2022

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.
Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoprends.com.br; lf@evtoprends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 3/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022


ÍNDICE

TERMO DE RESPONSABILIDADE	8
1. INTRODUÇÃO.....	10
2. RESUMO:.....	12
3. PERÍODO COBERTO PELA AUDITORIA:	13
4. INFORMAÇÕES:	14
4.1 Dados documentais e de localização:.....	14
4.2 Condições climáticas regionais:.....	16
4.3 Descrição Sumária do Processo Operacional:	17
4.4 Instalações:	24
4.5 Sistemas Auxiliares:	25
4.5.1 Combate a incêndios:	25
4.5.2 Programa de Coleta Seletiva de Materiais:	26
4.5.3 Estação de Tratamento de Esgotos:	27
4.5.4 Infraestrutura:.....	28
4.6 Participantes da auditoria:.....	29
4.6.1 Pela Auditada:.....	29
4.6.2 Equipe de auditoria:	31
5. OBJETIVOS, ESCOPO E PLANO DE AUDITORIA:.....	35
5.1 Objetivos da Auditoria:	35
5.2 Escopo da Auditoria:	35
5.2.1 Escopo temporal:.....	35
5.2.2 Escopo de Localização Física:	38
5.3 Plano de Auditoria:	39
6. METODOLOGIA EMPREGADA:	42
6.1 Descrição da metodologia:.....	42
6.2 Caracterização das constatações:.....	45
7. EXECUÇÃO DA AUDITORIA:	47
7.1 Reunião de Abertura:	47
7.2 Execução da Auditoria:	47
7.3 Reunião de Definições:.....	47
7.4 Reunião de Encerramento:	48
7.5 Elaboração do Relatório de Auditoria:	48
8. CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA:	49
8.1 Exigências ambientais estabelecidas:	49
8.1.1 – Requisitos legais e outros requisitos:	49
8.1.2 – Licenciamentos ambientais:.....	52
8.2 Aspectos de gestão:.....	71
8.2.1 – Política ambiental:.....	71
8.2.2 – Requisitos legais e outros:.....	72
8.2.3 – Objetivos e metas ambientais:.....	73
8.2.4 – Aspectos ambientais:.....	74
8.2.5 – Atividade de comunicação internas e externas:	75
8.2.6 – Análise crítica:.....	76
8.2.7 – Delegação de responsabilidade:	77


Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.
Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoprends.com.br; lf@evtoprends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968


	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 4/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

8.2.8 – Controle de documentos:.....	77
8.2.9 – Gerenciamento de não conformidades:.....	78
8.3 Aspectos de desempenho:.....	80
8.3.1 – Atividades de Manutenção e de Operação.....	80
8.3.2 – Atividades de inspeções técnicas:.....	82
8.3.3 – Atividades de Monitoramento e Medições:.....	83
8.3.4 – Resíduos Sólidos:.....	83
8.3.5 – Efluentes Líquidos:.....	96
8.3.6 – Passivos ambientais:.....	99
8.3.7 – Emissões atmosféricas:.....	100
8.3.8 – Ruídos ambientais:.....	101
8.3.9 – Análise de Risco da Instalação:.....	102
8.3.10 – Plano de Gerenciamento de Riscos:.....	104
8.3.11 – Plano de Emergência Individual:.....	104
8.3.12 – Gerenciamento de acidentes:.....	111
8.3.13 – Capacitação de pessoal:.....	111
8.3.14 – Gerenciamento de Produtos Químicos:.....	112
9. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EVIDENCIADOS:.....	117
10. APOIO TÉCNICO COMPLEMENTAR:.....	120
10.1 Siglas:.....	120
10.2 Glossário:.....	121
10.3 Requisitos legais e outros:.....	122
11. CONCLUSÃO:.....	127
12. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS:.....	129
13. QUESITOS DE AUDITORIA:.....	136
13.1 Resumo dos resultados obtidos:.....	136
13.2 Resumo das evoluções das auditorias:.....	137
13.2.1 Resultado final:.....	137
13.2.2 Resultado da Auditoria Documental:.....	137
13.2.3 Resultado da Auditoria de Campo:.....	137
13.2 Quesitos da Auditoria Documental:.....	138
13.3.1 Licenciamento Ambiental:.....	138
13.3.2 Aspectos de Gestão:.....	142
13.3.3 Aspectos de Desempenho:.....	147
13.4 Quesitos da Auditoria de Campo:.....	157
13.4.1 Área Administrativa:.....	157
13.4.2 Área Portuária:.....	159
13.4.3 Áreas Limítrofes da unidade:.....	162
14. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:.....	163
14.1 Ata da Reunião de abertura:.....	163
14.2 CTF - AIDA do Auditor:.....	164
14.3 Certificado de Registro no Sistema RAC ABENDI:.....	165
14.5 Cópia da ART 1720226935322 do Auditor Líder:.....	166

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 5/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022


ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: <i>vista parcial da unidade Auditada (fonte: www.portoitajai.com.br)</i>	2
Figura 2: <i>vista da localização geográfica do município de Itajaí (fonte: PDZPI 2019)</i>	15
Figura 3: <i>vista da unidade auditada (fonte: Google Earth)</i>	15
Figura 4: <i>vista da unidade auditada e a comunidade (fonte Google Earth)</i>	15
Figura 5: <i>vista da área da auditada</i>	25
Figura 6: <i>vista de um dos pontos da rede de Hidrantes da auditada</i>	25
Figura 7: <i>vista de extintores disponíveis na auditada</i>	25
Figura 8: <i>vista dos equipamentos para casos emergenciais</i>	26
Figura 9: <i>vista dos equipamentos para casos emergenciais</i>	26
Figura 11: <i>vista recipientes para coleta de materiais na área administrativa</i>	27
Figura 10: <i>vista de recipientes para coleta de materiais na parte externa</i>	27
Figura 13: <i>vista de uma das ETEs da auditada</i>	27
Figura 12: <i>vista de uma das ETEs da auditada</i>	27
Figura 14: <i>vista de uma das Subestções visitada</i>	28
Figura 15: <i>vista dos dispositivos para afugentar aves</i>	28
Figura 16: <i>vista de dispositivos para raios</i>	28
Figura 17: <i>vista dos participantes da reunião de abertura (fonte: acervo Porto de Itajaí)</i>	31
Figura 18: <i>fluxograma da metodologia de auditoria empregada</i>	43
Figura 19: <i>vista da LAO afixada na entrada de área administrativa</i>	58
Figura 21: <i>vista do local destinado a estocagem de resíduos perigosos</i>	87
Figura 20: <i>vista do local de estocagem temporária dos materiais recicláveis</i>	87
Figura 22: <i>vista do local de estocagem de lâmpadas queimadas</i>	90
Figura 23: <i>vista das pilhas acumuladas</i>	91
Figura 24: <i>vista do recipiente para estocagem de pilhas e baterias</i>	91
Figura 28: <i>vista da motobomba escolhida para funcionar</i>	108
Figura 21: <i>vista da identificação de um dos locais de concentração</i>	111
Figura 30: <i>vista do ponto de adição de hipoclorito de sódio nos efluentes da ETE</i>	113

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 6/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: <i>relação das informações da auditada. (fonte: acervo Porto de Itajaí)</i>	14
Tabela 2: <i>relação dos profissionais da Auditada que participaram da auditoria</i>	29
Tabela 3: <i>relação das informações documentais do auditor Líder</i>	31
Tabela 4: <i>relação da documentação baseado para a preparação da auditoria</i>	36
Tabela 5: <i>cronograma de execução da auditoria</i>	37
Tabela 6: <i>pontuação decorrente do tipo de constatação de auditoria</i>	44
Tabela 7: <i>relação de amostra dos requisitos legais pertinente (Fonte: acervo Porto de Itajaí)</i>	51
Tabela 8: <i>relação das informações da LAO 2610/2019</i>	55
Tabela 9: <i>relação de amostras de aspectos e impactos ambientais da auditada</i>	75
Tabela 10: <i>relação das evidências documentais disponibilizadas</i>	117
Tabela 11: <i>relação das siglas e suas definições</i>	120
Tabela 12: <i>relação dos termos técnicos e seus conceitos</i>	121
Tabela 13: <i>relação dos requisitos legais e outros aplicáveis</i>	122

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 7/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

ADVERTÊNCIA: Este trabalho possui Propriedade Intelectual registrada e preservada. Cópias parciais ou total, bem como a compilação dos conceitos sem a autorização por escrito do Autor poderão ser consideradas como crime de ordem civil e criminal e os infratores poderão ficar submetidos às sanções penais e administrativas previstas tanto no Código Civil como no § 1º do art. 184 do Código Penal Brasileiro, abaixo transcrito. Excepcionalmente poderão se valer das informações contidas neste documento, quando mencionado o nome do Autor e da obra copiada conforme prevê o contido no inciso III do art. 46 da Lei Federal 9.610/1998.

Decreto Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940.

TÍTULO III - DOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE FATMATERIAL

CAPÍTULO I - DOS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE INTELECTUAL

Violação de direito Autoral

Art. 184 - Violar direitos de autor e os que lhe são conexos:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

§ 1º - Se a violação consistir em reprodução total ou parcial, com intuito de lucro direto ou indireto, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, interpretação, execução ou fonograma, sem a autorização expressa do Autor, do artista intérprete ou executante, do produtor, conforme o caso, ou de quem os represente:


Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Capítulo IV - Das Limitações aos Direitos Autorais

Art. 46. Não constitui ofensa aos direitos autorais:

III - a citação em livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica, na medida justificada para o fim a atingir, indicando-se o nome do Autor e a origem da obra; (Sublinhados pelo Auditor).

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 8/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

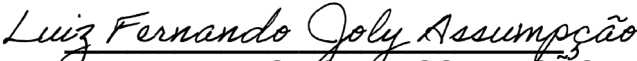
TERMO DE RESPONSABILIDADE

Itajaí, 30 de dezembro de 2022


O presente Relatório de Auditoria contém as indicações das evidências, as constatações e as conclusões de auditoria obtidas a partir das análises das documentações apresentadas e das inspeções realizadas nas instalações da **Superintendência do Porto de Itajaí**, durante a auditoria que foi realizada nos dias 07 e 08 de dezembro do corrente ano, conforme os detalhes contidos no Plano de Auditoria e, executada pela Equipe de Auditoria cujos integrantes estão abaixo nominados sob o apoio da Coordenadora de Auditoria da Auditada.

Conforme estabelecido, o Auditor Líder com a anuência da Coordenadora de Auditoria da Auditada, assumem a responsabilidade pelas informações contidas neste relatório assinando este “*Termo de Responsabilidade*”.

As informações contidas neste relatório têm validade objetiva para as constatações da auditoria e dos documentos, condições, fatos e situações deparados que conduziram às conclusões de auditoria, não podendo reportar sobre fatos ou situações, condições acontecidas em outra oportunidade e não documentados ou que possam ser intencionalmente ou acidentalmente ou oportunamente modificados ou transformados.


LUÍZ FERNANDO JOLY ASSUMPÇÃO
Auditor Líder

MÉDELIN PITREZ DOS SANTOS
Gerente de Meio Ambiente

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 9/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022


Evolução da elaboração deste Relatório de Auditoria:

EDIÇÃO	DATA	MODIFICAÇÕES / AÇÕES
00	28 de novembro de 2022	Contratação do serviço e início dos trabalhos e fornecimento de documentos
01	07 de dezembro de 2022	Apresentação do Plano de auditoria
02	10 de dezembro de 2022	Aprovação do Plano de auditoria pelos auditados
03	13, 14 e 15 de dezembro de 2020	Realização da auditoria
04	22 de dezembro de 2022	Entrega do Relatório de auditoria para análise e aprovação pelos auditados
05		
06		
07		
08		

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.
Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 10/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

1. INTRODUÇÃO

A condução das auditorias ambientais realizadas pelos profissionais da eV Top Trends Auditores Associados Ltda., encontra-se fundamentada nas determinações contidas na Lei Federal 9.966/2000 e com escopo na Resolução CONAMA 306/2002. Este requisito legal, que recebeu modificações através da Resolução CONAMA 381/2006, estabelece os requisitos mínimos para avaliação do sistema de gestão, da conformidade legal e do controle ambiental de, entre outros, portos organizados, como é o caso da unidade auditada.

Conforme os ditames contidos nos mencionados requisitos legais, as auditorias ambientais devem conduzidas com base nas seguintes premissas:

- O potencial de impacto ambiental que os mencionados empreendimentos representam para as condições ambientais;
- Que tais empreendimentos devem aprimorar os controles e o conhecimento dos aspectos ambientais de suas atividades e produtos, tendo por isso que desenvolver um capaz sistema de gestão ambiental;
- Que a auditoria ambiental é um instrumento que permite avaliar o grau de implementação e a eficiência dos planos e programas no controle da poluição ambiental de uma dada unidade;
- Que os resultados de uma auditoria ambiental devam ser encarados como referência motivacional para a implementação de uma sistemática de melhorias contínuas do sistema de gestão avaliado;
- Que, conforme prevê o contido do item 1 do Anexo II da Resolução CONAMA 381/2006, a seguir transcrita, uma auditoria ambiental deva ter como objetivo o de verificar o nível de atendimento aos requisitos legais aplicáveis e avaliar o nível de desempenho da gestão ambiental das atividades da unidade;

RESOLUÇÃO CONAMA nº 381, de 14 de dezembro de 2006 CONTEÚDO MÍNIMO DAS AUDITORIAS AMBIENTAIS


1 - Critérios e Abrangência de Auditoria

As auditorias ambientais têm o objetivo de *verificar o cumprimento da legislação ambiental aplicável e avaliar o desempenho da gestão ambiental*

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.
Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoprends.com.br; lf@evtoprends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 11/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

das atividades definidas no artigo 1º desta Resolução. (Sublinhado pelo Auditor)

Diante desta determinação legal, se deve entender que uma auditoria ambiental deva ser conduzida através da constatação da conformidade existente entre os registros e os procedimentos de gestão dos aspectos ambientais da auditada com os respectivos requisitos legais pertinentes.


Conforme os ditames contidos no art. 9º da Lei Federal 9.966/2000, abaixo transcritos, as auditorias ambientais devem ser conduzidas por profissionais independentes, livres de interesses e de conflitos de interesses com a unidade e com os profissionais auditados. Devem ser conduzidas e baseadas nos critérios detalhados contidos no Plano de Auditoria que deva ser previamente apresentado e aprovado pelo pessoal da auditada.

Lei Federal nº 9.966, DE 28 DE ABRIL DE 2000.

Capítulo II - dos sistemas de prevenção, controle e combate da poluição

Art. 9º As entidades exploradoras de portos organizados e instalações portuárias e os proprietários ou operadores de plataformas e suas instalações de apoio deverão realizar auditorias ambientais bienais, independentes, com o objetivo de avaliar os sistemas de gestão e controle ambiental em suas unidades. (Sublinhado pelo Auditor)

Diante do cenário acima relatado, neste Relatório de Auditoria constam reportados as constatações sobre as evidências disponibilizadas e as conclusões de auditoria relacionadas com a unidade em questão, conforme na sequência são demonstradas.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 12/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

2. RESUMO:


O presente relatório reporta sobre as constatações obtidas durante a auditoria ambiental de legalidade executada na unidade cuja identificação se encontra apresentada na capa deste relatório, que foi conduzida com estrito atendimento aos ditames dos regulamentos legais locais, regionais e federal.

Em sequência são demonstrados os detalhes contidos no Plano de Auditoria, as constatações obtidas, tanto da auditoria documental como na de campo e ao fim uma conclusão com o parecer técnico do Auditor Líder.

Saliente-se que a auditoria transcorreu conforme o plano estabelecido, tal como acordado entre a Equipe de Auditoria e os funcionários da auditada. Os objetivos da auditoria foram evidenciados e atendidos por ambas as partes, auditores e auditados. O escopo estabelecido foi realizado em sua exata conformidade, tanto temporal como de localização. A auditoria foi conduzida no prazo planejado e foram verificadas as constatações tanto documentais como de campo das atividades, produtos e serviços como também foram desenvolvidas diligências nos ambientes conforme planejamento.

Durante a auditoria os funcionários da auditada se demonstraram abertos e proativos, prestando prontamente as informações necessárias e se posicionando em todos os momentos ou na apresentação das evidências documentais relacionadas ou prestando os devidos esclarecimentos. Os trabalhos foram desenvolvidos naturalmente, sem qualquer dificuldade, visto que todos os detalhes relacionados e estabelecidos foram previamente acordados dentro do Plano de Auditoria e desta forma, os detalhes da auditoria já eram de pleno conhecimento dos auditados.

Assim então, neste relatório são reportadas as constatações obtidas das evidências apresentadas pelos auditados que, através das quais se pode fundamentar a conclusão de auditoria apresentada na capa deste relatório.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 13/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

3. PERÍODO COBERTO PELA AUDITORIA:

Conforme o que se encontra estabelecido no art. 9º da Lei Federal 9.966/2000, acima já reportado e no art. 7º da Resolução CONAMA 306/2002, que determinam que, tanto o Relatório de Auditoria como o Plano de Ação deverão ser apresentados, a cada dois anos, ao órgão ambiental competente, portanto, o período coberto por este Relatório de Auditoria também será de dois anos, ou seja, **de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.**

RESOLUÇÃO CONAMA nº 306, de 5 de julho de 2002

Art. 7 O relatório de auditoria ambiental e o plano de ação deverão ser apresentados, a cada dois anos, ao órgão ambiental competente, para incorporação ao processo de licenciamento ambiental da instalação auditada. (Sublinhado pelo Auditor)

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 14/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

4. INFORMAÇÕES:

4.1 Dados documentais e de localização:

Os dados documentais e as informações relacionadas com a localização da unidade auditada são os tabulados na tabela que segue:

Tabela 1: relação das informações da auditada. (fonte: acervo Porto de Itajaí).

INFORMAÇÃO	DETALHE
CNPJ	00.662.091/0001-20
Inscrição Municipal	Não aplicável
Razão Social	Superintendência do Porto de Itajaí
Denominação da Autoridade Portuária	Porto de Itajaí
CTF IBAMA	4.979.565
Atividades	84.11-6 Administração Pública em geral
Endereço	Rua Blumenau, 05; Centro; Itajaí – SC.; CEP 88.305-101
Coordenadas de localização	Latitude 26° 54' 4" Sul
	Longitude 48° 39' 53" Oeste
localização	A unidade se encontra instalada à margem direita da foz do Rio Itajaí – Açú e junto da área urbana do município de Itajaí.
Número de Funcionários	Diretos: 167; contratados: 39
Horário de trabalho	24 horas/dia (atualmente as atividades da unidade se encontram descontinuadas)
Responsável Técnico	Gerente de Meio Ambiente; Eng ^a Medelin Pitrez dos Santos fone: 47 3341 8000; medelin@portoitajai.com.br
Área Construída	5.103,95 m ²
Área total	225.057,05 m ²
Grau de Risco	1 (Quadro I; Norma Regulamentadora número 4 da Portaria MTe 3.214/1978)
Início das atividades	Anterior à 1900
Volume movimentado	Não aplicável (inexistem atividades de movimentação de mercadoria sob a responsabilidade direta da auditada)
Sistema de combate a incêndio	163 extintores; 3 pontos da Rede de Hidrantes
Formas de acesso	Rodoviário, ferroviário e marítimo

- **Caracterização do entorno:** a unidade auditada se encontra instalada dentro do município de Itajaí, na margem direita do Rio Itajaí Açú e os efluentes domiciliares são tratados em quatro ETEs e os efluentes tratados são lançados ao mencionado corpo receptor. A unidade faz parte do Complexo Portuário de Itajaí. As figuras que seguem objetivam demonstrar a localização da auditada e sua área de abrangência e as demais, os detalhes da unidade e sua localização local:


	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 15/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022



Figura 2: vista da localização geográfica do município de Itajaí (fonte: PDZPI 2019).



Figura 3: vista da unidade auditada (fonte: Google Earth).




Figura 4: vista da unidade auditada e a comunidade (fonte Google Earth).

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98. Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoprends.com.br; lf@evtoprends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 16/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

4.2 Condições climáticas regionais:


Um aspecto de elevada importância dentro de uma auditoria ambiental, é tomar conhecimento das condições climáticas reinantes na região onde a unidade auditada se localiza. Locais com temperaturas ou incidências pluviométricas anormais em dada época do ano e ainda, a concentração de descargas atmosféricas podem determinar definições específicas para situações de estocagem de materiais. Cuidados especiais com o Sistema SPDA e definições a serem consideradas dentro de um Plano de Atendimento às Emergências devem ser considerados.

Conforme as referências contidas no site www.weatherspark.com, a região da cidade de Itajaí, o verão é quente e abafado; os invernos são frios e úmidos. O céu é nublado o ano todo e as temperaturas variam é curto e ameno. Durante o ano inteiro, o tempo é com precipitação e de céu parcialmente encoberto e as temperaturas variam entre 13,8 °C a 28,8 °C.

A estação quente dura desde o dia 11 de dezembro até 04 de abril, sendo que a temperatura média dessa época esteja na faixa dos 27,2 °C, o dia mais quente do ano é 12 de fevereiro atingindo 28,9 °C e, as mínimas para esse dia circundam os 23,3 °C. A época fria, que vai de 05 de junho a 19 de setembro, as temperaturas médias diárias abaixo de 23,3 °C e acima de 22,2 °C. O dia mais frio do ano é 22 de julho quando as temperaturas circunda entre 13,9 °C e 20,6 °C.

Com respeito ao regime pluviométrico local, um dia úmido em Itajaí é quando o nível de precipitação supera os 10 cm. As chances de dias chuvosos, varia significativamente durante o ano. A época mais chuvosa vai de 28 de setembro a 21 de março. O dia mais úmido, geralmente é 03 de fevereiro.

Com respeito aos ventos reinantes na região de Itajaí que é dependente do tipo de topografia existente no local, a velocidade média dos ventos nessa região que ocorre entre 04 de setembro e 12 de fevereiro é de 13,5 km/h. O dia mais ventoso geralmente é 22 de novembro, quando os ventos ocorrem na velocidade de 15,5 km/h. O dia mais calmo do ano, que ocorre em 15 de junho, os ventos desenvolvem a velocidade de 11,8 km/h.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 17/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Quanto às condições meteorológicas de descargas atmosféricas, conforme informações contidas na norma técnica ABNT NBR 5419-1/2015 “*proteção contra descargas atmosféricas; parte 2: gerenciamento de riscos*”, pode-se referenciar que a densidade de descargas atmosféricas para a terra (N_g), ou índice cerâmico, que representa o número de raios que caem por quilômetro quadrado por ano na região da auditada e conforme informações contidas no site do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (www.inpe.br) o valor seja de 5,76 descargas atmosféricas/km²/ano. Ou seja, na região onde as instalações da auditada se encontram localizadas, ocorrem pouco menos que seis descargas atmosféricas por quilometro quadrado por ano.

Para se ter uma ideia dos índices cerâmicos de algumas das capitais brasileiras, Manaus detém o maior valor de 14,47 descargas/km²/ano e Natal o menor de 0,05. A capital do Estado de São Paulo também detém um índice de elevado valor, sendo de 13,27 descargas/km².ano.

Considerando o índice cerâmico da região, acima referido e que, conforme a área total do terreno da auditada, conforme informada pelos auditados, ser de 225.057,05 m², a previsão é que possam ocorrer pouco mais que uma descarga atmosférica por ano na área interna da auditada.

4.3 Descrição Sumária do Processo Operacional:


Conforme informações prestadas pelos auditados e constantes do documento PDZPI 2019, abaixo qualificado, o Porto de Itajaí é administrado pela Superintendência do Porto de Itajaí, autarquia municipal da Prefeitura de Itajaí. Esta superintendência tem como atribuição a de realizar a administração do mencionado porto e suas atividades se diferenciam daquelas relacionadas com as portuárias, onde ocorre a movimentação de mercadorias. Ou seja, suas responsabilidades se direcionam em fiscalizar o Operador Portuário (atualmente a APM Terminals) e o de realizar atividades administrativas. Atualmente dos quatro berços, dois deles se encontram arrendados à APM Terminals e somente um deles se encontra em obra.

O documento que deu suporte para as informações relatads nesse subitem, possui as seguintes identificações:

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.
Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoprends.com.br; lf@evtoprends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 18/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

- “Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Itajaí – Superintendência do Porto de Itajaí”; revisão: 06; código: PDZPI 2019; documento contendo 306 páginas.

A Superintendência do Porto de Itajaí tem como objetivo empresarial, o de coordenar movimentações de produtos nas operações de comércio de importação e de exportação.


Conforme consta no site da unidade (www.portoitajai.com.br), o Complexo Portuário de Itajaí é constituído pelo Porto Público de mesmo nome do município e demais terminais portuários e instalações de apoio se encontram instalados nas duas margens da foz do Rio Itajaí. Suas instalações estão situadas no litoral centro norte do Estado de Santa Catarina, na região do baixo estuário nos municípios de Itajaí e de Navegantes. Para a movimentação de embarcações ocorre a existência de um canal de acesso, sendo que o externo possui extensão de aproximadamente 3,4 km e conta com largura de 140 metros enquanto que, o interno possui extensão de 3,2 km e largura que varia entre 120 a 150 metros. A bacia de evolução, ou de manobras possui comprimento de 1.100 metros e quase 400 metros de largura.

Trata-se de uma Autarquia Portuária que fora delegada ao município e é exercida pela Superintendência do Porto de Itajaí que objetiva assegurar as condições operacionais para os terminais que compõem o complexo.

Encontra-se localizado em um dos principais entroncamentos rodoviários do sul do Brasil e a menos de 600 km das principais capitais dos estados do sul do país inclusive o município de São Paulo.

Está projetado para efetuar movimentações de cargas em containers. O maior volume movimentado, em torno de 90% do total é destinado à exportação. Dentre as mercadorias exportadas se destacam: madeiras e derivados, frangos e carnes congelados, materiais cerâmicos, papel kraft, máquinas e acessórios, tabacos, veículos, têxteis e açúcar. Quanto ao volume de cargas movimentadas por este porto, por exemplo, no ano de 2010 atingiu a cifra de 954,38 mil TEU’s em aproximadamente 1.250 atracações efetuadas.

A praticagem de manobras de embarcações é efetuada compulsoriamente pela empresa Itajaí Práticos Serviços de Praticagem SC. Quanto aos serviços de rebocadores, estes são efetuados por seis unidades de propriedade de duas empresas especializadas.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 19/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Por medidas de segurança, navios com comprimento superior a 287 metros, somente podem manobrar a luz do dia e que o tamanho máximo de navios que podem operar neste complexo portuário seja de 306 metros.

Dentre as atividades de apoio às embarcações que este complexo pode oferecer seja de água e de óleo diesel marítimo através de caminhões.


Quanto às condições de mares, o local onde este porto se localiza varia em torno de 0,7 metros e a correnteza do rio em média oscila em torno de 0,5 a 1,0 nós. Referente às profundidades dos canais e da bacia de evolução, tais fatores variam entre 10,9 e 12,20 metros

Conta com uma bacia de evolução de 750 metros de extensão, 400 metros de largura e profundidade de 11 metros. O canal interno do Complexo tem o comprimento 3,2 mil metros, largura entre 120 metros e 150 metros e profundidade de 11 metros. O canal externo tem a extensão de 3,97 mil metros, largura de 120 metros e profundidade de 12 metros. Dragagem já contratada deve garantir, a partir de 2011, a profundidade de 14 metros aos canais de acesso e bacia de evolução.

Além do Porto de Itajaí que é formado pelo Porto Público e APM Terminals Itajaí, o Complexo ainda conta com a Portonave S/A - Terminais Portuários de Navegantes, Terminal Portuário Braskarne, Trocadeiro Terminal Portuário, Poly Terminal S/A e Teporti Terminal Portuário Itajaí S/A. Estas instalações contêm as seguintes infraestruturas:

Porto Público

- Dois berços de atracação com 500 metros de extensão;
- Pátios asfaltados e alfandegados com o total de 60 mil metros quadrados;
- Retroporto alfandegado asfaltado de 25,5 mil metros quadrados;
- Centro Integrado de Atendimento (CIA) – edificação localizada defronte ao Porto para abrigar os escritórios das entidades intervenientes, no modelo one stop shop: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa); Departamento de Marinha Mercante, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente (IBAMA), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 20/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

- Píer Turístico com um berço de atracação com 78 metros de comprimento e dois dolphins de amarração com distância entre si de 217 metros;

Localização: O Porto de Itajaí está localizado na margem direita do Rio Itajaí-Açu, a cerca de 3,2 quilômetros de sua foz.

APM Terminals Itajaí

- Dois berços de atracação com a extensão de 535 metros de extensão.
- Área de 75 mil metros quadrados para armazenagem de contêineres, com 744 tomadas para contêineres Reefer;
- Armazém com 1,5 mil metros quadrados;
- Dois portaineres da categoria pós-Panamax do tipo twin-lift para operações de navios com capacidade de até 7 mil TEU's;
- Três guindastes modelo Mobile Harbor Crane (MHC) com capacidade de 100 toneladas brutas;
- Dois guindastes modelo Mobile Harbor Crane (MHC) com capacidade de 140 toneladas brutas;
- 18 empilhadeiras modelo Reach Stacker com capacidade para 40 toneladas;
- Cinco empilhadeiras convencionais;
- Capacidade anual de movimentação de 590 mil TEU's.

Localização: O APMT Itajaí está localizado em área contígua ao Porto Público de Itajaí


Portonave S/A

- Cais de 900 metros com três berços de atracação;
- Área total de 270 mil metros quadrados;
- Terminal Reefer com capacidade para 1,2 mil TEU's;
- Armazém com mil metros quadrados para inspeção de cargas pela Receita Federal;
- Terminal de contêineres dry com capacidade para 13,8 mil TEU's;

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.
Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 21/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

- 1,2 mil tomadas para contêineres reefer;
- Três portêineres Post-Panamax;
- Oito transtêineres;
- Dois guindastes Mobile Harbor Crane (MHC);
- 25 caminhões Terminal Tractor;
- Três empilhadeiras convencionais;
- Três empilhadeiras Reach Stacke;
- Estacionamento para 150 caminhões;
- Dez portões de acesso (gates);
- Atendimento do Ministério da Agricultura com Serviço de Inspeção Federal (SIF) 811;
- Capacidade anual de movimentação de 1 milhão de TEU's;

Localização: A Portonave S/A – Terminais Portuários de Navegantes – está localizada na margem esquerda do Rio Itajaí-Açu, no município de Navegantes, defronte ao Porto Público de Itajaí.


Terminal Portuário Braskarne

- Área total de 36,02 mil metros quadrados;
- Área alfandegada de 32,9 mil metros quadrados;
- Píer com 150 de extensão e capacidade para navios com até 176 m de comprimento e 30 mil tons;
- Calado de 9,8 m;
- 2 armazéns para carga geral com 4 mil m²;
- Área climatizada (de 0°C à 10°C) para inspeções de produtos refrigerados ou congelados;
- Terminal de Contêineres com 438 plugs para contêiner reefer e 1 mil posições para Dry Boxes 20';
- 2 Reach Stackers;

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.
Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 22/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Localização: O Terminal Portuário Braskarne está localizado na margem direita do Rio Itajaí-Açu, em área contígua ao Porto Público de Itajaí.

Trocadeiro Portos e Logística

- Berço de atracação de 150 metros de extensão;
- Terminal de barcaças oceânicas;
- Profundidade de 9 metros;
- Armazém de 3 mil metros quadrados.

Localização: O Trocadeiro Portos e Logística está instalado na margem direita do Rio Itajaí-Açu, distante 8 quilômetros da foz do rio com o Oceano Atlântico.

Poly Terminais

Em operação:

- Píer de atracação com extensão de 150 m;
- Área total de 85 mil m²;
- Dois tanques para granel líquido com capacidade para 8 mil m³;


Projeto:

- Pátio para contêineres com 80 mil m²;
- Píer de atracação com extensão de 300m, ampliação de 150 m ao existente;
- Armazém para carga geral com área de 9 m²;
- Um guindaste modelo MHC;

Localização: A Poly Terminais está localizada na margem direita do Rio Itajaí-Açu, a 3,5 quilômetros do trevo das rodovias BR 101 e Jorge Lacerda, o que permite a fácil conexão com o Norte, Sul e interior de Santa Catarina.

Terminal Barra do Rio (projeto)

Primeira fase das obras:

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 23/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

- Cais de atracação com 372m e calado inicial de 10.000 m²;
- Sede administrativa com 500m²;
- Armazém para carga geral com 8 mil m²;
- Câmara frigorífica com capacidade para 1,5 mil toneladas e 1,2 mil posições pallets;
- Gate com duas balanças rodoviárias.

Segunda fase das obras:

- Ampliação do cais em 191m;
- Ampliação da área de armazenagem de carga geral para 16 mil m²;
- Aquisição de mais duas balanças rodoviárias;
- Edificação de pátio para contêineres com área de 47 mil m².

Localização: O Terminal Barra do Rio está em fase de construção na margem direita do Rio Itajaí-Açu e distante a 4 quilômetros da bacia de evolução do Complexo Portuário do Rio Itajaí, com acesso direto pela rodovia BR-101.


Teporti Itazém

- Área alfandegada de 49 mil m² [expansível para 800 mil m²];
- Um berço de atracação com extensão de 150m [expansível para 450m² e três berços];
- Terminal operando no sistema de Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação (Redex), com área total de 140 mil m²;
- Câmara frigorífica com capacidade para 6 mil toneladas e 5 mil posições pallets;
- Armazém para carga seca com 37 mil m²;
- Terminal para contêineres dry com capacidade de 8,15 mil TEU's;
- Terminal para contêineres reefer com capacidade de 1,2 mil TEU's;
- Entrepasto frigorífico com habilitação para Lista Geral, Lista Especial e Federação Russa;
- Pré-stacking;
- Unitização e desunitização de contêineres;

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.
Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 24/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

- Paletização;
- Vistorias Vigiagro, Receita Federal, Ibama, Anvisa e outros;
- Gerador elétrico de back-up;
- Seis empilhadeiras convencionais para 3 a 4 toneladas;
- Quatro empilhadeiras elétricas;
- Estacionamento para 300 caminhões;
- Três empilhadeiras Reach Stacker para 47 toneladas;
- Dois gates com balança;
- Quatro palletes elétricas.

Localização: O Terminal Portuário Teporti/Itazém está localizado na margem direita do Rio Itajaí-Açu, a 9 quilômetros do Porto Público de Itajaí e próximo à rodovia BR 101.


4.4 Instalações:

Conforme informado pelos auditados, as atividades da unidade demandam serviços relacionados com as seguintes áreas:

- Área administrativa;
- Píer para movimentação de mercadorias e;
- Atividades de Dragagem.

A Área Administrativa é a edificação onde os Profissionais da unidade desenvolvem suas atividades. Está localizada no endereço comercial da auditada, conforme acima já reportado.

Quanto ao Píer para movimentação de mercadorias denominado por Porto Público, consta no documento PDZPI 2019 que essa parte da auditada possui 1.047,30 metros de cais de acostagem, formados pelos 4 berços de atracação agrupados em dois segmentos. De jusante para montante: 557,30 metros arrendados para a empresa APM Terminals e outros 490,00 metros de cais públicos. Quanto às dimensões de cada berço, o de número 1 possui extensão de 285 metros, o 2, 272,3 metros, o 3, 210 m e o 4 280 m. Conforme

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 25/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

consta ainda nesse mesmo documento, essa parte do porto conta ainda com pátios asfaltados e alfandegados com área total de 60 mil metros quadrados e retroporto alfandegado também como piso asfaltado com área de 25,5 mil metros quadrados. As figuras que seguem objetivam demonstrar estas duas áreas:



Figura 5: vista da área da auditada.

Os auditados ainda informam que dentre as atribuições da auditada ocorre a responsabilidade de efetuar o gerenciamento das tarefas de dragagem de manutenção tanto do canal de acesso como da região portuária.

4.5 Sistemas Auxiliares:


4.5.1 Combate a incêndios:



Figura 7: vista de extintores disponíveis na auditada.



Figura 6: vista de um dos pontos da rede de Hidrantes da auditada.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 26/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Para combate a princípios de incêndios são existentes distribuídos nas instalações da auditada 156 unidades extintoras de vários tipos e tamanhos e de 30 pontos da Rede de Hidrantes, os quais são regularmente vistoriados por empresa especializada. As figuras acima objetivam demonstrar os equipamentos disponíveis para combate aos incêndios existentes nas instalações da auditada:

A unidade ainda conta com uma central de emergência que possui equipamentos para combate a eventuais casos emergenciais e coordenada por empresa especializada. Conta com materiais específicos para casos de vazamentos, como barreiras, materiais absorventes, bombas e outros. As figuras que seguem demonstram os equipamentos disponíveis:



Figura 9: vista dos equipamentos para casos emergenciais.



Figura 8: vista dos equipamentos para casos emergenciais.

4.5.2 Programa de Coleta Seletiva de Materiais:

Na Sede Administrativa da Auditada é existente um Programa para Coleta Seletiva de Materiais incluindo recipientes identificados e nas cores estabelecidas no art. 1º da Resolução CONAMA 275/2001. A figura que segue objetiva demonstrar um destes locais:



Figura 11: vista recipientes para coleta de materiais na área administrativa.

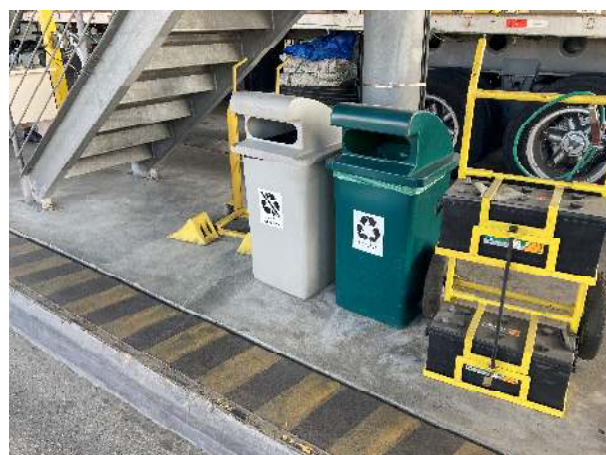


Figura 10: vista de recipientes para coleta de materiais na parte externa.

4.5.3 Estação de Tratamento de Esgotos:

Quanto ao destino dos efluentes sanitários que são originados na Sede Administrativa da auditada, os auditados informam que estes materiais são incorporados à rede pública para subseqüente tratamento.

Para os efluentes domiciliares gerados nas instalações portuárias, durante as diligências técnicas restou evidenciado que os mesmos são tratados em ETE's autônomas. O processamento que estas unidades adotam é de aeração contínua seguida de processo de separação física. As figuras que seguem objetivam demonstrar duas destas unidades.



Figura 13: vista de uma das ETEs da auditada.

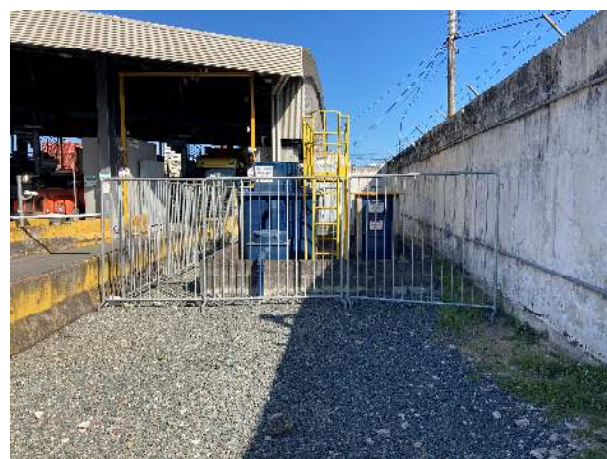



Figura 12: vista de uma das ETEs da auditada.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 28/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

4.5.4 Infraestrutura:



Figura 14: vista de uma das Subestações visitada.

Para atender ao consumo de energia elétrica, a unidade conta com 4 subestações de energia que a transforma desde 13,8 kV para as tensões necessárias das diversas demandas internas do porto. A figura acima demonstra uma dessas instalações:


Para evitar acidentes decorrentes das energias provenientes das descargas atmosféricas, a unidade conta com diversas unidades de SPDA, tanto na faixa portuária como nas edificações. A figura que segue objetiva demonstrar um desses dispositivos instalados na cobertura de uma das edificações visitadas:



Figura 16: vista de dispositivos para raios.



Figura 15: vista dos dispositivos para afastar aves.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 29/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Mesmo que desprovida de proceder movimentações de grãos, para afugentar pombos e outras aves voadoras que possam interferir nas atividades do porto, a unidade conta com um equipamento que emite ultrassom, conforme demonstrado na figura acima e à direita:

4.6 Participantes da auditoria:

4.6.1 Pela Auditada:

Os profissionais da auditada que participaram da auditoria Documental e de Campo relacionados na ordem alfabética na são os que estão tabela que segue:

Tabela 2: relação dos profissionais da Auditada que participaram da auditoria.


	NOME	FUNÇÃO / AUDITORIA
1	Amanda Olegini Moura da Silva	Estagiário – Auditoria Documental;
2	Edinei de Souza	Coordenador Técnico (Ambipar Response) – Auditoria de Campo;
3	Hellen Fernandes	Estagiária – auditoria Documental e de Campo;
4	José Luís Carpes	Agente de Autoridade Portuária – Auditoria Documental e de Campo
5	Medelin Pitrez dos Santos	Gerente de Meio Ambiente – Auditoria Documental;

As atribuições e responsabilidades estabelecidas no Plano de auditoria e que foram desempenhadas por tais profissionais durante a execução da auditoria foram as seguintes:

- Coordenação da auditoria pela Auditada: **Eng^a. Medelin Pitrez dos Santos (Gerente de Meio Ambiente);**

Suas atribuições e responsabilidades devem ter o intuito de facilitar e agilizar a execução da auditoria, providenciando preventivamente ações para atender às demandas, conforme seguem:

- Avaliar, sugerir melhorias e definir aprovação para o Plano de auditoria;
- Escolher e definir funcionários chave para responder aos quesitos de auditoria da auditoria documental e para acompanhar a realização da auditoria de campo;
- Providenciar ações para que funcionários da auditada e de empresas terceirizadas que atuem na unidade conheçam as informações sobre a auditoria tais como objetivo e

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 30/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

escopo estabelecidos e demais detalhes relacionados com este Plano de auditoria com o intuito de facilitar o andamento e a realização da mesma;

- Planejar estratégias internas da auditada para facilitar e agilizar a execução da auditoria;

- Providenciar que os elementos que acompanharão a auditoria documental preparem previamente as evidências de auditoria;

- Colaborar com o auditor Líder no sentido de prevenir e solucionar conflitos;

- Assinar e responsabilizar-se pelo Relatório de auditoria;

- Elaborar o Relatório de Ações Corretivas decorrente do Relatório de auditoria, apresentá-lo à Equipe de auditoria e formalizá-lo aos órgãos ambientais;

- Assegurar a implementação das ações definidas nos relatórios de auditoria dentro dos prazos estabelecidos e, quando esses prazos não puderem ser atendidos, informar aos auditores e aos Clientes de auditoria dos motivos da não realização de tais ações, bem como das informações do novo planejamento definido.


- Auditados:

- Preparar as estratégias de suas respectivas áreas de responsabilidades para facilitar e agilizar a execução da auditoria (envolvidos na auditoria documental e na de campo);

- Preparar as evidências de auditoria para atender aos quesitos de auditoria que estão dispostos no Anexo I do Plano de auditoria (envolvidos na auditoria documental);

- Responder ao auditor apresentando respostas afirmativas quando existir as apropriadas evidências e apresentando-as ou indicando respostas negativas quando estas forem inexistentes;

- Responder aos questionamentos apresentados pelos membros da Equipe de auditoria, quando da auditoria de campo, esclarecendo detalhes existentes nas instalações tais como procedimentos, processos, movimentações, etc. ou apresentando informações complementares quando solicitadas pela Equipe de auditoria.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 31/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

4.6.2 Equipe de auditoria:

Tabela 3: relação das informações documentais do auditor Líder.

EQUIPE DE AUDITORIA			
Nome	Luiz Fernando Joly Assumpção	CPF	275.427.699-87
Atribuição	auditor Líder	RG	1.614.694-3 (SESP – PR.)
Telefone	(41)3252-9968 ou 99962-0740	Registro ABENDI	RAC AA SNQC / RAC 27.031 (Auditor Ambiental Líder; validade: 26 de novembro de 2023) (em anexo)
E-mail	lf@evtoptrends.com.br	Registro SEMACE	Número 201910211 CCTE
1 Formação	Engenheiro Químico, especialista em: Engenharia de Segurança do Trabalho, Perícias trabalhistas, Gestão Ambiental, Engenharia de Produção, auditorias Ambientais e; Mestre em Ciência dos Materiais; Doutorando em Gestão de Riscos e Energias	Registro IAP/PR	13/2005 – PF (auditor Líder)
		Registro FEPAM/RS	11/2018 – DL (auditor Líder; validade: 26 de janeiro de 2024)
		Registro Conselho	12.510/D (CREA – PR./CE./SC./RS.)
		Registro IBAMA	5.390.355 (CTF – AIDA; validade: 06 de fevereiro de 2023) (em anexo).


A auditoria fora conduzida por um auditor. Esse profissional possui cadastro como tal no Sistema RAC / ABENDI. O seu nome e os seus dados documentais, suas atribuições dentro das atividades de auditoria, a sua formação e o número de registro no Sistema RAC / ABENDI são os contidos na tabela acima:

A figura que segue demonstra o auditor e os auditados durante a reunião de abertura:



Figura 17: vista dos participantes da reunião de abertura (fonte: acervo Porto de Itajaí).

- Auditor: Eng^o Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.;

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 32/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

a) Experiência Profissional:

Com respeito à experiência profissional desse auditor, pode-se referir que ele possui vivência em gestão ambiental desde março de 1983 e, em auditorias ambientais, essa sendo reportada, seja a 174ª auditoria realizada. Na formação escolar é engenheiro químico, pósgraduado em Engenharia de Segurança do Trabalho, em Perícias Trabalhistas, em Gestão Ambiental e em Engenharia de Produção. Possui mestrado na área de Engenharia e Ciência dos Materiais e é doutorando em Sistemas e Gestão de Riscos e Energias. É autor dos livros sobre Sistema de Gestão Ambiental, outro sobre auditorias e outro acerca dos procedimentos de gerenciamento de acidentes do trabalho, um na língua portuguesa e outro na inglesa, conforme as citações abaixo.

Suas atividades profissionais tem sido desenvolvidas na execução de auditorias, na elaboração de Projetos de Gestão de Riscos e no de assessoramento técnico em demandas judiciais, como Perito do Juízo ou como Assistente Técnico das Reclamadas.

ASSUMPTÃO, L. F. J. **Manual prático para implementação de sga e certificação iso 14.001/2015**. 5ª.ed. Curitiba: Editora Juruá Ltda., 2018. v. 1. 400 p.


(http://www.juruia.com.br/shop_search.asp?Onde=AUTOR&Texto=luiz+fernando+joly&Submit=Busca)

ASSUMPTÃO, L. F. J. **Manual prático do auditor**. 2ª edição. Curitiba: Editora Juruá Ltda., 2022. v. 1. 350 p. (http://www.juruia.com.br/shop_item.asp?id=23130)

ASSUMPTÃO, L. F. J. **Manual prático para o gerenciamento de acidentes do trabalho, método 11s; respostas rápidas e seguras**. 1ª edição. Editora: Amazon.com 2020. 257 p. (Edição em Português)

https://www.amazon.com/dp/1655163388/ref=pd_rhf_se_p_img_1?encoding=UTF8&psc=1&refRID=V02RTHR9J1X87GH66BRJ

ASSUMPTÃO, L. F. J. **Handbook for managing on-the-job accidents; method 11s; quick and safe response**. 1st edition. Publisher: Amazon.com 2022. v. 1. 182 p. (English version)


	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 33/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

https://www.amazon.com/-/pt/dp/B09V1TRVSQ/ref=sr_1_4?_mk_pt_BR=%C3%85M%C3%85%C5%BD%C3%95%C3%91&crd=1W78VJK2TEJUW&keywords=luiz+fernando+joly&qid=1647098592&sprefix=lui+z+fernando+joly%2Caps%2C453&sr=8-4


Possui registro como auditor líder no Sistema RAC ABENDI, conforme acima já relatado, o que o habilita, para conduzir esta auditoria.

b) Atribuições e responsabilidades do auditor:

- Solicitar à Coordenadora de Auditoria da Auditada aprovação do Plano de Auditoria e do Relatório de Auditoria e providenciar alterações quando pertinentes ou justificar a não possibilidade de execução da alteração solicitada;
- Elaborar o Plano de auditoria e o Relatório de Auditoria;
- Conduzir a auditoria de modo objetivo e eficaz;
- Ao iniciar as entrevistas apresentar aos entrevistados as razões da entrevista;
- Conduzir entrevistas com pessoas de nível e função apropriados e que executem atividades ou tarefas relacionadas com o objetivo e escopo da auditoria. Evitar de apresentar perguntas que induzam respostas;
- Conduzir entrevistas dentro do horário normal de trabalho e, preferencialmente, no local de trabalho do entrevistado;
- Apresentar os quesitos de auditoria aos auditados, solicitar as evidências de auditoria, constatar as conformidades e, quando pertinente, registrar observações relacionadas ao quesito ou a evidencia de auditoria apresentada;
- Analisar criticamente as evidências de auditoria apresentadas;
- Obter as conclusões de auditoria;
- Apresentar aos auditados as constatações de auditoria e a eles explicar claramente as suas anotações e registros;
- Após a auditoria Documental e após as entrevistas resumir e apresentar as constatações de auditoria para os auditados e;

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 34/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

- Após as entrevistas agradecer aos auditados pela participação.
- Representar a equipe de auditoria em comunicações com o cliente de auditoria (alta administração da auditada) e com os auditados;
- Conduzir as reuniões relacionadas com a auditoria;
- Providenciar formalização dos plano e relatório de auditoria junto ao órgão de fiscalização profissional (CREA), através de Anotação de Responsabilidade Profissional (ART).

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 35/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

5. OBJETIVOS, ESCOPO E PLANO DE AUDITORIA:

5.1 Objetivos da Auditoria:

A auditoria ambiental compulsória objeto deste Relatório de Auditoria tem como objetivo o seguinte:

- **Atender aos dispostos contidos na Resolução CONAMA 306/2002 e na CONAMA 381/2006 e nos demais requisitos aplicáveis;**
- **Incentivar a motivação para a implementação e para a manutenção das “melhorias contínuas” por parte dos funcionários da auditada;**
- **Reportar com veracidade, exatidão, clareza e objetividade para os Clientes de Auditoria (a Alta Administração da auditada e à IMA e ao IBAMA) as constatações e as conclusões de auditoria obtidas a partir do Sistema da Gestão Ambiental da auditada;**
- **Indicar “oportunidades de melhorias” para os auditados e para a Alta Administração da auditada.**

5.2 Escopo da Auditoria:

O delineamento do escopo de auditoria foi dividido em temporal e espacial e dessa forma a auditoria ocorreu conforme segue:

5.2.1 Escopo temporal:

A evolução desta auditoria aconteceu conforme as seguintes etapas:

1) Fornecimento das documentações relacionadas:

Contratada a empresa de auditoria, foram solicitados os documentos que apresentassem exigências ambientais para elaborar os quesitos de auditoria. Na tabela que segue está apresentada a relação dos documentos solicitados e os documentos que foram fornecidos:


	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 36/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Tabela 4: relação da documentação baseado para a preparação da auditoria.

DOCUMENTOS	SOLICITADOS	FORNECIDOS
Licença Prévia	X	(**)
Licença Ambiental de Instalação	X	- Licença Ambiental de Instalação nº 5.501/2015; a favor de: Superintendência do Porto de Itajaí. emitida por: FATMA; em 02 de setembro de 2015 e com validade até: 36 meses; referente à implantação e operação do complexo náutico e ambiental de Itajaí. - Licença Ambiental de Instalação nº 8.125/2015; a favor de: Superintendência do Porto de Itajaí. emitida por: FATMA; em 26 de novembro de 2015 e com validade até: 24 meses; referente à atividade 33.20.00 Dragagem e desassoreamento; atividade secundária: 33.13.12 – Molhes e guias de correntes e similares
Licença Ambiental de Operação	X	- Licença Ambiental de Operação nº 2.610/2019; a favor de: Superintendência do Porto de Itajaí. emitida por: IMA; em 14 de maio de 2019 e com validade até: 48 meses; empreendimento: Porto de Itajaí; documento contendo 14 páginas
EIA - RIMA	X	(*)
Cópias das Notificações Ambientais	X	(**)
Autos de Infração	X	(**)
Termo de Ajuste de Conduta	X	(**)
Processos Administrativos Ambientais dos últimos 5 anos	X	(**)
Relatórios de Auditoria anteriores	X	- Relatório de Auditoria Ambiental de Conformidade Legal; datado de 30 de dezembro de 2020; elaborado por: Luiz Fernando Joly Assumpção contendo 144 páginas
Cópia do Dissídio Coletivo	X	(***)

Com respeito ao quadro acima, a Coordenadora de Auditoria da Auditada informa que:

- (*) quanto ao EIA – RIMA, a mesma informa que seja documento muito antigo, datado de agosto de 2002 e que as informações nele contidas sejam muito distintas das que sejam da condição atual das instalações;

- (**) que inexistem Processos Administrativos Ambientais contra a unidade, bem como Termos de Ajuste de Conduta (TAC) e nem procedimentos infracionais contra a mesma;

- (***) inexistem obrigações ambientais no Dissídio Coletivo.


2) Elaboração do Plano de Auditoria:

Após a efetivação da contratação da empresa de auditoria, houve uma reunião inicial entre as partes e ficou definido que o prazo para a elaboração do Plano de Auditoria estaria sendo fornecido até 07 de dezembro de 2022. Este Plano de Auditoria foi elaborado com base nas boas práticas de execução de auditoria ambientais, fundamentadas na norma ABNT NBR ISO 19.011 “Diretrizes para auditorias de sistema de gestão” e especialmente

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.
Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 37/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

com vistas aos dispostos nos requisitos legais e normativos aplicados aos aspectos ambientais auditada.

3) Aprovação do Plano de Auditoria pela Auditada:

Após a elaboração do Plano de Auditoria, este deverá ser submetido à avaliação da Coordenadora de Auditoria da Auditada para verificar os conteúdos do mesmo e quando necessário sugerir alterações, supressões ou complementações. Em função de suas justificativas ou validades, tais sugestões poderão ser aceitas ou não por parte da equipe de auditoria. Caso não sejam aceitas, justificativas para tal serão apresentadas pela equipe de auditoria e, se necessário, formalizadas e incluídas no relatório de auditoria.

4) Realização da Auditoria:

A auditoria em planejamento deve acontecer nos dias 07 e 08 de dezembro de 2020, das 08h30min às 17h00min horas, sendo que:

Tabela 5: cronograma de execução da auditoria.

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
13 de dezembro	13h00min às 13h30min	1) Reunião de Abertura
	13h30min às 14h00min	2) auditoria Documental – Alta Administração
	14h00min às 19h00min	2) auditoria Documental Meio ambiente
14 de dezembro	13h00min às 14h30min	2) auditoria Documental – Setor de Manutenção
	14h30min às 15h30min	2) auditoria Documental – Setor de RH
	15h30min às 19h00min	3) auditoria de Campo
15 de dezembro	13h00min às 14h00min	4) Reunião de Definições
	14h00min às 15h00min	5) Reunião de Encerramento

5) Elaboração do Relatório de Auditoria:

Executada a auditoria, a Equipe de Auditoria elaborou este relatório com base nas constatações efetuadas durante a auditoria e com vistas nos ditames contidos no subitem 3 do Anexo II da Resolução CONAMA 381/2006, abaixo transcrito.

**RESOLUÇÃO CONAMA nº 381, de 14 de dezembro de 2006
ANEXO II - CONTEÚDO MÍNIMO DAS AUDITORIAS AMBIENTAIS**

3 - O Relatório de Auditoria deve conter, no mínimo:

I - Composição da equipe auditora e respectivas atribuições;


II - Identificação da organização e da instalação auditada;

III - descrição das atividades da instalação;

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.
Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 38/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

*IV - Objetivos, escopo E plano de auditoria estabelecidos;
V - Período coberto pela auditoria;
VI - Sumário e metodologia do processo de auditoria;
VII - lista de documentos legais, normas e regulamentos de referência;
VIII - lista de documentos analisados e unidades auditadas;
IX - Lista das pessoas contatadas durante a auditoria e respectivas atribuições;
X - Constatações da auditoria; e
XI - conclusões da auditoria, incluindo as constatações de conformidades e não conformidades em relação aos critérios estabelecidos e avaliação da capacidade da organização em assegurar a contínua adequação aos critérios estabelecidos.*

6) Aprovação do Relatório de Auditoria pela Auditada:

Depois de elaborado, o Relatório de Auditoria foi submetido à aprovação da Coordenadora de Auditoria da Auditada, a qual o aprovou sem restrições.

7) Relatório de Ações Corretivas:

Após a entrega do Relatório de Auditoria, os Profissionais da auditada deverão protocolá-lo no órgão ambiental competente, conforme estabelece o contido no item 4 do Anexo II da Resolução CONAMA 381/2006 juntamente com um Plano de Ações Corretivas para as não conformidades constatadas. Os profissionais da Equipe de Auditoria ficam com a responsabilidade de acompanhar a execução das ações estabelecidas neste relatório.


**RESOLUÇÃO CONAMA nº 381, de 14 de dezembro de 2006
ANEXO II - CONTEÚDO MÍNIMO DAS AUDITORIAS AMBIENTAIS**

4. O Plano de Ação deverá conter, no mínimo:

*I - Ações corretivas e preventivas associadas às não-conformidades e deficiências identificadas na auditoria ambiental;
II - Cronograma físico para implementação das ações previstas;
III - indicação da área da organização responsável pelo cumprimento do cronograma estabelecido; e
IV - Cronograma físico das avaliações do cumprimento das ações do plano e seus respectivos relatórios.*

5.2.2 Escopo de Localização Física:

Na auditoria foram constatadas todas as condições existentes do Sistema da Gestão Ambiental da unidade da auditada, incluindo:

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 39/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

- Documentações e registros de procedimentos, de monitoramentos, de controle e de manutenção das unidades produtivas e outras áreas e outros documentos relacionados com o Sistema da Gestão Ambiental;

- Instalações portuárias e administrativas e, áreas auxiliares tais como píer, portaria e outras;

- Áreas limítrofes da propriedade da auditada tais como vizinhança, etc.;

Os setores auditados na escala decrescente de prioridade, em função da severidade dos impactos ambientais potenciais foram os seguintes:

1) Prédio Administrativo;

2) Área Portuária e;

5) Área de Dragagem.

Obs. Em função da dimensão e da especificidade da unidade e com base nas orientações contidas no subitem “e” “*abordagem baseada em evidência*” do item 4 “*princípios de auditoria*” da norma ABNT NBR ISO 19.011/2012 “*diretrizes para auditoria de sistema de gestão*” o Auditor entende que a escolha e definição dos critérios de quantidade de setores a serem auditados, conforme acima, pode-se repoduzir com fidedignidade e com confiabilidade os aspectos a serem considerados para se obter uma real e confiável conclusão de auditoria.

5.3 Plano de Auditoria:

O Plano de Auditoria, que definiu os procedimentos de condução e de comportamento a serem mantidos pelos participantes da auditoria e que nele conteve o seguinte detalhe:

- O que ficou estabelecido entre as partes para as atividades que antecederam e que sucederam à auditoria;

- Os detalhes relacionados com a atribuição e de responsabilidade de cada componente participante da auditoria;


- Os quesitos de auditoria;

- Os requisitos legais e normativos pertinentes;

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.
Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 40/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

- O descritivo da metodologia aplicada na auditoria;
- A fundamentação bibliográfica, nele continha também os seguintes tópicos:
- Identificação da organização auditada;
- Objetivos e escopo da auditoria;
- Caracterização do entorno;
- Caracterização das unidades a serem auditadas;
- Identificação dos membros da equipe de auditoria, apontando as funções individuais;
- Identificação dos responsáveis pela área auditada;
- Época e duração prevista para as atividades da auditoria;
- Metodologia adotada;
- Referência às normas legais e documentos;
- Conclusões de auditorias anteriores;
- Programação das vistorias e inspeções nas unidades;
- Critérios de auditoria, segundo a tipologia da atividade;
- Data prevista para a entrega do relatório final;
- Requisitos de sigilo industrial.


Quanto ao que consta determinado no contido do inciso VI do item 2 do Anexo II da Resolução CONAMA 381/2006, abaixo transcrito referente à consulta prévia aos órgãos ambientais competentes a fim de verificar o histórico de incidentes ambientais, inclusive seus desdobramentos jurídicos administrativos e dos cadastros ambientais, tal consulta fora efetuada através do documento que possui as seguintes identificações:

Resolução CONAMA nº 381, de 14 de dezembro de 2006
“ANEXO II - CONTEÚDO MÍNIMO DAS AUDITORIAS AMBIENTAIS”

2 - O Plano de Auditoria deve conter, no mínimo:

2.2 - Preparação da auditoria:


VI - Consulta prévia aos órgãos ambientais competentes a fim de verificar o histórico de incidentes ambientais, inclusive de seus desdobramentos jurídico-administrativos dos cadastros ambientais.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 41/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

- “e-mail: Ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA; Escritório Regional de Itajaí; A/C: Sra. Liara Rotta Padilha (Gerente de Desenvolvimento Ambiental) (itajai@ima.sc.gov.br)”; REF. Consulta prévia sobre histórico de incidentes ambientais; datado de: 20 de dezembro de 2022; assinado por: Engº Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

- “e-mail: Ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama; Superintendência do Ibama em Santa Catarina (Supes/SC); A/C: Sr. Glauco José Côrte Filho (Superintendente) (supes.sc@ibama.gov.br)”; REF. Consulta prévia sobre histórico de incidentes ambientais; datado de: 20 de dezembro de 2022; assinado por: Engº Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

Até o momento de fornecimento desse relatório ao cliente, constata-se da inexistência de resposta acerca do peticionado por parte dos mencionados órgãos ambientais.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 42/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

6. METODOLOGIA EMPREGADA:

6.1 Descrição da metodologia:


A auditoria foi conduzida empregando as técnicas conferidas pela norma ABNT NBR ISO 19.011/2012 “*diretrizes para auditoria de sistema de gestão*”, bem como as boas práticas da condução de auditorias ambientais. Como referencial foi utilizada as boas práticas em auditorias referidas na obra técnica de autoria do Auditor Líder e referida no item de referências bibliográficas desta obra.

A coleta de dados e as constatações foram efetuadas de forma amostral, os quais são reportados neste relatório através dos documentos evidenciados, dos fatos e situações deparados durante a execução da auditoria.

Está dividida em Auditoria Documental e Auditoria de Campo. A documental teve como objetivo a constatação da conformidade das documentações existentes com os requisitos legais relacionados, enquanto que a de campo serviu para constatar as conformidades entre as documentações auditadas, os requisitos pertinentes e os fatos e situações deparados nas instalações da unidade.

Durante a execução de uma auditoria, três situações podem acontecer. Uma, quando as evidências de auditoria são inexistentes, ou seja, a situação está em desacordo com o requisito legal relacionado. Outra, quando a evidência de auditoria é existente, mas, possui problemas, ou de organização, ou de identificação ou em desacordo ou inexistente atendimento pleno com o requisito relacionado. A última condição é quando a evidência de auditoria é existente e atende plenamente ao requisito legal relacionado e possui condições inequívocas de codificação e de reprodutibilidade. Neste caso, a situação da auditada estará em conformidade.

Para a condução desta auditoria foram empregados quesitos preestabelecidos e acordados com o pessoal da auditada os quais encontram-se no Anexo I deste relatório. Os auditados foram orientados para preparar antecipadamente as evidências de auditorias para cada quesito.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 43/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Junto a cada quesito de auditoria é identificado o requisito legal que o justifique e para aqueles quesitos que não apresentem esta identificação estão ligados às boas práticas da gestão ambiental.

Como foram elaborados para atender aos requisitos legais, se a resposta do auditado ao quesito for negativa, a condição da auditada está, conclusivamente, em desacordo com o referido requisito, necessitando, assim incluir este aspecto no Plano de Ações Corretivas. Se a resposta do auditado for afirmativa, ele deve apresentar a evidência de auditoria relacionada. Se esta evidência contiver problemas ou de codificação, ou de falta de atendimento ao quesito relacionado, o Auditor irá indicar que o quesito está em conformidade, embora inexista pleno atendimento ao quesito, registrando a diferença constatada. Esta condição também deverá ser incluída no Plano de Ações Corretivas.

Para a terceira situação acima mencionada, caso a evidência atenda plenamente ao quesito, o Auditor irá indicar que a auditada está em conformidade com o requisito relacionado.

A sequência dos procedimentos para a condução da auditoria pode ser entendida através do fluxograma que segue:

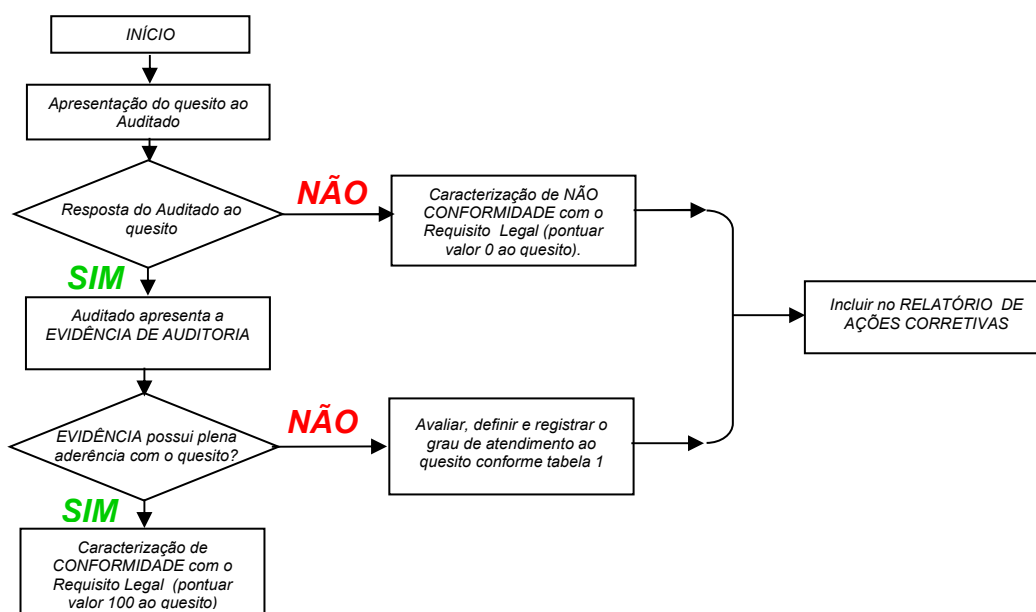



Figura 18: fluxograma da metodologia de auditoria empregada.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 44/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Para evidenciar as constatações, na auditoria de campo o Auditor tirou fotos dos locais auditados. Para a preservação do segredo da auditada, as fotos somente foram obtidas mediante a autorização do Auditado da área.

Quando a Equipe de Auditoria definia a constatação de auditoria informava claramente o fato ao auditado para que o mesmo perceba a necessidade de correção relacionada.

Os espaços das planilhas contendo os quesitos que são denominados como “*não pertinente*” são necessários para as situações em que inexista a situação na auditada

*Obs. – para os quesitos que não possuam relação com requisitos legais e outros requisitos, a inclusão no Plano de Ações Corretivas das não conformidades relacionadas destes quesitos foi definida em comum acordo entre os auditados e a Equipe de Auditoria.


Para agilizar o andamento da auditoria e para que a solicitação de cópias xerográficas dos documentos fosse evitada, após a constatação ter sido obtida, os membros da Equipe de Auditoria tiraram fotos de cada documento apresentado para que informações neles contidas fossem facilmente reportadas quando da elaboração do Relatório de Auditoria.

A tabela que segue apresenta os valores ponderais que foram atribuídos a determinado quesito, conforme a resposta apresentada pelo auditado e o grau de atendimento da evidência apresentada.

Tabela 6: pontuação decorrente do tipo de constatação de auditoria.

VALOR PONDERAL	TIPO DE RESPOSTA APRESENTADO PELO AUDITADO
100	Resposta afirmativa e evidência apresentada atende plenamente ao quesito apresentado.
70	Resposta afirmativa, mas, inexistente atendimento a um item do quesito apresentado.
40	Resposta afirmativa, mas, inexistente atendimento a dois itens do quesito em referência.
10	Resposta afirmativa, mas, inexistente atendimento a mais de dois itens do quesito relacionado.
0	Resposta negativa.

Como o objetivo principal da auditoria ambiental é o de motivar a implementação e a manutenção de melhorias contínuas no sistema de gestão ambiental da auditada tornou-se necessário o estabelecimento de um critério para diferenciar os quesitos em função de sua representatividade ambiental.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 45/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Para o estabelecimento de um critério de prioridade entre as não conformidades e as observações, junto a cada quesito estão apresentados os seguintes códigos conforme seu grau de importância de cada quesito:

[O] – quesitos obrigatórios. São documentos ou situações de campo que, sem os quais a operação da unidade pode ficar sujeita às sanções, tais como o licenciamento ambiental, documentos quanto aos monitoramentos ambientais e outros. Devem ser de imediato regularizados;

[N] – quesitos necessários. São documentos ou situações de campo que são relacionados com requisitos legais e outros. Possuem uma obrigatoriedade de existência ou de atendimento ao requisito legal relacionado;

[D] – quesitos desejáveis. São documentos ou situações pertinentes ao sistema de gestão da unidade que através dos quais a condução da auditoria se torna facilitada e também são aqueles que com os quais se pode melhor demonstrar o desempenho do SGA da Auditada. São documentos como, por exemplo, procedimentos documentados e outros correlatos.


6.2 Caracterização das constatações:

Conforme estabelecido no Plano de Auditoria e claramente apresentado durante a Reunião de Abertura e que fora consensado com os auditados que, mediante as evidências existentes e apresentadas aos membros da Equipe de Auditoria, as constatações poderão ser caracterizadas em somente três tipos de categorias, sendo elas as seguintes:

As constatações das evidências apresentadas, estas poderão ser dos seguintes tipos:

- **Conformidade**: a evidência atende plenamente à condicionante ou à definição do requisito legal relacionado;

- **Não Conformidade**: conforme acordado com os auditados e salientado durante a apresentação da Reunião de Abertura desta auditoria, que as não conformidades são caracterizadas quando deparadas uma das seguintes situações:

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 46/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

- Inexistência de atendimento a uma das Condicionantes dos documentos de Licenciamento Ambiental da unidade;

- Inexistência de documento de homologação obrigatória no Órgão de Fiscalização Ambiental;

- Risco de impacto ou impacto ambiental adverso realizado.

- **Ponto de Melhoria**: quando a evidência atende parcialmente à exigência estabelecida no regulamento legal e que este requisito seja diferente das condicionantes do Licenciamento Ambiental e esta situação possua riscos diferentes de produzirem impactos ambientais de elevada severidade ao homem, às instalações ou ao meio ambiente;

Salienta-se que a inexistência das seguintes evidências poderia ser caracterizada como Ponto de Melhoria:


- Inexistência de Anotação de Responsabilidade Técnica de atividades relativas à execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais de Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia de acordo com os ditames contidos no art. 1º da Resolução CONFEA 425/1998 e no art. 1º da Lei Federal 6.496/1977, abaixo transcrita:

Lei Federal nº 6.496 – de 07 de dezembro de 1977

Art. 1º- Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).

- Documentos internos ou fornecidos por terceiros que estejam desprovidos de codificação inequívoca para garantir a rastreabilidade;

As evidências de auditoria na parte de campo são as fotos que foram tiradas mediante a autorização do Auditado em questão.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 47/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

7. EXECUÇÃO DA AUDITORIA:

Conforme apresentado no subitem 4 “realização da auditoria” do item 5.1 “escopo da auditoria”, a referida foi executada conforme a seguinte sequência:

7.1 Reunião de Abertura:

Logo quando a Equipe de Auditoria chega à unidade, no horário e data planejados constante no item “escopo da auditoria”, ocorreu a Reunião de Abertura que teve os seguintes propósitos:

- Apresentar a Equipe de Auditoria e suas funções e estabelecer os canais de comunicação entre auditores e auditados;
- Fornece um pequeno resumo de como as atividades serão desenvolvidas e possibilitar para o auditado o esclarecimento dúvidas;
- Apresentar condições de auditoria conforme Plano de Auditoria;
- Apresentar comentários relativos aos objetivos e escopo da auditoria;
- Solicitar acesso a documentos específicos e às áreas de trabalho, conforme o Plano de Auditoria;
- Solicitar representantes para acompanhamento da auditoria.


A Ata de Reunião de Abertura se encontra em apenso:

7.2 Execução da Auditoria:

Como já apresentado inicialmente aconteceu a Auditoria Documental e na sequência a de campo.

7.3 Reunião de Definições:

Realizada a auditoria tanto a documental como a de campo ocorre o momento de haver a discussão entre a Equipe de Auditoria e os auditados quanto à definição das constatações de auditoria. Teve como objetivo evitar que ocorressem surpresas por parte

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 48/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

dos auditados na reunião de encerramento e, também, uma boa oportunidade para negociar, se apropriado, as ações corretivas. Foram abordados os seguintes tópicos:

- As evidências de auditorias que serão consideradas e as que não serão consideradas;
- As constatações de auditoria e;
- As conclusões de auditorias.

Nessa reunião houve entendimento pleno entre os Auditores e os auditados.

7.4 Reunião de Encerramento:


Depois de realizada a auditoria e quando as constatações estavam definidas ocorreu o momento de informar aos demais funcionários da auditada que participaram da auditoria, bem como para a Alta Administração sobre as constatações e as conclusões de auditoria.

7.5 Elaboração do Relatório de Auditoria:

Este relatório foi elaborado conforme as orientações contidas no subitem 3 do Anexo II da Resolução CONAMA 381/2006, acima já transcrito.

Estão contidos neste relatório, adicionalmente, os seguintes tópicos:

- Descritivos das atividades e das instalações da unidade auditada;
- Evidências de auditoria constatadas e seus descritivos referentes da auditoria documental como da auditoria de campo;
- As conclusões de auditoria;

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 49/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

8. CONSTATAÇÕES DE AUDITORIA:

Conforme definições contidas no item 1 do Anexo II da Resolução CONAMA 381/2006, acima já transcrito e que estabelece o conteúdo mínimo das auditorias ambientais, a auditoria na unidade em questão fora conduzida com estrita observância e na ordem discriminada dos itens deste regulamento e com base nos quesitos que se encontram no Anexo I deste relatório.

As constatações encontram-se reportadas na sequência e as pontuações referentes aos quesitos encontram-se no Anexo I.

Conforme estabelecido no requisito legal acima referido, a auditoria que se encontra reportada neste relatório teve como objetivo o de verificar o cumprimento da legislação ambiental aplicável e avaliar o desempenho da gestão ambiental das atividades e produtos da unidade auditada. Para tal, esta auditoria constatou os seguintes aspectos conforme segue:


8.1 Exigências ambientais estabelecidas:

Quanto ao cumprimento da legislação ambiental aplicável, a auditoria envolveu:

8.1.1 – Requisitos legais e outros requisitos:

A identificação da legislação ambiental federal, estadual e municipal, bem como das normas ambientais vigentes aplicáveis à instalação da organização auditada;

O aspecto de real importância dentro de um SGA, é o ligado aos requisitos legais e outros requisitos. A unidade que relega ou deixa de priorizar as tarefas de atualização e de avaliação dos contidos em requisitos legais pertinentes, pode adquirir condições de não conformidades legais e que, por assim ser, podem submeter-se a sanções disciplinares. As boas práticas em gestão ambiental recomendam que as tarefas de atualização e de avaliação dos requisitos legais e outros requisitos, devem ser mantidas permanentemente. Quando uma nova seja identificada, procedimentos de que ela seja detalhadamente analisada e as diretrizes nelas contidas, devem ser direcionadas para aqueles funcionários que executarão os ajustes dentro do SGA. Então, as organizações devem definir

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 50/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

procedimentos para garantir que requisitos legais e outros, quando homologados sejam recebidos, analisados e as novas determinações neles contidas sejam direcionadas aos funcionários que tenham a atribuição de efetuar os ajustes ao SGA.

Dentro deste relatório, para evidenciar o atendimento a este item, valeu-se dos quesitos AG.4 ao AG.6 contidos na planilha do Anexo I e as evidências e as constatações foram as seguintes:

Para estabelecer o atendimento ao art. 3º Lei Federal 4.657/1942 “*Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro*” abaixo transcrito e que dessa forma define a obrigatoriedade do conhecimento e de possuir acesso aos requisitos legais e outros requisitos, os auditados informam que quando da necessidade de consulta a algum requisito legal, o Setor Jurídico procede os suportes técnicos. Quando da homologação de novo requisito legal, esse setor procede a distribuição da informação para os setores envolvidos.


Decreto – Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942.

Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.

Quando questionados, os auditados salientam que as condutas de atualização dos requisitos legais que sejam pertinentes aos aspectos ambientais da unidade estão estabelecidos no documento SGI PI04, acima qualificado. Destacam que ensalmente empresa especializada contratada para tal procede a atualização dos mesmos e informa a unidade através de um e-mail e após isso, as condutas de avaliação e ajustes e outras relacionadas são executadas internamente. Questionados acerca de uma evidência documental que demonstre o recebimento dessa informação, os mesmos apresentam o e-mail que possui as seguintes identificações:

- “Assunto:atualização mensal – 12/2022; Superintendência do Porto de Itajaí”; enviado por: suporte@amblegis.com.br; para: medelin@portodeitajai.com.br; em: 15 de dezembro de 2022 às 17hs08min.

Consta nesse documento que foram identificados novos requisitos legais, sendo 05 da esfera federal, 2 da estadual e 0 da municipal. Ocorre ainda no corpo de ssa mensagem que os referidos requisitos se encontram disponiveis no Sistena Amblegis a fim de tomar as subsequentes ações.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 51/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Ainda para demonstrar aderência ao que se encontra estabelecido nesse elemento da norma, os auditados apresentam a tabela de requisitos legais e como prova amostral foram selecionados alguns deles, os quais se encontram relacionados na tabela que segue:

Tabela 7: relação de amostra dos requisitos legais pertinente (Fonte: acervo Porto de Itajaí).

ITEM	ASPECTO	DETALHE
1	Requisito	Lei Federal 9.605/1998
	Enunciado	Estabelece sanções administrativas e penais por danos ao meio ambiente.
	Tema	Crime ambiental
2	Requisito	Lei Federal 9.966/2000
	Enunciado	Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.
	Tema	Água, poluição, portos (alteração da qualidade da água)
3	Requisito	Decreto Federal 6.514/2008
	Enunciado	Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo Federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.
	Tema	Infrações administrativas


Status: situação em conformidade.

A verificação da conformidade da instalação da organização auditada com as leis e normas ambientais vigentes;

Este é um aspecto de elevada importância dentro de um SGA. Através de um documento que contenha a demonstração do nível de atendimento aos requisitos legais de um SGA, permite assim que se possa aferir que a unidade esteja efetivamente atendendo a todos os requisitos legais aplicáveis. Pode acontecer que por determinada contingência, uma situação esteja ainda em desacordo com um determinado requisito, sobretudo, a unidade deve ter um Plano de Ações Corretivas com ações dentro do prazo estabelecido. Isso é aceitável.

Para evidenciar o atendimento a este item valeu-se dos quesitos AG.4 ao AG.6 contidos na planilha do Anexo I e as evidências e as constatações foram as seguintes:

Conforme relatado nos descritivos do inciso que antecede a este, quando questionados acerca das evidências documentais que demonstrem o nível de atendimento aos requisitos legais, os auditados apresentam o mesmo documento referido na alínea que antecede à esta. Consta no referido documento uma coluna referente à “*existe regulamento, norma,*

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 52/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

procedimento interno?” e ocorre espaço para “sim ou não”. Analisando o contido dessa coluna, identifica-se que para todos os requisitos pertinentes ocorre a citação afirmativa, o que se identifica o atendimento à exigência em análise.

Status: *situação em conformidade.*

8.1.2 – Licenciamentos ambientais:

Para evidenciar o atendimento a este item, valeu-se dos quesitos LIC.1 ao LIC.39 contidos na planilha do Anexo I e as evidências e as constatações foram as seguintes:

Inicialmente, torna-se importante verificar as documentações relativas ao funcionamento da unidade através de documentos emitidos pelo Ibama, pela Prefeitura local e pelo Corpo de Bombeiros, conforme a seguir apresentadas:


I - Cadastro Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais:

O contido no art. 1º da Instrução Normativa 10/2001 do Ibama estabelece obrigatoriedade de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais às pessoas jurídicas que se dedicam às atividades potencialmente poluidoras como é o caso da auditada. A transcrição deste requisito legal é a que segue;

Instrução Normativa Ibama nº 10, de 17 de agosto de 2001

Art. 1º *As pessoas físicas e jurídicas constantes dos Anexos I e II desta Instrução Normativa, que se dedicam à consultoria técnica relacionada a questões ambientais e à indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividade efetiva, ou potencialmente poluidoras e as que se dedicam à atividade potencialmente poluidoras e/ou extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora, são obrigadas a inscrição no Cadastro Técnico Federal, instituídos pelo art. 17, incisos I e II, da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, quando será emitido o Certificado Provisório com validade até 31 de março de 2002. (Sublinhado pelo Auditor)*

Para demonstrar que a unidade atende a este requisito legal, os auditados apresentaram o documento que possui as seguintes identificações:

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 53/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

- “Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade”; emitido por: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA; do Ministério do Meio Ambiente; registro número: 4979565; a favor de: Superintendência do Porto de Itajaí; emitido em: 29 de setembro de 2022; válido até: 29 de dezembro de 2022; chave de autenticação: U77J332EV8TLNAGU.

Status: *situação em conformidade.*

II - Alvará emitido pela Prefeitura Municipal:

Para demonstrar a autorização para funcionamento emitida pela Prefeitura do Município, os auditados apresentam o documento que possui as seguintes identificações:

- “Alvará 2022”; número do alvará: 6.858/2022; número de inscrição: 250.633; emitido a favor de: Superintendência do Porto de Itajaí; por: Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Itajaí; CNPJ: 00.663.091/0001-20; emissão em: 27 de fevereiro de 2022; validade: 28 de fevereiro de 2023; código de controle do alvará: KMTB – XYHR; documento contendo 01 página.

Status: *situação em conformidade.*

III - Certificado de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros:

Conforme consta no Inciso III do art. 4º do Decreto Executivo Estadual número 1.957/2013, abaixo transcrito, para a obtenção do Alvará de funcionamento de um imóvel, o mesmo deve ser submetido às condutas de vistoria de funcionamento:


Decreto Estadual número 1.957/2013 de 20 de dezembro de 2013

Capítulo III – Dos Alvarás

Art.4º Verificada a regularidade do imóvel perante as NSCIs, o CBMSC concederá atestado de:

III – Vistoria de funcionamento para obtenção de Alvará de Funcionamento de imóvel.

Para atendimento a este requisito legal, os auditados apresentam as evidências documentais relativas às cinco áreas da unidade, uma referente à Área Portuária, outra referente à Sede Administrativa, outra ao Píer Turístico, outra referente ao Recinto Alfandegado Contíguo – RAC e o último seja referente à Superintendência do Porto de

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 54/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Itajaí. Analisando-se esses documentos constata-se que todos possuem validade e, para ser reportado dentro deste relatório fora escolhido de forma amostral o que possui as seguintes identificações:

- *“Atestado de vistoria para alvará de funcionamento”*; prot. Func.: 195451; prot. Análise: 22961; prot habite-se: 8956; vistoriador: Pascoal Polastri; emitido por: Setor de Atividades Técnicas – Itajaí do Corpo de Bombeiros Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina; a favor de: Superintendência do Porto de Itajaí; local a ser vistoriado: Sede administrativa do Porto de Itajaí; apto a funcionar a partir de: 13 de maio de 2020; código de autenticidade: F195451816120c01983f564f2839c7151

Status: *situação em conformidade.*

IV - Certificação em Normas Técnicas:

Quanto às certificações em normas técnicas, a unidade se encontra devidamente certificada pelos elementos da norma técnica ABNT NBR ISO 14.001/2015, através do certificado que possui as seguintes identificações:

- *“Certificado”*; número do registro do certificado: 44 104 21 31 0001; emitido por: TÜV Nord Cert GmbH; emitido em: 14 de janeiro de 2021; documento contendo 01 página.

Status: *não pertinente para esta auditoria.*

V - A verificação do cumprimento das condições estabelecidas nas licenças ambientais:

Para evidenciar o atendimento a este item valeu-se dos quesitos LIC.4 ao LIC.39 contido na planilha do Anexo I e as evidências e as constatações obtidas, foram as seguintes:

Condições de validade da Licença Ambiental de Operação 2610/2019


	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 55/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Tabela 8: relação das informações da LAO 2610/2019.

INFORMAÇÃO	DETALHE
Instalação licenciada	Superintendência do Porto de Itajaí
Endereço	Rua Blumenau, 5, Centro; Itajaí – SC.; CEP 88.30-101
Tipo de Licença	Licença Ambiental de Operação
Número	2610/2019
Emitente	Instituto do Meio Ambiente – IMA
Emitido em	14 de maio de 2019
Validade	48 meses da data da assinatura digital
Atividade licenciada	47.81.00 – Portos; 33.20.00 – Dragagem e desassoreamento (atividade secundária)

Esse documento de Licenciamento Ambiental emitido pelo IMA, nos momentos desta auditoria, encontra-se válido.


Inicialmente, os auditados destacam que para demonstrar o pleno atendimento às condicionantes desse documento de licenciamento ambiental fora protocolado no órgão ambiental regional, o documento que demonstra tal postulação e que possui as seguintes identificações:

- *“Ofício número 196/2022/SURIN”*; assunto: Encaminhamento do Relatório do 2º Semestre de 2021 dos Programas Ambientais, ref. à LAO nº 2610/2019. Ref. Processo de Licenciamento DIV/00296/CVI.; endereçado a: Sr. Leandro Weingartner (Gerente de Licenciamento Ambiental de Atividades Estratégicas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA); datado de: 06 de junho de 2022; assinado por: Fábio da Veiga (Superintendente do Porto de Itajaí); protocolo IMA número 00027401/2022; documento contendo 02 páginas.

- *“Planos e programas ambientais – Porto de Itajaí, SC; Relatório semestral, janeiro a junho de 2022”*; elaborado por: Universidade do Vale do Itajaí; assinado por: Jurandir Pereira Filho e por: José Gustavo Natorf de Abreu; documento contendo 727 páginas.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 56/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Quando questionados acerca da exigência contida neste documento de Licenciamento Ambiental, os auditados informam que nenhuma necessidade de alteração tenha sido demandada durante o período de vigência do mesmo.

Constatação: *não pertinente para esta auditoria.*

II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra: · **Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;** · **A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;** · **Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.**

Condicionante de definição.

Constatação: *não pertinente para esta auditoria.*


III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42. IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença, devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Quanto à data limite para proceder a publicação, considerando que a de expedição do referido documento tenha sido em 14 de maio de 2019, vinte dias após, cai no dia 03 de julho e, por cair em um final de semana, então, a data limite seja 05 de junho de 2019.

O contido no art. 42 do mencionado requisito legal, abaixo transcrito determina que os pedidos e as concessões de licenças ambientais, como é o caso da auditada, necessitam ser publicadas no Diário Oficial do Estado em periódico de circulação local.

Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009
CAPÍTULO I - DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Seção II - Das Modalidades de Licenciamento

Art. 42. *As publicações dos pedidos e de concessão de licenças ou autorizações ambientais de atividades licenciáveis, consideradas potencial ou efetivamente causadoras de significativo impacto ambiental, devem ser feitas no Diário Oficial do Estado e em periódico de circulação local.*
(Sublinhado pelo Auditor).

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 57/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Quando questionados acerca das evidências relacionadas com as publicações desse licenciamento ambiental em discussão, os auditados apresentam as evidências documentais que possuem as seguintes identificações:

- “*Diário Oficial – SC*”; número 21.020; de: quarta-feira, 22 de maio de 2019; página 31.

A publicação em questão nesse documento, encontra-se na porção direita superior da referida página.

- “*Jornal do Município*”; edição número 2085; ano XVIII; datado de: 17 de maio de 2019; na página 32.

A referida publicação se encontra afixada na porção esquerda superior da página.

- “*Diarinho*”; publicações legais; t13; datado de: sábado, 18 e 19 de maio de 2019.

A publicação em questão se encontra postada na porção inferior direita da página.

Desta forma, constata-se que as publicações foram postadas em período tempestivo e de acordo com o estabelecido no referido requisito legal.

Constatação: *situação em conformidade.*

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.


Condicionante de definição.

Constatação: *não pertinente para esta auditoria.*

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

Condicionante de definição.

Constatação: *não pertinente para esta auditoria.*

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 58/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

Condicionante de definição. Quando questionados, os auditados informam que têm conhecimento dessa exigência, sobretudo, salientam da inexistência de árvores nas instalações da auditada.

Constatação: *não pertinente para esta auditoria.*

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

Durante as diligências desenvolvidas nas instalações da auditada, constatou-se que cópias do documento em questão, encontram-se afixadas tanto próximo da porta de entrada da área administrativa, como também na sala de acesso às instalações do porto, conforme demonstrado nas figuras que seguem:

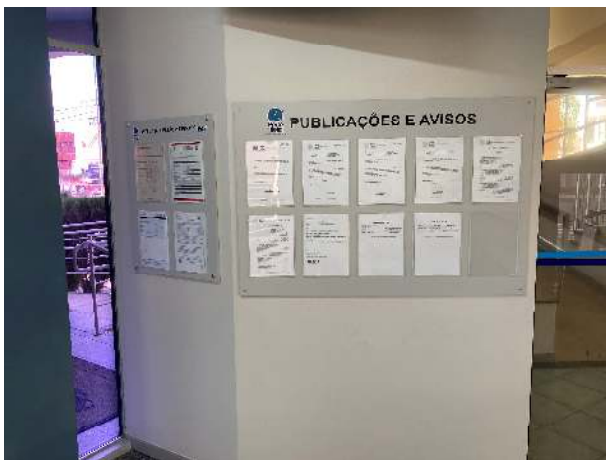



Figura 19: vista da LAO afixada na entrada de área administrativa.

Constatação: *situação em conformidade.*

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 59/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

O mencionado requisito legal, abaixo transcrito, estabelece a obrigatoriedade de que a renovação do licenciamento ambiental, deva ser realizado na forma eletrônica, por meio do Sistema de Informática da Fatma (Sinfat). Constata-se que esse requisito legal deixa de estabelecer prazos, conforme a condicionante menciona.

Sobretudo, considerando que a data de validade dessa LAO seja em 14 de maio de 2023, os auditados informam que têm conhecimento dessa condicionante, a qual, já se encontra planejada para ser executada em período tempestivo.

Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009

TÍTULO IV - DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I - DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção II - Das Modalidades de Licenciamento

Art. 40. O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

IV – o prazo de validade da LAC deverá considerar lapso temporal suficiente para que se proceda à vistoria no empreendimento e/ou na atividade, devendo ser de, no mínimo, 3 (três) anos e, no máximo, 5 (cinco) anos.

§ 4º A renovação da LAO, da LAC e da AuA, para atividades constantes em rol definido pelo órgão licenciador, poderá ser realizada pelo empreendedor, na forma eletrônica, por meio do Sistema de Informática da FATMA (SINFAT), desde que: (Sublinhado pelo Auditor).


Constatação: situação em conformidade.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Quando questionados, os auditados demonstram conhecimento acerca dessa condicionante, contudo, salientam que nenhuma alteração nos atos constitutivos do empreendimento tenha sido procedida durante a vigência desse licenciamento ambiental.

Constatação: não pertinente para esta auditoria.

4. Condições específicas

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 60/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

- Nas dragagens de manutenção, relativamente à disposição oceânica dos sedimentos, deverão ser adotados os bota-fora autorizados pela Capitania dos Portos de forma planejada, considerando a divisão de cada área de descarte em 4 quadrantes de igual tamanho, os quais deverão ser adotados em regime de rodízio, passando de uma para outra, até que seja verificada a sua saturação através do levantamento batimétrico. Ao final da dragagem, deverá ser apresentado um relatório contendo os volumes dragados e a sua disposição nos respectivos quadrantes, em função da capacidade de carga de cada bota-fora.

Inicialmente, insta destacar que os auditados informam que os serviços de dragagem são executados de forma esporádica e quando necessário e diferentemente de serem executados de forma continuada.

Para demonstrar o atendimento à exigência dessa condicionante referente ao relatório do final de dragagem, os auditados indicam que as requeridas informações desta condicionante se encontram reportadas no item “18. Supervisão ambiental das atividades da Dragagem de Manutenção” do relatório semestral de 2022 indicado na página 54 deste relatório.

Com respeito aos locais de bota-fora, consta na página 658 desse documento a seguinte transcrição:

**PLANOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS - PORTO DE ITAJAÍ, SC.
18. SUPERVISÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DA DRAGAGEM DE
MANUTENÇÃO**


18.3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

18.3.3 Resíduos da atividade de dragagem

(.....)

A análise dos BDOs da draga Galileu Galilei, tem como principal objetivo verificar o cumprimento dos rodízios nos despejos realizados pelos equipamentos de dragagem. Sabendo que há duas áreas de bota-fora, subdivididos em quatro áreas cada (Figura 416), representados pelas letras “A”, “B”, “C” e “D” no bota-fora norte (Praia de Navegantes) e “E”, “F”, “G” e “H” no bota-fora sul (Praia Brava), os equipamentos devem alternar os locais de despejo. (Sublinhado pelo Auditor).

Constatação: situação em conformidade.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 61/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

- Em atendimento ao Plano de disposição oceânica dos materiais dragados, deverá ser realizada uma batimetria nos bota-fora BF4 e BF5, previamente ao início da atividade de dragagem, uma no meio do período e uma após o seu término.

Para demonstrar o atendimento à exigência contida nessa condicionante, os auditados referem que as requeridas informações desta condicionante podem ser encontradas no contido do subitem “12.3.1 Monitoramento da variabilidade espacial da salinidade, temperatura, turbidez e velocidade e direção das correntes no estuário” do relatório semestral acima já qualificado. Nesse tópico do documento constam diversos registros de batimetria nos locais de bota-fora tanto no BF4 como no BF5 de todo o período coberto pelo relatório.

Constatação: *situação em conformidade.*

- Para o monitoramento das atividades da draga e para que possa ser verificada a rota utilizada em cada dia de atividade, deverá ser priorizada a contratação de uma empresa executora que faça utilização de draga que possua instalado sistema eletrônico de posicionamento georreferenciado via satélite e modem (GPS), com o monitoramento dos seguintes parâmetros: tracking e velocidade da draga; concentração de sólidos na mistura; vácuo, pressão e rotação da bomba de dragagem.

Para demonstrar o atendimento à exigência contida nesta condicionante, os auditados salientam que o equipamento que efetua os serviços de dragagem é a Draga Galileu Galilei e que possui todos os dispositivos citados e que a confirmação da operacionalização dos mesmos se encontra reportada no contido do Relatório Semestral acima qualificado.


Constatação: *situação em conformidade.*

- Nas operações de dragagem fica vedado o despejo de material dragado fora da área definida para o despejo, através de:

(i) descarga lateral com alta concentração de material dragado,

(ii) overflow fracionado e

(iii) descarga pelas portas do fundo da draga.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 62/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Quando questionados acerca dessas exigências, os auditados salientam que as mesmas foram estabelecidas quando da contratação da empresa que vem executando os serviços de dragagem e, ainda foram desenvolvidas atividades supervisórias para garantir que tais atividades fossem evitadas, contudo, tais tarefas foram executadas desprovidas de registros.

Constatação: *situação em conformidade.*

- Em caso de rompimento do lacre de abertura das portas do fundo da draga, deverá ser encaminhada notificação a este Instituto, justificando o seu motivo.

Quando questionados sobre a exigência contida nessa condicionante, os auditados salientam que nenhuma ocorrência de rompimento do referido lacre tenha acontecido durante a vigência desse licenciamento ambiental.

Constatação: *situação em conformidade.*


- Realização de sondagem batimétrica no canal de navegação objeto de dragagem, previamente ao início da atividade de dragagem, uma no meio do período e uma após o seu término.

Quanto às evidências documentais pertinentes à essa condicionante, os auditados salientam que as mesmas se encontram reportados no Relatório Semestral e já referido em uma das condicionantes acima reportadas.

Constatação: *situação em conformidade.*

- Com relação aos programas de monitoramento que compõem o PBA, além da comparação com os limites máximos permitidos estabelecidos na legislação ambiental vigente e com dados de campanhas anteriores, os relatórios deverão apresentar parecer conclusivo com base nas análises efetuadas.

Ao serem questionados acerca das evidências que demonstrem o atendimento à exigência dessa condicionante, os auditados citam que o parecer relativo ao PBA em questão se apresenta no contido do subitem 10.3.4 do Relatório Semestral, conforme a seguinte transcrição:

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 63/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

**PLANOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS - PORTO DE ITAJAÍ, SC.
10. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA E DO SEDIMENTO**

10.3. MONITORAMENTO DA QUALIDADE QUÍMICA DO SEDIMENTO

10.3.4 Considerações Finais

Todas as substâncias químicas avaliadas, metais traços, HPA, PCB e TBT apresentaram valores abaixo dos valores preconizados pela Resolução Nº 454 do CONAMA 2012 para o Nível 1.

Constatação: *situação em conformidade.*

- Apresentar junto ao primeiro relatório do PBA a descrição das diretrizes metodológicas relativas ao Subprograma de monitoramento contínuo de direção e velocidade do vento, densidade e temperatura

Para demonstrar o atendimento à exigência dessa condicionante, os auditados indicam que as informações pertinentes estejam dentro do Relatório Semestral e conforme relatado em uma das condicionantes acima.

Constatação: *situação em conformidade.*


- No programa de controle de efluentes deverá ser incluído o monitoramento do sistema de drenagem pluvial contendo o dispositivo de controle contra o arraste de sólidos.

Para a exigência contida nessa condicionante, os auditados informam que somente procedem o monitoramento das águas da rede da linha de águas pluviais, quando ocorrem movimentações de graneis sólidos. Salientam que essa é a única condição que possa promover eventuais contaminações dessa linha de efluentes da unidade.

Constatação: *não pertinente para essa auditoria.*

- Relativamente ao Programa de Avaliação do risco de introdução de espécies exóticas via água de lastro, o número de coletas para análise zooplanctônica e fitoplanctônica obedecerá ao seguinte: até 30 atracações médias/mês é realizada uma coleta, de 31 a 60 atracações, 2 coletas e de 61 a 90, 3 coletas/mês.

Quanto às evidências que demonstrem o atendimento à exigência dessa condicionante, os auditados indicam que as informações pertinentes ao contido no item "16.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 64/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Monitoramento e Avaliação do Risco de Introdução de Espécies Exóticas por meio de Água de Lastro” contido Relatório Semestral.

Consta no subitem “16.2.2 *Análise das amostras*”, desse documento que no período entre janeiro e junho de 2022 foram efetuadas 11 amostragens, conforme abaixo transcrito e, os auditados salientam que tais quantidades atendem à demanda dessa condicionante,

**PLANOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS - PORTO DE ITAJAÍ, SC.
Relatório Semestral janeiro a junho de 2022**

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO RISCO DE INTRODUÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS POR MEIO DE ÁGUA DE LASTRO

16.2. METODOLOGIA

16.2.2 *Análise das amostras*


Foram realizadas 11 amostragens entre os meses de janeiro a junho de 2022. As coletas estão retornando a normalidade após sua suspensão devido a disseminação do vírus COVID-19 em todo o mundo. Neste período ainda continua a manifestação por parte das tripulações e agentes portuários, que se utilizam do Porto de Itajaí, que fosse permitido acesso aos navios apenas ao pessoal de extrema importância para a condução das operações portuárias. (Sublinhado pelo Auditor).

Constatação: *situação em conformidade.*

- Relativamente ao PEI - Programa de Emergência Individual, deverá apresentar, anualmente, relatório contendo treinamentos e simulações para comprovar a capacidade de resposta a sinistros e descrição dos procedimentos e instrumentos de resposta.

Para demonstrar o atendimento à exigência contida nessa condicionante, os auditados referem que através do Ofício número 242/2020 SURIN, acima já qualificado, tal demanda fora atendida. Salientam ainda que as informações acerca dos treinamentos e das simulações referidas nessa condicionante, encontram-se no documento que seguiu apenso ao referido ofício, denominado por “*Plano e Programas Ambientais – Porto de Itajaí, SC*”, acima já qualificado. Mencionam que nos subitens “5.2.2 *Treinamento de emergências químicas*” e “5.2.3 *Relatório de Simulado do Plano de Área do Complexo Portuário de Itajaí*” demonstram o atendimento à demanda dessa condicionante.

Constatação: *situação em conformidade.*

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 65/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

- A partir da emissão desta licença deverá ser incluído o parâmetro IQA - Índice de Qualidade das Águas no monitoramento da qualidade da água, que é parte integrante do Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas do Rio Itajaí-Açu na Área de Influência do Porto de Itajaí.

Para demonstrar o atendimento à exigência contida nessa condicionante, os auditados indicam que as informações pertinentes ao item “10. Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e do sedimento” do documento denominado por “Plano e Programas Ambientais – Porto de Itajaí, SC”, acima já qualificado, atendem a tal demanda.


Em análise ao contido no subitem “7.1.5 Considerações Finais” desse documento, constata o parecer técnico dos profissionais que o elaboraram, conforme a seguinte transcrição:

PLANOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS - PORTO DE ITAJAÍ, SC.
Relatório Semestral janeiro a junho de 2022
10. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA E DO SEDIMENTO
10.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA
10.1.5 Considerações Finais
A partir do monitoramento realizado no primeiro semestre de 2022 foi observado que algumas das variáveis monitoradas apresentaram não conformidades se comparados à resolução CONAMA 357, como mostrado anteriormente. Fica evidente que a maior parte dessas não conformidades está relacionada à falta de um sistema de coleta tratamento de efluentes e esgotos domésticos dos municípios da bacia do Rio Itajaí, principalmente Itajaí e Navegantes, não estando ligadas diretamente à atividade portuária. A aplicação do IQA apresentou valores classificados como bons ou ótimos. Vale ressaltar que podem haver alguns ruídos em função das adaptações realizadas, mas é uma ferramenta que se mostra oportuna e importante para uma rápida visualização das condições das águas amostradas. (Sublinhados pelo Auditor).

Constatação: situação em conformidade.

- Manter dispositivos de segurança contra acidentes danosos à saúde pública e ao meio ambiente, principalmente óleos e graxas, nas atividades de dragagem de manutenção.

Quando questionados, os auditados informam que a Draga em operação, possui dispositivos de contenção sob os equipamentos que contenham óleos lubrificantes ou óleo

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 66/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

combustível e que o Sistema de Refrigeração dos motores da mesma, é provido de dispositivo de separação de óleo e água antes da água utilizada ser lançada ao mar.

Constatação: *situação em conformidade.*

- A movimentação de graneis líquidos deverá apresentar cuidado com a gestão de possíveis vazamento entre as conexões da tubulação, utilizando-se de bandejas de contenção abaixo do sistema na área do cais do terminal. Em todas as operações de granel líquido, deverá ser empregada barreira de contenção no entorno do navio, assim prevenindo a dispersão de eventual vazamento.

Os auditados destacam que no período de vigência do licenciamento ambiental em avaliação, somente tenha ocorrido a movimentação de contêineres e que tenha inexistido a de graneis líquidos, conforme estipula essa condicionante. Saliendam ainda que ocorre a movimentação de soda caustica líquida 50% (NaOH) por parte de um de seus Operadores Portuário, contudo, tal operação fica fora do escopo desta auditoria.

Constatação: *não pertinente para essa auditoria.*


- Em caso de armazenamento de graneis líquidos e de graneis sólidos, deverá ser solicitada, previamente, uma ampliação de LAI de forma a instalar os controles ambientais necessários, decorrentes do armazenamento destes tipos de carga.

Vide informação reportada na condicionante que antecede à esta. Ao serem questionados sobre a exigência contida nesta condicionante, os auditados demonstram conhece-la e salientam que quando pertinente tomarão as citadas medidas.

Constatação: *não pertinente para essa auditoria.*

- A operação de movimentação de carga containerizada contendo graneis sólidos, deverá ser cessada/interrompida em caso de ocorrência de chuvas e/ou ventos fortes, de modo a mitigar o carreamento do material particulado para comunidade vizinha ou para as águas do rio Itajaí-Açu.

Quando questionados acerca da exigência contida nessa condicionante, os auditados salientam que a referida conduta é procedida quando de tais condições, sobretudo

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 67/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

salientam que na vigência do licenciamento ambiental em avaliação, nenhuma movimentação de graneis sólidos, mesmo que containerizada tenha acontecido em suas instalações.

Constatação: *não pertinente para essa auditoria.*

- Todo granel sólido, ao ser transportado nos caminhões de acesso à Itajaí, deverá ser coberto com lonas para evitar sua suspensão no ar (poeira), bem como sua perda sobre as vias públicas.

Conforme acima já relatado, os auditados salientam da inexistência de movimentações de graneis sólidos na unidade durante a vigência do licenciamento ambiental em discussão.


Constatação: *não pertinente para essa auditoria.*

- Durante e posteriormente às atividades de movimentação de grãos, deverá ser realizada a higienização da área abrangida, através de varrição e/ou aspiração dos resíduos provenientes da movimentação do granel.

Independentemente de que ocorram movimentações de graneis sólidos, os auditados destacam que continuamente, ocorrem procedimentos de varrição de piso através de uma máquina. Durante as diligências que foram desenvolvidas nas instalações da auditada, deparou-se que um equipamento de varrição é disponibilizado para proceder a referida higienização da área. Também se identificou a caçamba que acumula os resíduos de varrição. Constatou-se que essa se encontrava desprovida de cobertura para proteção contra os rigores das intempéries, sobretudo, os auditados destacam que esse equipamento opera continuamente e que tal dispositivo se tornaria prejudicial à operação.

Constatação: *não pertinente para essa auditoria.*

- A retirada de águas oleosas dos navios, considerado resíduo classe I, deverá ser cessada/interrompida em caso de ocorrência de chuvas e/ou ventos fortes, de modo a mitigar os riscos decorrentes de eventuais sinistros associados às condições desfavoráveis do tempo e respectiva contaminação do rio Itajaí-Açu.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 68/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Quando questionados acerca das evidências documentais que demonstrem o atendimento à exigência contida nessa condicionante, os auditados apresentam a que possui as seguintes identificações:

- *“Resolução número 005, de 05 de março de 2012”*; regulamenta a retirada de resíduos líquidos e sólidos provenientes das embarcações no Porto de Itajaí; da Superintendência do Porto de Itajaí; assinado por: Engo Antônio Ayres dos Santos Júnior (Superintendente do Porto de Itajaí); documento contendo 12 páginas.

Consta no art. 21 desse documento, abaixo transcrito que, as movimentações de resíduos devem estar acompanhadas pelo pessoal da Base de Emergência do Porto de Itajaí e, que esses devem atender à exigência em questão:

Resolução nº 005, de 05 de março de 2012.


Ar1. 21. Para que seja efetuada a descarga de resíduos líquidos, as empresas deverão ser associadas à Base de Emergência do Porto de Itajaí, que deverá acompanhar a execução dos serviços, e estar com os equipamentos disponíveis (barreiras de contenção / absorção e todo o material necessário) e de prontidão, para eventual uso imediato, conforme exigido em Lei, e nos Planos de Emergências, antes do início da operação. (Sublinhado pelo Auditor).

Constatação: situação em conformidade.

- Em caso de dragagem emergencial decorrente de enchente, deverá ser solicitada anuência prévia à realização das obras a este Instituto, mediante a apresentação de Relatório contendo volume a ser dragado, período de realização, tipo de draga e batimetria dos bota-fora, informando sua capacidade disponível. Ao final da dragagem deverá ser apresentado um relatório contendo os volumes dragados e a sua disposição nos respectivos quadrantes, em função da capacidade de carga de cada bota-fora.

Condicionante de definição. Quando questionados, os auditados demonstrar conhecer os detalhes contidos nas exigências dessa condicionante.

Constatação: não pertinente para esta auditoria.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 69/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

- Considerando potencialidade de conflito com a atividade de pesca, deverá ser realizado monitoramento dos efeitos da dragagem sobre as atividades de pesca nas áreas onde esta se realiza, inclusive nas áreas de Bota-fora BF4 e BF5. Em caso de constatação de significativa interferência na atividade de pesca, deverão ser identificados e avaliados novos locais para bota fora do material dragado.

Quanto à exigência contida nessa condicionante, os auditados referem que através do Ofício número 242/2020 SURIN, acima já qualificado, tal demanda fora atendida. Salientam ainda que as informações acerca dos monitoramentos dos efeitos da dragagem referidas nessa condicionante, encontram-se no documento que seguiu apenso ao referido ofício, denominado por “Plano e Programas Ambientais – Porto de Itajaí, SC”, acima já qualificado. Mencionam que no item “13. Monitoramento da pesca artesanal” demonstram o atendimento à demanda dessa condicionante.

Constatação: *situação em conformidade.*


- Em atendimento à LAP 121/GELUR/09, a profundidade das áreas de despejo em ambos os bota-foras está limitada à cota de -12,25m DHN.

Quando questionados acerca de evidências que demonstrem o atendimento à tal condicionante, os auditados apresentam o documento de batimetria executado nos dois botas foras. A identificação de um deles é a seguinte:

- “Levantamento batimétrico nas áreas de despejo da Draga em atividade no Porto de Itajaí – SC; área de despejo norte”; elaborado por: Hidrotopo; datado de: 10 de novembro de 2020; executado por: Lucas Rodrigues Silva (Auxiliar de Sondagem) e por: Augusto Dantas Sampaio (engenheiro); escala: 1/5.000.

Consta nesse documento indicações por profundidades demonstradas em cores diferentes, sendo cada qual entre 11,0 a 11,9 m; 12,0 a 12,9m; 13,0 a 13,9 m; 14,0 a 14,9 m e 15,0 a 15,9 m. Analisando-se esse documento constata-se que a maior parte da área de bota fora está na faixa entre 12,0 e 12,9 m de profundidade.

Constatação: *situação em conformidade.*

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 70/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

- Durante a vigência do Contrato de Locação 08/2018 da área segregada de 14.557,37 m², fica o Porto de Itajaí autorizado a armazenar carga perigosa (IMO) na referida área, desde que a área esteja devidamente licenciada, devendo ser atendidos os critérios estabelecidos na respectiva LAO.

Condicionante de definição. Sobretudo, os auditados informam que nenhuma necessidade de estocagem de tal tipo de carga fora detectada durante a vigência desse licenciamento ambiental.

Constatação: não pertinente para esta auditoria.

- Em 30 (trinta) dias após a finalização das obras de aprofundamento para o nivelamento da cota batimétrica da bacia de evolução até a cota -14,5 m (DHN), autorizada pela LAI 1269/2019, referente ao processo SAN/12825/CFI, deverá ser apresentado o Relatório de atendimento das condicionantes.

Quando questionados acerca das evidências relacionadas com a exigência contemplada nessa condicionante, os auditados apresentam a que possui as seguintes identificações:

- “Ofício número 625/2019/SURIN”; assunto: encaminhamento do Relatório Técnico Descritivo da LAI número 1269/2019, processo número SAN/12825/CFI; endereçado a: Ivana Becker (Diretora de Regularização Ambiental do Instituto do Meio Ambiente – IMA; assinado por: Heder Cassiano Moritz (Superintendente Interino do Porto de Itajaí); datado de: 25 de novembro de 2019.

Constatação: situação em conformidade.

VI - A identificação da existência dos acordos e compromissos, tais como termos de compromisso ambiental e / ou termos de ajustamento de conduta ambiental e eventuais planos de ação definidos nesta Resolução:


Com respeito a documentos relacionados com Termos de Ajustes de Condutas e correlatos, os auditados informam que tais tipos de documentos sejam inexistentes para as condições operacionais da unidade auditada.

Constatação: não pertinente para esta auditoria.

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98. Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 71/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

VII - A verificação do cumprimento das obrigações assumidas no que se refere ao inciso V.

Para esta definição existente no requisito legal em discussão, a unidade auditada deve demonstrar o atendimento através de autorizações ambientais emitidas pela Prefeitura, Corpo de Bombeiros e outros. As evidências apresentadas pelos mesmos são as seguintes:

VIII - Avaliação das Não Conformidades e dos Pontos de Melhorias da Auditoria anterior:

Durante a execução da auditoria, os auditados apresentam o Relatório de Auditoria que fora executada no período de dezembro de 2020 executada sob a coordenação do Auditor Líder desta auditoria e nesse documento se depara da inexistência de constatação de não conformidades como também de pontos de melhoria.

Constatação: *não pertinente para esta auditoria.*


8.2 Aspectos de gestão:

1.2 - Quanto à avaliação do desempenho da gestão ambiental, a auditoria envolveu:

8.2.1 – Política ambiental:

A verificação da existência de uma política ambiental documentada, implementada, mantida e difundida a todas as pessoas que estejam trabalhando na instalação auditada, incluindo funcionários de empresas terceirizadas;

A intensão de se estabelecer, implementar e manter uma política que defina as diretrizes globais de um SGA é no sentido de que os detentores de interesses tenham uma noção global das necessárias atitudes a serem adotadas quando de suas intervenções que adotarão nos aspectos ambientais e nos outros elementos relacionados.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 72/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Quando questionados acerca da Política Ambiental da unidade, os auditados indicam que a mesma se encontra livremente disponível no site da empresa (<https://www.portoitajai.com.br/meio-ambiente-politica-de-meio-ambiente-saude-e-seguranca>). Consta nesse documento 13 itens que compõem a Política Ambiental da unidade.

Analisando o conteúdo da política disponibilizada pelos auditados, constata-se que a mesma contempla todas as informações destacadas na especificada condição estabelecida.

Durante as diligências que foram desenvolvidas nas instalações da auditada, restou evidenciado que os entrevistados demonstravam conhecer acerca da Política Ambiental e que tenham sido submetidos a treinamentos de capacitação quando o tema lhes foram apresentados. Durante essa atividade, todos os funcionários da empresa como aqueles que atuam em seu nome foram questionados acerca do tema.

Status: *situação em conformidade.*

A verificação da adequabilidade da política ambiental com relação à natureza, escala e impactos ambientais da instalação auditada, e quanto ao comprometimento da mesma com a prevenção da poluição, com a melhoria contínua e com o atendimento da legislação ambiental aplicável:

Analisando o conteúdo da mesma, constata-se que Política Ambiental da auditada constam todos os termos referidos neste inciso da Resolução CONAMA 381/2006.


Constatação: *situação em conformidade.*

8.2.2 – Requisitos legais e outros:

A verificação da existência e implementação de procedimentos que propiciem a identificação e o acesso à legislação ambiental e outros requisitos aplicáveis:

Vide informações reportadas no contido do subitem 8.1.1 acima.

Constatação: *situação em conformidade.*

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 73/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

8.2.3 – Objetivos e metas ambientais:

A identificação e atendimento dos objetivos e metas ambientais das instalações e a verificação se os mesmos levam em conta a legislação ambiental e o princípio da prevenção da poluição, quando aplicável:

O artifício de se ter que gerenciar objetivos e metas, serve para impulsionar o SGA da unidade, permitindo assim a evolução do sistema. A ausência ou a inconsistência do emprego desse mecanismo permite que o sistema se torne estático.

Obviamente que o objetivo dessa exigência ambiental é o de fazer com que os profissionais de uma unidade, idenpendentemente de qualquer outra intensão, estabeleçam objetivos e desenvolvam ações para alcançá-los.

Atinentes às condutas de gerenciamento dos objetivos ambientais, os auditados citam que as mesmas se encontram no já acima qualificada, a evidência “SGI PI04 Levantamento de aspectos e impactos ambientais e requisitos legais”. Salientam que a verificação do atendimento aos objetivos ambientais, conforme disciplinado no mencionado documento, tal prática vem ocorrendo anualmente.

Quando questionados acerca dos objetivos ambientais, os auditados apresentam 4 evidências e, para poder ser demonstrada neste relatório fora escolhida a que possui as seguintes identificações:

- “*Objetivos e metas do Sistema de gestão Integrado*”; código: FM18; revisão 00; elaborado por: COAMB; aprovado por: SURIN; documento contendo 02 páginas.

Consta nessa evidência a declaração de objetivos e metas as seguintes informações abaixo transcritas:


PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA REDUÇÃO DO CONSUMO DOS RECURSOS NATURAIS

OBJETIVO

- *Reduzir e otimizar o consumo dentro das instalações administrativas e portuárias através de diálogos de conscientização.*

METAS

- *Realizar diálogos para conscientização do uso consciente de energia elétrica, água e geração de resíduos;*
- *Atingir um público interno de 70%*

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 74/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Constatação: *situação em conformidade.*

8.2.4 – Aspectos ambientais:

A verificação da existência e implementação de procedimentos para identificar os aspectos ambientais significativos das atividades, produtos e serviços, bem como a adequação dos mesmos:

Uma das partes de maior relevância dentro de um SGA é a de proceder a identificação e a caracterização dos riscos e dos aspectos ambientais. Caso nessa tarefa um deles fique desprovido de ser identificado, toda a esteira de procedimentos para o respectivo gerenciamento se tornará, portanto, inexistente, o que demonstrará uma severa fragilidade dentro do SGA.

Em consulta ao apêndice A da norma, identifica-se que para se proceder a identificação dos aspectos ambientais, deve-se valer da metodologia das “*entradas e saídas*”.

Quando questionados acerca dos aspectos ambientais relacionados com as atividades e produtos da unidade, os auditados referem que todas as condutas relacionadas são estabelecidas no documento que possui as seguintes identificações:

- “*Levantamento de aspectos e impactos ambientais e requisitos legais*”; código: SGI PI04; revisão 01; elaborado por: COAMB; provado por: SURIN; documento contendo 15 páginas.

Quando questionados acerca das evidências documentais que demonstrem a relação dos aspectos e impactos ambientais, os mesmos apresentam a que possui as seguintes identificações:

- “*Planilha de Aspectos e Impactos Ambientais – Limite de Significância (= ou > 13)*”; código: FM13; revisão 1; documento contendo 15 páginas.

Nesse documento ocorre a relação entre os itens com o setor / área; atividade / operação; aspecto (causa); codição (N / A / F); temporalidade (P / A / F); responsabilidade (D / I); impacto (efeito); frequência (F) probabilidade (P); abrangência (A); severidade (S); significância (F ou P) + A + 2x S; resultado (significativo (S); não significativo (NS); requisito

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 75/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

legal aplicável (sim – S ou não – N); controle operacional / monitoramento / atendimento emergencial; aplicação do formulário de objetivos e metas.

De forma amostral, na tabela que segue são demonstrados alguns aspectos e impactos ambientais que demonstram serem considerados como significativos:

Tabela 9: relação de amostras de aspectos e impactos ambientais da auditada.

ITEM	ATIVIDADE / OPERAÇÃO	ASPECTO (causa)	IMPACTO (efeito)
1	Manutenção de Maquinários (operador portuário)	Vazamento de óleo	Alteração da qualidade da água
2	Unitização e desunitização de Contêiner	Emissão de gases e vapores	Alteração da qualidade do ar
3	Carga e descarga de contêineres e carga geral da embarcação	Vazamento de produtos perigosos	Alteração da qualidade do solo


Constatação: situação em conformidade.

8.2.5 – Atividade de comunicação internas e externas:

A identificação e implementação dos procedimentos para comunicação interna e externa com as partes interessadas;

As comunicações que as partes que detenham interesse com o SGA de uma unidade são de elevada importância e que podem até evitar impactos ambientais significativos. De uma forma genérica, os procedimentos de divulgação e de acesso de informações devem ser estabelecidos para que uma dada informação chegue ao detentor de uma determinada atribuição para que, de posse dela tome as devidas medidas que o caso requeira.

Quando questionados, os auditados informam que todas os possíveis canais de comunicação são empregados, desde a divulgação de informações através dos murais, por e-mail, por whatsapp, no site da unidade ou mesmo através das informações distribuídas através de treinamentos de capacitação ou de encontros. Para receber informações de terceiros, os auditados informam que se valem especialmente da disponibilidade do site da unidade e das disponibilizações informais através de telefones ou de receber os interessados pessoalmente.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 76/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Quando questionados acerca dessa demanda, os auditados informam que as condutas adotadas estejam descritas no procedimento documentado disponível no site da auditada e que possui as seguintes identificações:

- “Comunicação”; código PI05; revisão 00; elaborado por: COAMB; aprovado por: SURIN

Para demonstrar as evidências de execução das comunicações efetuadas, os auditados salientam que a maioria se encontra disponíveis no site da auditada (www.portoitajai.com.br/novo//atendimentoa). Tal afirmativa fora confirmada em visita ao mencionado endereço na internet.

Constatação: *situação em conformidade.*

8.2.6 – Análise crítica:

A verificação da existência e implementação de mecanismos e registros para a análise crítica periódica do desempenho ambiental e sistema de auditorias internas;


O contido neste item da referida legislação é de elevada importância dentro do SGA, pelos seguintes motivos:

- Motiva o Gestor Ambiental em fornecer uma organização nos itens relacionados com os gerenciamentos dos aspectos ambientais da unidade;

- Faz com que a direção da unidade receba as informações relacionadas com o SGA de sua unidade de forma organizada e dirigida. Isto permite que a alta administração tome conhecimento dos desdobramentos acontecidos dentro do SGA da unidade que dirige. Isto faz com que a responsabilidade pelo SGA seja compartilhada com a direção da empresa;

- Faz com que as documentações relacionadas com o SGA da unidade sejam mais uma vez analisadas. Este conceito se chama “*quatro olhos*”. É possível que nos momentos da análise crítica, algumas não conformidades sejam deparadas, as quais até o momento tenham sido deixadas de serem identificadas.

Quando questionados acerca das condutas de execução das reuniões de análise crítica das evidências relacionadas com o SGA, os auditados destacam que as mesmas são

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 77/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

executadas anualmente, atendendo ao estabelecido no correspondente subitem do Manual do SGI e que abaixo segue parcialmente transcrito:

**Manual do Sistema de Gestão Integrada
9 Avaliação de desempenho**

9.4 Análise crítica da alta direção

As reuniões de análise crítica pela alta direção são realizadas anualmente. O objetivo das reuniões é avaliar quando a contínua adequação, suficiência, eficácia e alinhamento do SGI com o direcionamento estratégico da organização. (Sublinhado pelo Auditor).

Para demonstrar o atendimento à essa definição, os mesmos apresentam a evidência documental que possui as seguintes identificações:

- “Reunião de análise crítica do SGA”; datado de: 12 de dezembro de 2022; cenário analisado: 2022; participantes: Fábio da Veiga (superintendente); Ricardo J. P. Amorim (diretor de logística e operações portuárias); Ronaldo Camargo Souza (diretor geral de administração e finanças) e Médelin Pitrez dos Santos (Coordenadora de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Segurança do Trabalho); documento contendo 31 páginas.

Trata-se de uma apresentação em power point contendo os diversos assuntos do SGA.

Constatação: *situação em conformidade.*

8.2.7 – Delegação de responsabilidade:


A verificação da existência de definição de responsabilidades relativas aos aspectos ambientais significativos:

Quanto à definição das responsabilidades relacionadas com os aspectos ambientais da unidade, os auditados informam que tais definições se encontram estabelecidas em cada procedimento documentado.

Constatação: *situação em conformidade.*

8.2.8 – Controle de documentos:

A existência de mecanismos de controle de documentos:

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 78/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Para que os documentos recebam codificação para efeito de rastreabilidade de tal forma que possam ser inequivocamente e imediatamente localizados a qualquer momento, os auditados informam que as condutas relacionadas se encontram estabelecidas no procedimento documentado que possui as seguintes identificações:

- “*Documentação do Sistema de Gestão Integrada*”; código: SGI - PI01; revisão: 01; elaborado por: GEAMB; homologado por: SURIN; contendo 18 páginas.

Consta no primeiro item deste documento, que o mesmo tem como objetivo o contido na seguinte transcrição:

DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA

1 OBJETIVO


Este procedimento tem por objetivo estabelecer a sistemática para a elaboração, revisão, cancelamento, conserto, controle, legibilidade, homologação e distribuição do Manual do Sistema de Gestão Integrada (MSG), Mapas de Processos (MAP), Procedimentos Internos (PI), Instruções de Trabalho (IT), bem como as documentações complementares do Sistema de Gestão Integrada de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho Ambiental do Porto de Itajaí. Assim como estabelecer critérios para garantir a segurança, rastreabilidade e registro adequado das informações relevantes.

Quanto às condutas de controle dos documentos de tal forma que cada qual receba uma identificação inequívoca para que individualmente possa ser localizado de forma precisa e exata a qualquer momento se constatou que tal cuidado é direcionado somente nos procedimentos documentados e naqueles que são apresentados aos órgãos reguladores. Documentos diversos, tais como aqueles que contenham os registros dos resultados dos monitoramentos ambientais e outros como aqueles apresentados por terceiros se encontram desprovidos de tal referência. Tal situação restou claramente demonstrada aos auditados que se propuseram a tomar medidas corretivas para o caso.

Constatação: *situação em conformidade.*

8.2.9 – Gerenciamento de não conformidades:

A existência de procedimentos e registros na ocorrência de não-conformidades Ambientais:

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 79/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Para este item, os auditados informam que as condutas relacionadas com as ocorrências de não conformidades ambientais, se encontram reunidas no procedimento documentado que possui as seguintes identificações:

- “*Não conformidades, ações corretivas e melhorias*”; código: SGI - PI02; revisão: 00; elaborado por: GEAMB; homologado por: SURIN; contendo 14 páginas.

Consta no primeiro item deste documento, que o mesmo tem como objetivo o contido na seguinte transcrição:

NÃO CONFORMIDADES, AÇÕES CORRETIVAS E MELHORIAS
2 OBJETIVO

- *Definir as responsabilidades pelo Sistemas de Gestão Integrado (Meio Ambiente, Qualidade e Segurança do Trabalho);*
- *Sistematizar a identificação e controle de não-conformidades;*
- *Definir a sistemática para implementação de ações corretivas e melhorias, a fim de eliminar as causas de não-conformidades reais ou potenciais, de forma a evitar sua repetição e ocorrência.*

Quando questionados para apresentar as evidências documentais que demonstrem pelo menos uma referência relacionada com os tratamentos adotados quando deparada uma não conformidade, os auditados apresentam inúmeras e para poder ser demonstrado neste relatório fora escolhida de forma amostral a que possui as seguintes identificações:

- “*Relatório de inspeção*”; número: 014/2022; datado de: 03 de novembro de 2022; emitido por: Coordenação de Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Sustentabilidade; documento contendo 26 páginas.

Consta nesse documento as informações abaixo transcritas:

Relatório de inspeção

I - Identificação e Qualificação do Autuado:


Razão Social: APM Terminals S/A; CNPJ: 04700714/0001-63

II – Local e Data da Fiscalização:

Local da Infração: Lateral do Armazém 03 na praça PX; Data e hora: 06/10/2022

III - Descrição dos Fatos:

No dia 06/10/2022, foi encaminhado a COAMB por volta das 15h12min o registro fotográfico (imagem 1), identificando que o Operador Portuário APM Terminals, realizava a operação com cargas em excesso, resultando trabalho em altura, sobre rodas e sem os devidos equipamentos de

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 80/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

proteção, como cinturão de segurança, descumprindo assim a Norma Regulamentadora 35.

Consta nesse documento informação acerca da identificação da infração (causa) das providências a serem tomadas; prazo para execução e trocas de informações formais por ofício e e-mails. O conteúdo desse documento demonstra que o assunto se apresenta encerrado com avaliação de eficácia.

Constatação: *situação em conformidade.*

8.3 Aspectos de desempenho:

8.3.1 – Atividades de Manutenção e de Operação


A verificação da existência e implementação de procedimentos e registros da operação e manutenção das atividades / equipamentos relacionados com os aspectos ambientais significativos;

Quando questionados acerca dessa exigência, os auditados informam que suas atribuições se atêm somente ao gerenciamento da unidade portuária e que inexistem aquelas relacionadas com as movimentações de cargas ou de materiais.

Salientam que suas atribuições consistem na infraestrutura das instalações, como por exemplo, da manutenção dos dispositivos de combate a princípios de incêndios, extintores, rede de hidrantes e outros. quando questionados acerca das evidências documentais que demonstrem os controles e acompanhamentos desses equipamentos, os auditados apresentam inúmeros e, como prova amostral, fora escolhido para ser reportado neste relatório o que possui as seguintes identificações:

- *“Certificado de inspeção mensal dos extintores de incêndio”*; emitido por: Vicari Extintores Ltda.; datado de: 09 de dezembro de 2022; documento contendo 5 páginas.

Esse documento consiste de uma planilha que relaciona 156 extintores como número de identificação do extintor, a área onde o referido se encontra instalado, sua localização, o seu tipo, o número do cilindro, ano de fabricação, a data da carga e sua validade, a

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 81/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

validade do teste hidrostático e a situação. Para todos consta na coluna “*situação*”, com “A” de aprovado.

Os auditados ainda apresentam evidências documentais referente aos cuidados demandados com as partes integrantes da rede de Hidrantes, das Portas Corta Fogo, do Sistema de Alarmes e das Luminárias de Emergência.

Outro item de elevado significância dentro dos aspectos que a auditada deve demandar cuidados, é com respeito ao Sistema SPDA. Um raio que caia em local onde ocorra a concentração de material combustível ou inflamável, pode provocar incêndios de consequências consideráveis.

Os para-raios devem ser regularmente submetidos a procedimentos de inspeção por profissional qualificado para tal. Para servir como referencial, o contido no subitem 7.3 da norma técnica ABNT NBR 5419-1/2015, abaixo parcialmente transcrita, refere que a proteção oferecida por um Sistema SPDA é alcançada, quando esse sistema inclui a integridade dos subsistemas de captação, de descida e de aterramento, inclusive a equipotencialização para descargas atmosféricas e isolamento elétrica:

ABNT NBR 5419-1/2015 Proteção contra descargas atmosféricas; Parte 1: Princípios gerais

7 Medidas de proteção


7.3 Medidas de proteção para a redução de danos físicos

A proteção é alcançada por meio de um sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), o qual inclui as seguintes características:

- a) Subsistema de captação;*
- b) Subsistema de descida;*
- c) Subsistema de aterramento;*
- d) Equipotencialização para descargas atmosféricas (EB);*
- e) Isolamento elétrica.*

Ou seja, as inspeções que devem ser realizadas nesses equipamentos devem envolver as aferições de condutibilidade para todo o equipamento, desde a malha de aterramento como para o corpo do para-raios.

Conforme informações prestadas pelos auditados, na unidade são existentes duas unidades protegidas por para-raios, sendo um no Prédio da Superintendência do Porto de Itajaí e outro no prédio do Centro Integrado de Atendimento.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 82/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Quando questionados acerca das evidências documentais relacionadas com as inspeções realizadas nesses equipamentos, os auditados apresentam a que possui as seguintes identificações:

- “*Laudo do Sistema Preventivo – Sistema Contra Descargas Atmosféricas – SPDA Para-raio*”; elaborado por: Gerson Luiz dos Santos Júnior (engenheiro civil; CREA SC 148.959-1); datado de 25 de outubro de 2022; documento contendo 04 páginas.

Nesse documento, consta como parecer técnico a seguinte redação abaixo transcrita:

Laudo do Sistema Preventivo – Sistema Contra Descargas Atmosféricas – SPDA Para-raio

A - Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios)

O SPCDA (Sistema Preventivo Contra Descargas Atmosféricas) no geral se encontra em bom estado com todos os acessórios fixos.

Recomendamos que sejam substituídos alguns componentes que integram os sistemas de fixação e captação do sistema, devido a corrosão aparente conforme imagens:

(.....)

O ensaio de mensuração de resistência de aterramento foi satisfatório, chegando a um valor médio de: 1,10 Ω - 8 Pontos de descida, sendo 4 caixas de inspeção (Sublinhado pelo Auditor).

Apenso a esse documento segue a ART CREA SC número: 8.515.326-8.


A evidência apresentada demonstra que as condições de operacionalidade dos equipamentos existentes na unidade atendem ao que se destina.

Ainda quando questionados acerca de vasos sob pressão, preconizado pelo contido da Norma Regulamentadora número 13 da Portaria Mte 3.214/1978, os auditados salientam da inexistência de tal tipo de equipamento na infraestrutura do porto.

Constatação: *situação em conformidade.*

8.3.2 – Atividades de inspeções técnicas:

A identificação e implementação de planos de inspeções técnicas para avaliação das condições de operação e manutenção das instalações e equipamentos relacionados com os aspectos ambientais significativos:

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 83/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Quanto às evidências que demonstrem a execução dessas exigências legais, os auditados informam que as mesmas são as reportadas no subitem que antecede a este.

Constatação: *situação em conformidade.*

8.3.3 – Atividades de Monitoramento e Medições:

A verificação dos registros de monitoramento e medições das fontes de emissões para o meio ambiente ou para os sistemas de coleta e tratamento de efluentes sólidos, líquidos e gasosos:

Quando questionados acerca das evidências documentais que demonstrem as condutas de gerenciamento dos aspectos ambientais, os auditados salientam que as referidas se encontram estabelecidas no correspondente subitem do Manual do SGI, abaixo transcrito:

Manual do Sistema de Gestão Integrada

9 Avaliação de desempenho

9.1 Monitoramento, medição, análise e avaliação

9.1.1 Generalidades

A organização determina nos mapas de processo o que precisa ser monitorado, medido – Indicadores assim como no Planejamento estratégicos e Programas ambientais.


Os indicadores são avaliados pelos processos e analisados criticamente pela COAMB e nas reuniões de análise crítica pela Alta Direção. Estes registros são mantidos pela COAMB.

Os recursos de monitoramento e medição utilizados para assegurar a confiança nos resultados de monitoramento são mantidos. Quando pela SPI a COAMB é o responsável pela retenção dos registros. Quando o monitoramento e medição é realizado por terceiros a COAMB retém e controla os registros de calibração.

Constatação: *situação em conformidade.*

8.3.4 – Resíduos Sólidos:

Com respeito aos resíduos sólidos, os auditados informam que, em razão das atividades envolvidas, são gerados somente aqueles provenientes das atividades humanas (Lodo da Fossa Séptica, resíduos orgânicos diversos, materiais recicláveis e outros).

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 84/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Salientam que os resíduos provenientes das embarcações, suas responsabilidades são indiretas e que a direta seja do Operador Portuário ou do arrendatário. Que suas condutas somente se restringem a fiscalização de documentações e de movimentação dos resíduos.

Conforme o documento apresentado pelos auditados e a seguir qualificado, na unidade ocorre a geração dos seguintes: recicláveis, não recicláveis, entulhos, esgotamento sanitário, madeira, infectante, outros contaminados e lâmpadas queimadas.

- *“Quantitativo dos resíduos gerais”*; código: FM19; revisão 00

Trata-se de uma planilha em Excel relacionando o mês em exercício, tecnologia (tipo de resíduo), número dos Manifestos, resíduo código / descrição, classe, quantidade mensal, unidade, gerador, transportador, LAO do transportador, receptor, LAO do receptor e acondicionamento.


Quando questionados sobre a existência de procedimentos documentados e os respectivos registros relacionados com o gerenciamento dos resíduos sólidos gerados nas atividades da unidade, os auditados informam que esse documento se encontra disponível no site da unidade e que possui as seguintes identificações:

- *“Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR do Porto de Itajaí”*; revisão 04; datado de: 25 de outubro de 2022; documento contendo 78 páginas

Para poder evidenciar as exigências ambientais relacionadas com a Lei Federal 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a seguir são tratados os itens deste requisito legal conforme segue.

Com respeito ao atendimento às diretrizes estabelecidas no art. 27 da Lei Federal 12.305/2010, abaixo transcritas que trata da obrigação dos geradores de resíduos sólidos a protocolarem junto ao seu respectivo órgão de fiscalização ambiental do Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS), os auditados referem que o mesmo fora formalizado através do que possui as seguintes identificações:

- *“Termo de abertura de documento”*; documento Fatma 00035512/2018; entrada em: 02 de agosto de 2018 às 14h21min; Setor de origem: FATMA/CFI – Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental de Itajaí; interessado: Superintendência do Porto de Itajaí;

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 85/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

detalhamento: protocolo referente encaminhamento do Programa de Gerenciamento de Resíduos – PGR.

Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

Seção I - Disposições Gerais


Art. 27. *As pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 são responsáveis pela implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente na forma do art. 24.*

§ 1º A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas referidas no art. 20 da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos. (Sublinhado pelo Auditor)

Ainda com respeito a esse artigo do mesmo requisito legal em seu § 1º, acima transcrito, existe a determinação de que a contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta as pessoas físicas ou jurídicas da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos. Para evitar este tipo de desdobramento de responsabilidade, as boas práticas de gestão ambiental sugerem que sejam efetuadas rotineiras auditorias ambientais de avaliação de performance ambiental nos prestadores de serviços de transporte e de destinação final dos resíduos. Quando questionados sobre se tal prática tem sido adotada pelos Profissionais da unidade, os auditados informam que este tipo de procedimento tem sido efetuado, embora, desprovido de registros.

No inciso II do art. 30 desta Lei Federal, abaixo transcrito ocorre o estabelecimento que é de responsabilidade compartilhada dos envolvidos nos ciclos de vida dos materiais, o de promover o aproveitamento dos resíduos sólidos. Ou seja, que a unidade auditada deve implementar uma Campanha de Coleta Seletiva de Materiais. Durante as diligências que foram desenvolvidas nas instalações da auditada restou claramente evidenciado que esta campanha já se encontra plenamente implementada.

Quando da auditoria de campo e conforme acima já reportado, restou evidenciado que os recipientes para coleta seletiva de materiais são existentes na unidade e que os quais se

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 86/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

encontram identificados e nas cores recomendadas no contido dos artigos 1º e 2º da Resolução CONAMA 275/2001, conforme demonstrado em figuras acima reportadas. O contido neste requisito legal se encontra abaixo transcrito:

Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001.

Art. 1º Estabelecer o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

Art. 2º Os programas de coleta seletiva, criados e mantidos no âmbito de órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, direta e indireta, e entidades paraestatais, devem seguir o padrão de cores estabelecido em Anexo.

§ 1º Fica recomendada a adoção de referido código de cores para programas de coleta seletiva estabelecidos pela iniciativa privada, cooperativas, escolas, igrejas, organizações não-governamentais e demais entidades interessadas. (Sublinhado pelo Auditor)

Quando das considerações de eficácia relacionada com a separação dos resíduos, durante as diligências desenvolvidas nos conteúdos dos recipientes existentes nas instalações da auditada, restou evidenciado que as condutas de separação são atendidas.

No inciso III do art. 30 deste mesmo requisito legal, abaixo transcrito indica que, entre outros os geradores de resíduos sólidos devem promover a redução da geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais, os auditados informam que tal conduta é existente na unidade.

Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

Seção II - Da Responsabilidade Compartilhada


Art. 30. *É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.*

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos tem por objetivo:

II - Promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

III - reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais; (Sublinhado pelo Auditor)

Ainda com respeito à Lei Federal 12.305/2010 em seu art. 38, abaixo transcrito que define que as pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 87/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos, os auditados informam que seu registro se encontra estabelecido através do contido no art. 5º da Instrução Normativa do IBAMA 001/2013, que refere que este registro seja o mesmo do Cadastro Técnico Federal, abaixo transcrito. Quanto ao CTF da auditada, que se encontra em dia e válido, isso fora motivo de avaliação e que está reportado acima.

Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

CAPÍTULO IV - DOS RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 38. *As pessoas jurídicas que operam com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, são obrigadas a se cadastrar no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos. (Sublinhado pelo Auditor)*

Instrução Normativa IBAMA nº 1 de 25 de janeiro de 2013

Art. 5º. *Para as pessoas jurídicas passíveis de inscrição no CNORP haverá apenas um único número de inscrição, e este será o mesmo que o número de inscrição no CTF - APP.*

Para considerar as orientações técnicas contidas no subitem 5.2.2 da Norma ABNT NBR 11.174/1992 que define que resíduos perigosos devem ser estocados em separados, durante as atividades de diligência nas instalações da auditada restou evidenciado que o único resíduo que possa ser considerado como perigoso seja as lâmpadas queimadas e que este resíduo pode ser estocado temporariamente na Central de Resíduos da unidade e em local separado dos demais, conforme demonstrado nas figuras que seguem:



Figura 21: vista do local destinado a estocagem de resíduos perigosos.




Figura 20: vista do local de estocagem temporária dos materiais recicláveis.

Uma transcrição deste texto contido na referida norma técnica é a seguinte:

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98. Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 88/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

NBR 11.174/1992 - Armazenamento de resíduos classes II – não inertes e III – inertes;

5.2 Armazenamento

5.2.2 Os resíduos das classes II e III não devem ser armazenados juntamente com resíduos classe I, em face de a possibilidade da mistura resultante ser caracterizada como resíduo perigoso.

As especificações técnicas contidas no Anexo A “Resíduos Perigosos de Fontes Não Específicas” da norma técnica ABNT NBR 10.004/2004 “Resíduos sólidos – classificação”, estabelece que lâmpadas queimadas são caracterizadas como resíduos perigosos de Classe I sob o código de identificação F 044, as condutas de estocagem desse resíduo devem ser efetuadas de acordo com o contido na norma técnico ABNT NBR 12.235/1992 “armazenamento de resíduos sólidos perigosos”.

O contido no subitem “4.4 Isolamento e sinalização” dessa norma técnica determina que os locais de estocagem de resíduos perigosos, como é o caso em discussão deve possuir sinalização de segurança, conforme abaixo transcrito:

Norma ABNT NBR 12.235/1992 Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos

4. Condições Gerais:

4.4 Isolamento e sinalização

Um local de armazenamento de resíduos perigosos deve possuir:

b) Sinalização de segurança que identifique a instalação para os riscos de acesso ao local;

4.5 Iluminação e força:

Uma instalação de armazenamento de resíduos perigosos deve ser suprida de iluminação e força de modo a permitir uma ação de emergência, mesmo à noite, além de possibilitar o uso imediato de equipamentos como bombas, compressores, etc.


4.11 Armazenamento em contêineres e/ou tambores

Este armazenamento deve obedecer às seguintes condições:

a) os contêineres e/ou tambores devem se apresentar em boas condições de uso, sem ferrugem acentuada nem defeitos estruturais aparentes;

g) cada recipiente deve ser identificado quanto a seu conteúdo, sendo que essa identificação deve ser efetuada de forma a resistir à manipulação dos mesmos, bem como as condições da área de armazenamento em relação a eventuais intempéries; (Sublinhados pelo Auditor)

Analisando-se as condições de estocagem e que pode ser visualizada através da figura acima e à direita, pode-se identificar que as condutas desenvolvidas pela auditada atende a esses preceitos legais.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 89/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Com respeito ao art. 33 desse mesmo requisito legal, a seguir transcrito, que trata da obrigatoriedade para os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pilhas e baterias e lâmpadas queimadas de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor. Isto quer dizer que os usuários e geradores desses resíduos devem também organizar esses resíduos em suas instalações quando da geração.

Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

CAPÍTULO III - DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

Seção II - Da Responsabilidade Compartilhada

Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I - Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, ou em normas técnicas;

II - Pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Para o caso das lâmpadas inservíveis, quando questionados sobre a existência dos devidos procedimentos documentados e dos respectivos registros referentes à organização interna e externa de tais resíduos, os auditados informam que tais definições se encontram relacionadas no PGRS acima já qualificado. Na alínea “d” do subitem “4.4.2.1. Lâmpadas” do PGRS, ocorre a definição das condutas de estocagem desses resíduos, conforme a seguir transcrito:

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS – PGR DO PORTO DE ITAJAÍ


4.4. PROCEDIMENTOS PARA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

4.4.2. RESÍDUOS PERIGOSOS

6.4.2.1. Lâmpadas, pilhas e baterias

d) Área de Armazenamento

O depósito temporário de resíduos perigosos – DTRP localizado na Avenida Coronel Eugênio Muller, nº 583, compreende uma área reservada, coberta, com piso impermeável, onde apenas pessoas autorizadas possuem acesso.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 90/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Na área de armazenamento os resíduos são acondicionadas em contentor de polímero de alta densidade

Para poder considerar o risco relacionado com as lâmpadas fluorescentes, desenvolveu-se uma pesquisa bibliográfica, cujo resultado é o que abaixo se encontra reportado:

Conforme Andreoli, A. L. 2011, em sua obra denominada por “*Modelagem de lâmpadas de descarga: uma análise de desempenho considerando parâmetros de qualidade da energia – tese de doutoramento da Escola de Engenharia de São Carlos*”, ele relata que esses equipamentos para poder operar possuem em seu interior o gás argônio e uma quantidade de mercúrio que se volatiliza quando a lâmpada é acionada, conforme a seguinte transcrição:

2. Lâmpadas de descarga elétrica: uma revisão bibliográfica

2.8 Lâmpadas fluorescentes

2.8.1 Lâmpadas fluorescentes de cátodo quente com preaquecimento


.....

O meio interno é uma atmosfera de gás argônio com uma pequena quantidade de mercúrio que será vaporizada no momento da partida.
(Sublinhado pelo Auditor).

Diante da evidência de que no interior das lâmpadas fluorescentes ocorre a existência de uma quantidade de mercúrio, elas, mesmos quando queimadas merecem cuidados em sua estocagem para evitar que sejam quebradas e o mercúrio nelas contido, possa adquirir destinação desconhecida e contaminar as condições ambientais.



Figura 22: vista do local de estocagem de lâmpadas queimadas.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 91/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Durante as diligências desenvolvidas nas instalações da auditada, constatou-se que as lâmpadas inservíveis são estocadas na área reservada a resíduos sólidos da Central de Resíduos. Ao avaliar as condutas de estocagem das lâmpadas, constatou-se que as mesmas se encontram dispostas de forma aleatórias e desprovidas de uma proteção para evitar que sejam quebradas. Contudo, os auditados salientam que as lâmpadas de vapor de mercúrio são estocadas dentro de um contentor que o risco de quebra das mesmas é desprezível e que estarão adotando o uso das embalagens que as novas acompanham. A figura acima objetiva demonstrar tal situação:

Com respeito às pilhas e baterias, adicionalmente ao requisito legal acima apresentado, ocorre estabelecimento de critérios para sua destinação final que devam ser em ambientalmente adequada, através do contido no art. 6º da Resolução CONAMA 401/2006, conforme abaixo transcrito:

RESOLUÇÃO CONAMA n° 401, de 4 de novembro de 2008

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º *As pilhas e baterias mencionadas no art. 1º, nacionais e importadas, usadas ou inservíveis, recebidas pelos estabelecimentos comerciais ou em rede de assistência técnica autorizada, deverão ser, em sua totalidade, encaminhadas para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. (Sublinhado pelo Auditor).*


Com respeito ao gerenciamento desse resíduo, os auditados informam que a geração seja mínima e que até o momento tenha inexistido a necessidade de efetuar a destinação final. Tais resíduos são acumulados em um recipiente na área de estocagem de resíduos perigosos, conforme demonstrado nas figuras que seguem:



Figura 24: vista do recipiente para estocagem de pilhas e baterias.



Figura 23: vista das pilhas acumuladas.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 92/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

No inciso II do § 2º do art. 39, a seguir transcrito deste mesmo requisito legal, que define que os geradores de resíduos perigosos devem informar anualmente ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade, os auditados apresentam a evidência documental que possui as seguintes identificações:

- “RAPP – Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras - Atividades Lei 10.165/2000 – Análise Prévia do Relatório de Atividades”; período 2021 (relatório 2022/2021); chave: p5hk.kkch.5l21.wssr; data de entrega: 31 de março de 2022; documento contendo 01 páginas.

Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

CAPÍTULO IV - DOS RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 39. As pessoas jurídicas referidas no art. 38 são obrigadas a elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos e submetê-lo ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, observado o conteúdo mínimo estabelecido no art. 21 e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas.

§ 2º Cabe às pessoas jurídicas referidas no art. 38:


II - Informar anualmente ao órgão competente do Sisnama e, se couber, do SNVS, sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade; (Sublinhado pelo Auditor).

IV - Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos. (Sublinhados pelo Auditor).

Ainda neste mesmo § 2º do art. 39 da Lei Federal 12.305/2010 em seu subitem IV, acima transcrito, os auditados informam que no período de vigência do atual licenciamento ambiental tenham inexistido quaisquer ocorrências de acidentes com a gestão dos resíduos sólidos de sua responsabilidade. Quando questionados sobre a existência de procedimentos documentados que estabeleçam as ações e condutas para tais ocorrências nos mencionados casos, os auditados informam que os mesmos se encontram estabelecidos no documento que possui as seguintes identificações:

- “Condutas para gerenciamento de ocorrências de acidentes”; revisão: 00; elaborado por: GEAMB; homologado por: SURIN; contendo nove páginas.

Consta neste documento, que o mesmo tem como objetivo e as informações relativas às ocorrências de acidentes são as seguintes abaixo transcritas:

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 93/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

CONDUTAS PARA GERENCIAMENTO DE OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES

1. OBJETIVO

Estabelecer as condutas de ações para o gerenciamento de ocorrências de acidentes ambientais;

- Indicar metodologias aplicadas à identificação das causas relacionadas com os acidentes ambientais;

- Propor a identificação de ações corretivas a serem estabelecidas para os acidentes ambientais;

O contido no art. 22 da Lei Federal 12.305/2011 estabelece que as empresas que tem como objetivo a prestação de serviços de destinação final a ser dada a resíduos ocorre a necessidade de se obter o devido licenciamento ambiental.

Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO II - DOS PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Seção V - Do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Art. 22. *Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. (Sublinhado pelo Auditor).*


Para evidenciar que os resíduos gerados pelas atividades da auditada sejam destinados às instalações ambientalmente licenciadas, os auditados apresentam inúmeras evidências documentais e, que dentre elas foram escolhidas de forma amostral as relacionadas com os resíduos da construção civil e que possuem as seguintes identificações:

Licenciamento ambiental para proceder o transporte de resíduos:

- “*Licença Ambiental por Compromisso*”; número LAC 1229/2020; a favor de: Ambiental Transportes Rodoviários Ltda.; CNPJ: 05.801.250/0001-44; emitida por: Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA; emitida em: 18 de junho de 2020; prazo de validade: 48 meses e contendo 09 páginas.

A respeito do licenciamento ambiental para a destinação final dos resíduos:

- “*Licença Ambiental de Operação*”; número 5727/2022; a favor de: Cetric Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Inds. e Coms. de Chapecó Ltda.; CNPJ:

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 94/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

04.647.090/0001-68; atividade de: 71.60.03 – disposição final de rejeitos classe I de qualquer origem; emitida por: Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina; emitida em: 29 de agosto de 2022; prazo de validade: 48 meses e assinada por: Daniel Vinicius Netto); documento contendo 06 páginas;

Ainda dentro das condutas de gerenciamento dos resíduos, os auditados salientam que para cada expedição de resíduo é emitido um documento “*CDR – Certificado de Destinação Final*”, para evidenciar tal procedimento, os mesmos apresentam alguns documentos e para ser validado dentro deste relatório fora escolhido o que possui as seguintes identificações:

- “*Certificado de Destinação Final*”; número: 1438646/2022; identificação do gerador; Razão social: Superintendência do Porto de Itajaí; CPF / CNPJ: 00.662.091/0001-20; datado entre 01 de dezembro de 2022 até 09 de dezembro de 2022 e assinado por: Loana Defaveri Fortes (engenheira química 111.580-2); contendo 02 páginas.

No documento acima reportado consta que foram envolvidos, dentre outros, os seguintes resíduos: 150.110 – embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas; Classe I; quantidade 0,09 ton.; tecnologia: aterro.

Conforme acima já reportado, na unidade auditada são inexistentes as atividades relacionadas com um Ambulatório Médico e de Refeitório, o que permite a descaracterização do atendimento aos ditames contidos na Resolução CONAMA 358/2005 e dos relacionados com a Portaria MINTER 53/1979.


Ainda dentro das considerações relacionadas com os resíduos sólidos, os resíduos da construção civil preconizados pela Resolução CONAMA 307/2002 que, através do contido nos art. 3º e 10º, abaixo transcrito define diretrizes de gerenciamento dos mesmos.

Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002

Art. 3º Os resíduos da construção civil deverão ser classificados, para efeito desta Resolução, da seguinte forma:

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infra-estrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 95/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem / recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

IV - Classe D - são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

Art. 10. Os resíduos da construção civil deverão ser destinados das seguintes formas:

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. (sublinhados pelo Auditor).

Em se analisando o contido no subitem “6.4.2.1 Resíduos de Construção Civil” do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos acima já qualificado, ocorre previsão de condutas para se definir o gerenciamento dos resíduos da construção civil preconizado pela legislação acima apresentada. Conforme acima já relatado, no período de validade desse licenciamento ambiental, tenha ocorrido a expedição de tal tipo de resíduos e, as correspondentes evidências documentais são as que acima já foram relatadas.


Conforme acima relatado, na unidade são existentes quatro instalações para prover os tratamentos das águas exauridas geradas nos banheiros e vestiários. O processo adotado nessa ETEs é através da aeração contínua por lodo ativado, seguido de clarificação por decantação e recirculação do lodo.

As boas práticas ambientais sugerem que para prover condições normais de operacionalidade à essas instalações, periodicamente, parte do lodo ativado deve ser removida. O motivo dessa decisão é devido ao fato de que, na continuidade operacional da ETE, materiais insolúveis vão se acumulando e se incorporando ao lodo e esses materiais

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.
Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoprends.com.br; lf@evtoprends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 96/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

concorrem com os microrganismos que são essenciais para se obter a degradação da matéria orgânica. Vão ocupando o espaço físico dentro do lodo e pela queda na quantidade de microrganismos, a eficiência do processo vai sendo progressivamente prejudicada. Em função das dimensões das instalações e da população servida, deve-se estabelecer a frequência de remoção de lodo.

Com respeito às destinações dadas aos resíduos removidos das ETEs, os auditados informam que as condutas para o gerenciamento deste tipo de resíduo, se encontra estabelecido no subitem “6.4.2.4 Resíduos da ETE e Caixa de Gordura” do PGRS acima já qualificado. Quanto às evidências documentais, esse resíduo é administrado (transporte e destinação final) por empresas especializadas e ambientalmente licenciadas.

Constatação: *situação em conformidade.*

8.3.5 – Efluentes Líquidos:

Neste tópico ainda se deve reportar sobre as condições ou situações que possam carrear produtos, materiais ou resíduos para as águas do Rio Itajaí Açu no qual a unidade é banhada.


Conforme acima já relatado, são existentes na unidade quatro estações de tratamento de esgotos.

O contido no art. 28 da Resolução CONAMA 430/2011, a seguir transcrita estabelece a obrigatoriedade de que o responsável por fonte potencial ou efetivamente poluidora dos recursos hídricos deve apresentar ao órgão ambiental competente, até o dia 31 de março de cada ano, Declaração de Carga Poluidora.

Resolução nº 430, de 13 de maio de 2011

Art. 28. *O responsável por fonte potencial ou efetivamente poluidora dos recursos hídricos deve apresentar ao órgão ambiental competente, até o dia 31 de março de cada ano, Declaração de Carga Poluidora, referente ao ano anterior.*

Quando questionados sobre as evidências documentais que demonstrassem os registros de tais condutas, os auditados informam que os mesmos sejam inexistentes. Apresentam como justificativa da inexistência de tal documento, pois, os efluentes líquidos

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 97/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

sejam incorporados na rede pública e pela pequena quantidade de funcionários existentes na unidade e da inexistência de outras atividades que pudessem sobrecarregar os efluentes da unidade.

O contido no art. 24 da Resolução CONAMA 430/2011, abaixo transcrito determina que os responsáveis pelas fontes poluidoras dos recursos hídricos deverão realizar o auto monitoramento para controle e acompanhamento periódico dos efluentes lançados nos corpos receptores.

Conforme acima noticiado, por se tratar de efluentes provenientes de Sistemas de Tratamentos de Esgotos sanitários, o contido no art. 21 desta mesma legislação estabelece as condições e padrões, conforme a transcrição abaixo reportada:

Resolução nº 430, de 13 de maio de 2011

CAPÍTULO III - DIRETRIZES PARA GESTÃO DE EFLUENTES

Seção III Das Condições e Padrões para Efluentes de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários

Art. 21. Para o lançamento direto de efluentes oriundos de sistemas de tratamento de esgotos sanitários deverão ser obedecidas as seguintes condições e padrões específicos:


I - Condições de lançamento de efluentes:

- a) pH entre 5 e 9;
- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) Demanda Bioquímica de Oxigênio - DBO 5 dias, 20°C: máximo de 120 mg/L, sendo que este limite somente poderá ser ultrapassado no caso de efluente de sistema de tratamento com eficiência de remoção mínima de 60% de DBO, ou mediante estudo de autodepuração do corpo hídrico que comprove atendimento às metas do enquadramento do corpo receptor.
- e) substâncias solúveis em hexano (óleos e graxas) até 100 mg/L; e
- f) ausência de materiais flutuantes.

Seção II Das Condições e Padrões de Lançamento de Efluentes

Art. 24. Os responsáveis pelas fontes poluidoras dos recursos hídricos deverão realizar o auto monitoramento para controle e acompanhamento periódico dos efluentes lançados nos corpos receptores, com base em amostragem representativa dos mesmos. (Sublinhados pelo Auditor)

Quando questionados sobre as condutas de coleta de amostra, frequência e outros detalhes sobre o monitoramento dos efluentes domiciliares emitidos pela unidade, os auditados informam que tais condutas são fundamentadas e executadas conforme as

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 98/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

definições estabelecidas no item “5. Programa de monitoramento da eficiência da Estação de Tratamento de Efluentes”, do Relatório Semestral acima já qualificado.

Analisando o parecer técnico apresentado pra as 4 ETEs, constata-se que são os mesmos e conforme a seguinte transcrição constante da ETE de número 3:

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS – PGR DO PORTO DE ITAJAÍ

5. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA EFICIÊNCIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES

5.4. RESULTADOS

5.4.3 Estação de tratamento de efluentes 03 – ETE 03

A Tabela 16 apresenta os resultados mensais das análises de amostras coletadas na ETE 03 entre os meses de janeiro a junho de 2022. Nota-se que em todos os meses do primeiro semestre as variáveis permaneceram dentro dos limites estabelecidos pela CONAMA 430/11. (Sublinhado pelo Auditor).


O contido no art. 26 do mesmo requisito legal, abaixo transcrito determina que os ensaios deverão ser realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO. Quando questionados sobre tal exigência, consta nos documentos apensos ao relatório reportado acima, que as análises são executadas pelo Laboratório Biológico Soren Lab, o qual se encontra certificado pelos elementos da Norma Técnica ABNT NBR 17.025/205, sob CRL 0729.

Resolução nº 430, de 13 de maio de 2011

CAPÍTULO III - DIRETRIZES PARA GESTÃO DE EFLUENTES

Art. 26. Os ensaios deverão ser realizados por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente. (Sublinhado pelo Auditor).

Constatação: *situação em conformidade.*

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 99/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

8.3.6 – Passivos ambientais:

Entenda-se como passivo ambiental, todo o material disposto na unidade, que esteja desprovido de tratamento seguro e adequado, tal como resíduos acumulados que necessitam de destinação final especial. Necessitam ser mantidos estocados em razão da inexistência de uma destinação final ambientalmente aprovada. Também deve ser considerado como passivo ambiental, com fundamentos nas orientações técnicas contidas na norma técnica ABNT NBR 15.515-3/2013 “*Avaliação de passivo ambiental em solo e água subterrânea; Parte 3 — Investigação detalhada*”, as contaminações de solo, subsolo e de aquífero subterrâneo.

Quanto aos resíduos que estejam sendo estocados e desprovido de uma destinação final adequada, os auditados, quando questionados, informam que, na unidade tais tipos de materiais sejam inexistentes.

Para o caso de passivos ambientais decorrentes de contaminações de solo, subsolo e de aquífero subterrâneo, o contido no art. 23 da Resolução Conama 420/2009, abaixo transcrito, determina que o órgão ambiental é quem deve definir as condutas de gerenciamento a serem adotadas:

Resolução Conama nº 420, de 28 de dezembro de 2009

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA O GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS

Art. 23. *Para o gerenciamento de áreas contaminadas, o órgão ambiental competente deverá instituir procedimentos e ações de investigação e de gestão, que contemplem as seguintes etapas, conforme ilustrado no Anexo III:*

Com respeito a tais passivos, os auditados informam que, tenha inexistido condições de estocagem de resíduos e de disposição de materiais ao solo que possam ter provocado tais tipos de contaminações ambientais. Referente às condutas de estocagem de manganês nos pátios da auditada, vide informações reportadas no contido da Não Conformidade 03 do subitem 8.1.5 deste relatório.

Resolução Conama número 420, de 28 de dezembro de 2009


Art. 6º *Para efeito desta Resolução são adotados os seguintes termos e definições:*

II - Avaliação preliminar: *avaliação inicial, realizada com base nas informações históricas disponíveis e inspeção do local, com o objetivo*

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.
Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 100/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

principal de encontrar evidências, indícios ou fatos que permitam suspeitar da existência de contaminação na área;

Status: *situação em conformidade.*

8.3.7 – Emissões atmosféricas:

Para o caso das emissões atmosféricas, o contido no art. 3º da Resolução CONAMA 491/2018, abaixo transcrito, estabelece os parâmetros das emissões atmosféricas, os quais deverão estar dentro dos padrões de qualidade do ar.

Resolução CONAMA no 491, de 19 de novembro de 2018

Art. 3º *Ficam estabelecidos os Padrões de Qualidade do Ar, conforme Anexo I.*

Sobretudo, os auditados quando questionados salientam que, em razão da descontinuidade das atividades portuárias, desta forma, as atividades que gerem emissões atmosféricas sejam inexistentes. Mesmo assim, para avaliar as condições existentes no interior e no entorno da unidade, os auditados salientam que condutas de monitoramento vêm sendo regularmente realizadas e apresentadas ao órgão ambiental, o que fora procedido através do Relatório Semestral acima já qualificado.

Consta nesse documento o parecer técnico abaixo transcrito:

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS – PGR DO PORTO DE ITAJAÍ

15. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR


15.3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Conforme podemos observar na Tabela 152, os valores dos parâmetros analisados no primeiro semestre de 2022 estão dentro dos limites legais, sem nenhum caso de extrapolação com relação aos padrões de qualidade do ar instituídos pelo CONAMA 491/18 (Tabela 150). (Sublinhado pelo Auditor).

O requisito legal que ampara a necessidade de efetuar os monitoramentos na fumaça preta é o contido no art. 1º da Portaria IBAMA 85/1996 e os padrões são estabelecidos no art. 4º desta legislação, abaixo transcrito:

Portaria IBAMA nº 85, de 17 de outubro de 1996

Art. 1º *Toda Empresa que possuir frota própria de transporte de carga ou de passageiro, cujos veículos sejam movidos a óleo Diesel, deverão criar e adotar um Programa Interno de Autofiscalização da Correta Manutenção da*

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 101/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Frota quanto a Emissão de Fumaça Preta conforme diretrizes constantes no anexo I desta portaria;

Art. 4º- Os limites de emissão de fumaça preta a serem cumpridos por veículos movidos a óleo Diesel, em qualquer regime são:

a) menor ou igual ao padrão nº 2 da Escala Ringelman, quando medidos em localidades situadas até 500 (quinhentos) metros de altitude;

b) menor ou igual do que o padrão nº 3 da Escala Ringelman, quando medidos em localidades situadas acima de 500 (quinhentos) metros de altitude;

Quanto às emissões atmosféricas relacionadas com as atividades da unidade auditada, os auditados informam que as mesmas sejam provenientes dos veículos a motor de combustão interna que circulam na faixa portuária.

Quando questionados acerca das evidências documentais que demonstrem o gerenciamento dos controles relacionados com tal tipo de poluição, os auditados indicam que tais responsabilidade são devidas aos Agentes Portuários e aos Arrendatários.

Status: *situação em conformidade.*

8.3.8 – Ruídos ambientais:

Os ruídos gerados nas atividades industriais, como é o caso de uma unidade portuária, necessitam estar dentro dos limites legais estabelecidos no contido do inciso II da Resolução CONAMA 001/1990 a seguir transcrito:

Resolução nº 001 de 08 de março de 1990

II - São prejudiciais à saúde e ao sossego público, para os fins do item anterior aos ruídos com níveis superiores aos considerados aceitáveis pela norma NBR 10.152 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Esta mencionada norma técnica tem como objetivo o seguinte dela transcrito:

AVALIAÇÃO DO RUÍDO EM ÁREAS HABITADAS VISANDO O CONFORTO DA COMUNIDADE

1. OBJETIVO


1.1 Esta Norma fixa as condições exigíveis para avaliação da aceitabilidade do ruído em comunidades. Ela especifica um método para a medição de ruído, a aplicação de correções nos níveis medidos (de acordo com a duração, característica espectral e fator de pico) e uma comparação dos níveis corrigidos, com um critério que leva em conta os vários fatores ambientais.

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.

Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoprends.com.br; lf@evtoprends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 102/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Define também limites de níveis de ruídos conforme a tipificação do local e o tipo da unidade a ser avaliada.

Para demonstrar as condutas de gerenciamento dos aspectos relacionados com os ruídos ambientais das atividades da unidade, os auditados referem que todas as informações do gerenciamento desse aspecto ambiental, encontram-se reportadas no item “14. Programa de Monitoramento da Qualidade do Ruído” do Relatório Semestral, acima já qualificado.

Consta no subitem “114.5. Considerações finais” desse documento, o parecer técnico do profissional que o elaborou e que consta a seguinte redação abaixo transcrita:

**PLANOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS - PORTO DE ITAJAÍ, SC.
Relatório Semestral janeiro a junho de 2021
14. PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO RUÍDO**

14.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como pode ser observado nos valores dos níveis de pressões sonoras equivalentes (LAeq), há uma maior concentração dos níveis de pressão sonora (decibéis medidos) na Avenida Irineu Bornhausen e Rua Blumenau. Isso ocorre devido ao fato de as vias apresentarem alto tráfego urbano, serem Rotas Obrigatórias de Caminhões e se encontram os Recintos Alfandegários.

Portanto, as rotas obrigatórias de caminhões com seu tráfego intenso é um fator preponderante para a dispersão de ruídos para quase todos os pontos amostrais avaliados. Todavia nem todos os pontos em inconformidade, no instante da amostragem, apresentaram tráfego relacionados a atividade portuária (i.e., ponto 14).


Como preconiza a legislação, compete aos órgãos responsáveis pela liberação de circulação de veículos automotivos, fazer cumprir os limites de liberação de emissões de ruídos, incentivando os proprietários dos mesmos a adotarem medidas mitigatórias para diminuir a pressão sonora produzida quando do funcionamento dos seus veículos automotores. (Sublinhados pelo Auditor).

Constatação: situação em conformidade.

8.3.9 – Análise de Risco da Instalação:

A existência de análises de risco atualizadas da instalação:

Para a fundamentação legal deste item contido na Resolução CONAMA 381/2006, os ditames existentes no Inciso III do art. 5º da Resolução CONAMA 398/2008, abaixo

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 103/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

transcrita reitera a obrigatoriedade da existência de que a unidade auditada deva desenvolver estudos relacionados com a Análise de Risco da Instalação.

Resolução CONAMA nº 398, de 11 de junho de 2008

Art. 5º O Plano de Emergência Individual da instalação deverá ser elaborado de acordo com as seguintes orientações:

III - com base nos resultados da análise de risco da instalação; (Sublinhado pelo Auditor)

Quando questionados acerca das evidências documentais que demonstrem o atendimento aos ditames deste requisito legal, os auditados apresentam o documento que possui as seguintes identificações:

- “Ofício DITEC número 0410/2012/DITEC” endereçado a: Wagner Cleyton Fonseca (Presidente da Fundação do Meio Ambiente – FATMA); datado de: 02 de julho de 2012 e assinado por: André Luiz Pimentel Leite da Silva Júnior.

Consta neste documento que o mesmo tem como objetivo o de encaminhar o “Plano de Emergência Individual” devidamente revisado e atualizado.

Para demonstrar o atendimento a este item, os auditados apresentam o documento que possui as seguintes identificações:

- “Estudo de Análise de Riscos do Porto de Itajaí”; elaborado por: Ecosorb; datado de: fevereiro de 2015; contendo 102 páginas.

Consta nesse documento que foram identificados 51 cenários acidentais e que essa informação seja constante do item “1. Sumário executivo”, conforme a seguinte transcrição:

Estudo de Análise de Riscos do Porto de Itajaí

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente Estudo de Análise de Riscos (EAR) do Porto de Itajaí teve por objetivo identificar perigos e avaliar os riscos de acidentes maiores associados às operações do empreendimento. A análise foi centrada nos riscos existentes para operadores e usuários, população vizinha ao empreendimento e ao meio ambiente.


Adotou-se a Análise Preliminar de Perigos (APP) que identificou e avaliou qualitativamente 51 cenários acidentais. Foram discutidas as possíveis causas, consequências, medidas preventivas e mitigadoras existentes e recomendações adicionais. (Sublinhado pelo Auditor).

Constatação: situação em conformidade.

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.
Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoprends.com.br; lf@evtoprends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 104/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

8.3.10 – Plano de Gerenciamento de Riscos:

A existência de planos de gerenciamento de riscos:

Como Plano de Gerenciamento de Riscos, mesmo desprovido de uma outra legislação que forneça amparo legal, deve-se entender como o Plano Preventivo e o Plano de Monitoramento para evitar que os incidentes ou acidentes previstos na Análise de Risco da Instalação se efetivem.

Quando questionados acerca deste plano, os auditados indicam que o mesmo faz parte do Plano de Emergência Individual protocolado na FATMA conforme já reportado no item que antecede a este.

Constatação: *situação em conformidade.*

8.3.11 – Plano de Emergência Individual:

A existência de plano de emergência individual e registro dos treinamentos e simulações por ele previstos:

Com respeito às evidências e constatações referentes ao PEI vide informações reportadas no item X acima.

Quanto às condutas dos aspectos relacionados com o gerenciamento das ações em casos emergenciais, os auditados informam que o Plano de Emergência Individual da unidade é o que possui as seguintes identificações:

- *“Plano de Emergência Individual – Porto de Itajaí - SC”*; versão: julho de 2009; revisão: 02; documento contendo 169 páginas.

Consta no corpo deste documento que o mesmo possui como objetivo o contido na seguinte transcrição:

PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL Porto de Itajaí - SC

APRESENTAÇÃO


(.....)

O Plano tem por objetivo estabelecer as ações e os procedimentos a serem desencadeadas, em eventuais situações emergenciais de vazamentos de

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.
Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 105/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

óleo e produtos perigosos operados na área primária do Porto de Itajaí, que tenham potencial para afetar a integridade física das pessoas, causar danos ao patrimônio da empresa e/ou de terceiros, ou gerar impactos ao Meio Ambiente. (Sublinhado pelo Auditor).

Que esse documento se encontra homologado no órgão ambiental através da evidência reportada no inciso X acima.


O contido no art. 4º da Resolução CONAMA 398/2008 determina que com a aprovação do Plano de Emergência Individual deve garantir a capacidade da instalação dentre outras a capacidade da instalação para executar, de imediato, as ações de respostas previstas para atendimento aos incidentes de poluição por óleo, nos seus diversos tipos, com emprego de recursos próprios, humanos e materiais, conforme a seguir transcrito:

Resolução CONAMA nº 398, de 11 de junho de 2008

Art. 4º O Plano de Emergência Individual deverá garantir no ato de sua aprovação, a capacidade da instalação para executar, de imediato, as ações de respostas previstas para atendimento aos incidentes de poluição por óleo, nos seus diversos tipos, com emprego de recursos próprios, humanos e materiais, que poderão ser complementados com recursos adicionais de terceiros, por meio de acordos previamente firmados. (Sublinhado pelo Auditor)

No subitem 2.2 “Hipóteses acidentais” do documento PEI homologado no órgão de fiscalização ambiental ocorre o estabelecimento de 16 cenários acidentais, sendo eles os seguintes:

- 1) Vazamento no maior tanque de combustível de navio capaz de atracar no Porto de Itajaí;
- 2) Vazamento do tanque de combustível do Mobile Harbor Crane (Guindaste - MHC);
- 3) Vazamento de óleo hidráulico do(s) guindaste(s) de bordo de navios e/ou guindaste(s) Mobile Harbor Crane (MHC);
- 4) Vazamento do tanque de combustível de empilhadeira Reach Stacker (KALMAR);
- 5) Vazamento de óleo hidráulico de empilhadeira Reach Stacker (KALMAR);
- 6) Vazamento em caminhão-tanque destinado ao abastecimento dos guindastes e empilhadeiras;
- 7) Vazamento em caminhão-tanque destinado à retirada de óleo residual;
- 8) Vazamento do tanque de combustível dos caminhões;
- 9) Vazamento de óleo hidráulico dos caminhões;
- 10) Vazamento durante o abastecimento dos guindastes e/ou empilhadeiras;
- 11) Vazamento durante a retirada de óleo residual;
- 12) Vazamento em contêiner ou contêiner tanque para carga IMO;
- 13) Vazamento em contêiner ou contêiner tanque para carga IMO;

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 106/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

- 14) Incêndio e/ou explosão quando do vazamento de petróleo e seus derivados;
15) Incêndio e/ou explosão quando do vazamento de substâncias perigosas e/ou nocivas;
16) Vazamento em Embarcação.

Quando questionados acerca da diferença entre a quantidade dos cenários acidentais contidos no documento EAR (51 cenários) e os contidos no PEI (16 cenários), os auditados referem que os contidos no EAR são diversos e os do PEI são exclusivos para vazamentos de óleo ao mar.

Dentro de um Projeto de Gestão de Riscos, deve ser previsto um Plano de Atendimento às Emergências – PAE que deve conter as informações relativas às condutas a serem desenvolvidas quando um dos Cenários Acidentais Emergenciais, identificados no EAR esteja em curso.

As boas práticas de gestão ambiental recomendam que um Plano de Atendimento às Emergência deva ser o máximo resoluto e estar provido de todas as necessárias informações para uma ocorrência emergencial. Deva conter os cenários acidentais identificados na fase da Análise de Risco da Instalação. Um documento como esse deve ser sucinto e estritamente objetivo para que de forma inequívoca possa colaborar com o Coordenador do Plano de Emergência para fundamentar suas decisões.


Quando questionados acerca desse documento, os auditados apresentam a evidência documental que possui as seguintes identificações:

- “*Plano de Controle de Emergências – PCE – Porto de Itajaí*”; revisão 01; datado de: 10 de junho de 2011; documento contendo 90 páginas.

Consta no item “Apresentação” desse documento que o mesmo tem como objetivo o contido na seguinte transcrição:

**PLANO DE CONTROLE DE EMERGÊNCIAS - PCE PORTO DE ITAJAÍ
APRESENTAÇÃO**

O presente documento refere-se ao Plano de Controle de Emergência – PCE, elaborado conjuntamente entre o Porto de Itajaí, Órgão Gestor de Mão-de-Obra – OGMO e APM Terminals, o qual estabelece as diretrizes necessárias para atuação sobre eventos emergenciais que possam ocorrer a partir das operações realizadas durante o desenvolvimento das atividades

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 107/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

portuárias no Porto de Itajaí, no município de Itajaí – SC, o qual é operado pela APM Terminals.

Sua elaboração visa o cumprimento dos preceitos estabelecidos na NR 29, tendo como premissa, o controle e eficácia no tratamento de eventos que desviem dos procedimentos operacionais de regime normal do Porto, de forma a propiciar as condições necessárias para o pronto atendimento às emergências e a mitigação dos danos, visando à rápida retomada das operações. (Sublinhados pelo Auditor).

Analisando o documento oferecido pelos auditados, constata-se que seja diferente de ser objetivo, pois, contempla informações desnecessárias como sumário, lista de figuras, lista de tabelas, apresentação, um glossário e outras que poderiam estar disponíveis fora desse documento. O documento avaliado possui 90 páginas. Tal situação seja merecedora de uma revisão.

Consta nesse documento, 21 cenários acidentais, sendo eles os seguintes:


- 1) *Vazamento no maior tanque de combustível de navio capaz de atracar no Porto de Itajaí;*
- 2) *Vazamento do tanque de combustível do Mobile Harbor Crane (Guindaste - MHC);*
- 3) *Vazamento de óleo hidráulico do(s) guindaste(s) de bordo de navios e/ou guindaste(s) Mobile Harbor Crane (MHC);*
- 4) *Vazamento do tanque de combustível de empilhadeira Reach Stacker (KALMAR);*
- 5) *Vazamento de óleo hidráulico de empilhadeira Reach Stacker (KALMAR);*
- 6) *Vazamento em caminhão-tanque destinado ao abastecimento dos guindastes e empilhadeiras;*
- 7) *Vazamento em caminhão-tanque destinado à retirada de óleo residual;*
- 8) *Vazamento do tanque de combustível dos caminhões;*
- 9) *Vazamento de óleo hidráulico dos caminhões;*
- 10) *Vazamento durante o abastecimento dos guindastes e/ou empilhadeiras;*
- 11) *Vazamento durante a retirada de óleo residual;*
- 12) *Vazamento em contêiner ou contêiner-tanque para carga IMO;*
- 13) *Vazamento em contêiner ou contêiner-tanque para carga IMO;*
- 14) *Incêndio e/ou explosão quando do vazamento de petróleo e seus derivados;*
- 15) *Incêndio e/ou explosão quando do vazamento de substâncias perigosas e/ou nocivas;*
- 16) *Incêndio e/ou explosão decorrente da rede elétrica ou materiais diversos;*
- 17) *Vazamento em Embarcação;*
- 18) *Queda de homem ao Mar/rio;*
- 19) *Queda de aeronave;*
- 20) *Inundação e;*
- 21) *Acidente com vítima.*

Da mesma forma como acima citado, a quantidade de cenários acidentais contida nesse documento, difere-se daquelas contidas no EAR e no PEI. Quando questionados acerca

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.
Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoprends.com.br - lf@evtoprends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 108/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

dessa diferença, os auditados informam que todos os contidos no PEI estejam contemplados nesse documento e os demais sejam os definidos para atender às demandas contidas na NR – 29 da Portaria MTe 3.214/1978.


Ainda dentro da gestão de risco, deve-se avaliar a necessidade da existência de uma Brigada Contra Incêndios e que esteja de acordo com as orientações técnicas sugeridas pela norma ABNT NBR 14.276/2020 “*Brigada de Incêndio – Requisitos e procedimentos*”. Conforme informações prestadas pelos auditados, a unidade conta com 40 profissionais habilitados para tal.

Durante as diligências desenvolvidas nas instalações da auditada, constatou-se que na faixa de entrada ao cais do porto seja existente um local onde equipamentos para casos emergenciais estejam disponibilizados, conforme demonstrado nas figuras da página 26 deste relatório.

Ainda durante as diligências desenvolvidas nas instalações do local onde são guardados os equipamentos para casos emergenciais, inspecionou-se todos os equipamentos disponíveis. Para avaliar a situação operacional dos mesmos, fora escolhida de forma amostral um para avaliar se estava em condições normais de funcionamento e foi pedido para colocar em operação uma das motobombas a qual de imediato entrou em operação normal, demonstrando assim que os equipamentos lá colocados à disposição estavam em condições normais de operacionalidade. A escolhida é a demonstrada na figura que segue:



Figura 25: vista da motobomba escolhida para funcionar.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 109/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Ainda durante as diligências desenvolvidas nas instalações da auditada, constatou-se a existência de diversos kit SOPEP distribuídos em diversos locais.

Com respeito às práticas de simulados, o contido no item 4 do Anexo 2 da Resolução CONAMA 398/2008 determina que tais práticas devam contemplar em quatro tipos de exercícios, conforme a seguinte transcrição.

Resolução CONAMA nº 398, de 11 de junho de 2008
ANEXO II - Informações Referenciais para Elaboração do Plano de
Emergência Individual

4. Treinamento de pessoal e exercícios de resposta

Deverão estar relacionados e descritos o conteúdo e a frequência dos programas de

treinamento de pessoal e de exercícios de resposta a incidentes de poluição por óleo, incluindo, conforme o caso:

- a) exercícios de comunicações;*
- b) exercícios de planejamento;*
- c) exercícios de mobilização de recursos;*
- d) exercícios completos de resposta.*

Quanto às condutas de treinamentos de capacitação dos funcionários da unidade e dos de terceiros e quanto aos treinamentos de simulação de emergência constantes do PEI, para demonstrar as respectivas evidências documentais, os auditados apresentam inúmeros documentos e que para servir como amostra válida dentro deste relatório, fora escolhido o que possui as seguintes identificações:


- “Relatório do Simulado – COAMB”; datado de: 25 de novembro de 2022; local / área: SPI; Sede Administrativa; documento contendo 04 páginas.

Consta no item “2. Atividades Operacionais” desse documento que o mesmo possui como apresentação e cenários, o seguinte transcrito:

RELATÓRIO DO SIMULADO - COAMB

2. Cenário acidental planejado do simulado

O alarme de incêndio foi acionado a partir da simulação da fumaça proveniente de um fogo (fumigero) na SPI/Sede administrativa, onde o cenário era um princípio de Incêndio devido ao curto circuito no nobreak com explosão, gerando uma grande quantidade de fumaça. Os brigadistas devem dar início ao resgate da vítima, primeiros socorros e também contenção do fogo enquanto aguardam a chegada dos bombeiros e da ambulância.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 110/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Quanto ao referido no item 4 do Anexo 2 da Resolução CONAMA 398/2008, acima transcrito, os auditados referem que essa prática de simulado, teve como objetivo atender aos quatro tipos de exercício previstos na referida legislação.

Analisando-se o seu conteúdo, constata-se que o mesmo se apresenta desprovido de um parecer técnico de seu elaborador, contudo, houve o cuidado em apresentar declarações de pontos positivos e de oportunidades de melhorias, conforme abaixo descritos:

RELATÓRIO DO SIMULADO – COAMB

6. Pontos positivos

- Em ambos os simulados o prédio foi evacuado em menos de 5 minutos.
- Os brigadistas conseguiram realizar os primeiros socorros e o primeiro combate ao fogo até a chegada dos bombeiros e da ambulância.
- Todos o planejado foi colocado em prática sem nenhum incidente com os treinandos bem como com os ocupantes

7. Observações e possíveis melhorias


- Melhorar nos próximos simulados o atendimento na recepção dos bombeiros a fim de agilizar o atendimento, o chefe da brigada deve tão logo os bombeiros cheguem deve passar as informações e conduzir ao local, passando informações objetiva, rápida e simples.
- O Corpo Bombeiros elogiou o atendimento, recursos e técnicas aplicadas, salientando que são poucas as empresas que atuam com brigada identificada e com recursos a disposição, como comunicação, ambulância, treinamento entre outros

O contido no art. 7º do Anexo LXIX do Decreto Federal 10.088/2019, abaixo transcrito determina a obrigatoriedade de que instalações expostas a riscos de acidentes maiores como é o caso da unidade auditada devem possuir identificações. As boas práticas em gestão ambiental indicam que as saídas de emergência, bem como os caminhos de rotas de fuga e os locais de concentrações devem estar inequivocamente identificados. Durante a auditoria de campo, constatou-se que alguns locais recebem a identificação de saída de emergência e é existente somente um local definido para a concentração no caso de emergência.

Anexo LXIX do Decreto Federal nº 10.088, de 05 de novembro de 2019.

Parte III. Responsabilidades dos Empregadores - Identificação

Artigo 7 - Os empregadores deverão identificar, de conformidade com os sistemas mencionados no artigo 5, toda instalação exposta a riscos de acidentes maiores submetidas a seu controle.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 111/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

A figura que segue objetiva demonstrar as identificações de um dos locais de concentração da unidade:



Figura 26: vista da identificação de um dos locais de concentração.

Status: situação em conformidade.

8.3.12 - Gerenciamento de acidentes:

A verificação dos registros de ocorrência de acidentes:

Com respeito às condutas para desenvolver ações dentro de um plano de gerenciamento de ocorrências de acidentes ambientais, os auditados informam que as mesmas devem obedecer às estabelecidas no documento já qualificado no item relativo aos resíduos sólidos.

Quanto à ocorrência de acidentes, os auditados informam que inexistiram quaisquer tipos de situações que se caracterizem como tal dentro do prazo de vigência do Licenciamento Ambiental da unidade.

Constatação: situação em conformidade.


8.3.13 – Capacitação de pessoal:

A existência de registros da capacitação do pessoal, cujas tarefas possam resultar em impacto significativo sobre o meio ambiente:

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.
Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 112/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Quando questionados acerca das evidências documentais que demonstrem o gerenciamento das condutas e execução dos processos de capacitação dos funcionários, os auditados apresentam inúmeras e, de forma amostral fora escolhida uma ficha de presença a um treinamento que possui as seguintes identificações:

- *“Treinamento básico em fiscalização preventiva e emergência no transporte terrestre e operação com produtos perigosos”*; participantes: Superintendência do Porto de Itajaí, OGMO, Minister, BrasKarne, Ambipar Dracares, Multilog, Defesa Civil, Localfrio, Barra do Rio, Teporti, Itajai, APM Terminals, Poly Terminals, SEST/SENAT e Sindicato dos Arrumadores de Itajaí. realizado em 18, 19, 20 e 21 de julho e 11 e 12 de agosto de 2022; documento contendo 39 páginas.

Constatação: *situação em conformidade.*

8.3.14 – Gerenciamento de Produtos Químicos:

A verificação das condições de manipulação, estocagem e transporte de produtos que possam causar danos ao meio ambiente:

O aspecto de relevância em qualquer SGA relacionado a produtos químicos e que é uma determinação estabelecida no art. 10º do Anexo LX Decreto Federal 10.088/2019, a seguir transcrito é quanto à classificação dos produtos químicos tóxicos e perigosos. Quando se tem esta relação, pode-se direcionar melhor as decisões a serem tomadas com os mesmos.

Anexo XI do Decreto Federal nº 10.088, de 05 de novembro de 2019

PARTE IV - RESPONSABILIDADE DOS EMPREGADORES

Artigo 10 - IDENTIFICAÇÃO

1. Os empregadores deverão assegurar-se de que todos os produtos químicos utilizados no trabalho estejam etiquetados ou marcados, de acordo com o previsto no Artigo 7, e de que as fichas com dados de segurança foram proporcionadas, segundo é previsto no Artigo 8, e colocadas à disposição dos trabalhadores e de seus representantes. (Sublinhado pelo Auditor).


	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 113/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022




Figura 27: vista do ponto de adição de hipoclorito de sódio nos efluentes da ETE.

Para demonstrar o atendimento ao art. 10 do Anexo LX Decreto Federal 10.088/2019, acima transcrito, que determina que os empregadores devem disponibilizar aos trabalhadores sob sua responsabilidade as fichas com dados de segurança de cada um dos produtos químicos envolvidos nas atividades com eles relacionadas, quando questionados acerca das condutas de gerenciamento dos agentes químicos na unidade e especificamente no tocante às FISPQ's, os mesmos informam que nos locais onde ocorre o envolvimento com tais agentes, um documento específico se encontra disponível.

Durante as diligências que foram desenvolvidas nas instalações da auditada e, especificamente no local onde ocorre a adição de hipoclorito de sódio na linha de água potável, o correspondente documento relativo a este agente químicos se encontra disponível para eventuais consultas por qualquer interessado, conforme demonstrado na figura acima:

Quando questionados sobre os produtos químicos perigosos que estejam envolvidos nas atividades e operações da unidade, os auditados informam e o emprego de hipoclorito de sódio (NaClO) conforme acima demonstrado.

Com respeito às cargas perigosas, para demonstrar o atendimento ao art. 16º do Decreto Federal 96.044/1998, a seguir transcrita, que trata da obrigatoriedade de proceder inspeção nas condições do veículo que efetuará o transporte de agentes químicos com tais características, os auditados informam que inexistem movimentações de tais tipos de carga a partir e para a unidade auditada.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 114/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Decreto Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988.

Art. 16. O transportador, antes de mobilizar o veículo, deverá inspecioná-lo, assegurando-se suas perfeitas condições para o transporte para o qual é destinado e com especial atenção para o tanque, carroceria e demais dispositivos que possam afetar a segunda da carga transportada. □

Para os produtos controlados que merecem os controles e fiscalização por órgãos reguladores como a Polícia Federal, Exército e outros previstos pelo contido no art. 3º do Decreto Federal 4.262/2002 e no art. 39 do Decreto Federal 3.665/2000, abaixo transcritos, os auditados informam que nenhum dos agentes químicos envolvidos nas atividades da unidade se enquadram em tais exigências.

Decreto Federal nº 3.665, de 10 de novembro de 2000.

TÍTULO IV - REGISTROS

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 39. O registro é medida obrigatória para pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que fabriquem, utilizem industrialmente, armazenem, comerciem, exportem, importem, manuseiem, transportem, façam manutenção e recuperem produtos controlados pelo Exército.


Decreto Federal nº 4.262, de 10 de junho de 2002.

Art. 3º A pessoa jurídica já cadastrada no Departamento de Polícia Federal, que esteja exercendo atividades sujeitas a controle e fiscalização, deverá recadastrar-se no ato da primeira renovação da licença de funcionamento e atender às mesmas exigências impostas, por meio da portaria a que se refere o Art. 4º da Lei nº 10.357, de 2001, para o cadastramento. (Sublinhados pelo Auditor)

Com respeito aos agentes químicos que atacam a Camada de Ozônio, os quais são usualmente empregados em equipamentos de refrigeração, tais como geladeiras, bebedouros e aparelhos de ar condicionado, as determinações legais constantes do art. 2º da Resolução CONAMA 430/2003, abaixo transcrita definem a proibição da liberação dos mesmos para a atmosfera indicando que tais tipos de equipamentos quando submetidos a serviços de reparos, os agentes refrigerantes devem ser recolhidos em recipiente adequado e encaminhados para unidades de reciclagem ou a centros de incineração.

Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003

Art. 2º Durante todo e qualquer processo de retirada ou de comercialização de substâncias controladas, especificadas nos anexos A e B do Protocolo de Montreal, usadas como fluidos refrigerantes e de extinção de incêndios, retirada de sistemas, instalação, equipamentos ou em oficinas de manutenção ou reparo, está proibida a liberação dessas substâncias controladas na atmosfera e devem ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 115/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

§ 6º Os recipientes de gás de refrigerante ou de extinção de incêndio recolhidos, com exceção dos que contenham CFC-12 recolhido, serão enviados a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente, salvo se o gás refrigerante ou de extinção de incêndio for reciclado in loco. (Sublinhado pelo Auditor)

Durante as diligências desenvolvidas nas instalações da auditada, restou evidenciado de que ocorrem aparelhos de ar condicionado e geladeiras, os quais supostamente devem conter os agentes previstos nessa legislação. Quando questionados acerca dos procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para as condutas de destinação dos referidos aparelhos, os auditados informam que todos os referidos equipamentos foram adquiridos após o ano de 2001 e os atuais são desprovidos de os referidos produtos e, apresentam tal posicionamento com base no contido do art. 1º da Resolução CONAMA 267/2000 abaixo transcrita:

Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000.

Art. 1º *É proibida, em todo o território nacional, a utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio, constantes do Anexo desta Resolução nos sistemas, equipamentos, instalações e produtos novos, nacionais ou importados:*

Outro aspecto de relevância a respeito de medidas para controlar os riscos relacionados com agentes químicos é o relativo às identificações de cores conforme estabelecido no contido do subitem 26.1.2 da NR – 26 da Portaria MTe 3.214/1978. Este regulamento legal estabelece que tubulações que conduzam materiais devem estar pintadas em cores estabelecidas para evitar acidentes quando da necessidade de intervenções:

NR 26 - Sinalização de Segurança

26.1 Cor na segurança do trabalho

26.1.1 *Devem ser adotadas cores para segurança em estabelecimentos ou locais de trabalho, a fim de indicar e advertir acerca dos riscos existentes.*


26.1.2 *As cores utilizadas nos locais de trabalho para identificar os equipamentos de segurança, delimitar áreas, identificar tubulações empregadas para a condução de líquidos e gases e advertir contra riscos, devem atender ao disposto nas normas técnicas oficiais.*

Quando das diligências nas instalações de adição de hipoclorito de sódio na linha de água potável restou constatada que as tubulações que conduzem tal agente como aquelas que conduzem a água potável se encontram desprovidas de pintura nas cores

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.
Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.


www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 116/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

estabelecidas. Conforme a referida legislação orienta, a identificação de cores nas tubulações tem como objetivo o de indicar e advertir acerca dos riscos existentes. Em se tratando de produto alcalino, a tubulação de hipoclorito de sódio deve estar pintada na cor purpura e a de água, na cor verde, contudo em uma tonalidade diferente das demais tubulações da instalação.

Diante desta situação, os auditados entenderam da necessidade de efetuar os necessários ajustes demandados.

Constatação: *situação em conformidade.*

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 117/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

9. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EVIDENCIADOS:

Para demonstrar o atendimento ao estabelecido no inciso VIII do item 3 do Anexo II da Resolução CONAMA 306/2002, abaixo transcrito, que define que os relatórios de auditorias devem estar contemplados com a relação dos documentos verificados, neste item são relacionados todos os que foram apresentados para os membros da equipe de auditoria e deram fundamento às constatações de auditoria:

Resolução CONAMA nº 306, de 5 de julho de 2002
ANEXO II CONTEÚDO MÍNIMO DAS AUDITORIAS AMBIENTAIS
3 - O Relatório de Auditoria deve conter, no mínimo:

.....
VIII - lista de documentos analisados e unidades auditadas;

Os documentos apresentados para o auditor e que foram constatados, ficam sob responsabilidade da auditada na guarda e na apresentação dos mesmos em uma eventual solicitação para quaisquer motivos e, desta forma, a anexação dos mesmos neste relatório se torna injustificada, sendo eles os seguintes:


Tabela 10: relação das evidências documentais disponibilizadas.

ITEM	EVIDÊNCIA DOCUMENTAL
1	"Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Itajaí – Superintendência do Porto de Itajaí"; revisão: 06; código: PDZPI 2019; documento contendo 306 páginas.
2	"e-mail: Ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA; Escritório Regional de Itajaí; A/C: Sra. Liara Rotta Padilha (Gerente de Desenvolvimento Ambiental) (itajai@ima.sc.gov.br)"; REF. Consulta prévia sobre histórico de incidentes ambientais; datado de: 20 de dezembro de 2022; assinado por: Engº Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.
3	"e-mail: Ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama; Superintendência do Ibama em Santa Catarina (Supes/SC); A/C: Sr. Glaucio José Côrte Filho (Superintendente) (supes.sc@ibama.gov.br)"; REF. Consulta prévia sobre histórico de incidentes ambientais; datado de: 20 de dezembro de 2022; assinado por: Engº Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.
4	"Assunto:atualização mensal – 12/2022; Superintendência do Porto de Itajaí"; enviado por: suporte@amblegis.com.br ; para: medelin@portodeitajai.com.br ; em: 15 de dezembro de 2022 às 17hs08min.
5	"Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade"; emitido por: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais – IBAMA; do Ministério do Meio Ambiente; registro número: 4979565; a favor de: Superintendência do Porto de Itajaí; emitido em: 29 de setembro de 2022; válido até: 29 de dezembro de 2022; chave de autenticação: U77J332EV8TLNAGU.
6	"Alvará 2022"; número do alvará: 6.858/2022; número de inscrição: 250.633; emitido a favor de: Superintendência do Porto de Itajaí; por: Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Itajaí; CNPJ: 00.663.091/0001-20; emissão em: 27 de fevereiro de 2022; validade: 28 de fevereiro de 2023; código de controle do alvará: KMTB – XYHR; documento contendo 01 página.
7	"Atestado de vistoria para alvará de funcionamento"; prot. Func.: 195451; prot. Análise: 22961; prot habite-se: 8956; vistoriador: Pascoal Polastri; emitido por: Setor de Atividades Técnicas – Itajaí do Corpo de Bombeiros Militar da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina; a favor de: Superintendência do Porto de Itajaí; local a ser vistoriado: Sede administrativa do Porto de Itajaí; apto a funcionar a partir de: 13 de maio de 2020; código de autenticidade: F195451816120c01983f564f2839c7151
8	"Certificado"; número do registro do certificado: 44 104 21 31 0001; emitido por: TÜV Nord Cert GmbH; emitido em: 14 de janeiro de 2021; documento contendo 01 página.

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.
 Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968


	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 118/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

ITEM	EVIDÊNCIA DOCUMENTAL
9	“Ofício número 196/2022/SURIN”; assunto: Encaminhamento do Relatório do 2º Semestre de 2021 dos Programas Ambientais, ref. à LAO nº 2610/2019. Ref. Processo de Licenciamento DIV/00296/CVI.; endereçado a: Sr. Leandro Weingartner (Gerente de Licenciamento Ambiental de Atividades Estratégicas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA); datado de: 06 de junho de 2022; assinado por: Fábio da Veiga (Superintendente do Porto de Itajaí); protocolo IMA número 00027401/2022; documento contendo 02 páginas.
10	“Planos e programas ambientais – Porto de Itajaí, SC; Relatório semestral, janeiro a junho de 2022”; elaborado por: Universidade do Vale do Itajaí; assinado por: Jurandir Pereira Filho e por: José Gustavo Natorf de Abreu; documento contendo 727 páginas.
11	“Diário Oficial – SC”; número 21.020; de: quarta-feira, 22 de maio de 2019; página 31.
12	“Jornal do Município”; edição número 2085; ano XVIII; datado de: 17 de maio de 2019; na página 32.
13	“Diarinho”; publicações legais; t13; datado de: sábado, 18 e 19 de maio de 2019.
14	“Resolução número 005, de 05 de março de 2012”; regulamenta a retirada de resíduos líquidos e sólidos provenientes das embarcações no Porto de Itajaí; da Superintendência do Porto de Itajaí; assinado por: Engo Antônio Ayres dos Santos Júnior (Superintendente do Porto de Itajaí); documento contendo 12 páginas.
15	“Levantamento batimétrico nas áreas de despejo da Draga em atividade no Porto de Itajaí – SC; área de despejo norte”; elaborado por: Hidrotopo; datado de: 10 de novembro de 2020; executado por: Lucas Rodrigues Silva (Auxiliar de Sondagem) e por: Augusto Dantas Sampaio (engenheiro); escala: 1/5.000.
16	“Ofício número 625/2019/SURIN”; assunto: encaminhamento do Relatório Técnico Descritivo da LAI número 1269/2019, processo número SAN/12825/CFI; endereçado a: Ivana Becker (Diretora de Regularização Ambiental do Instituto do Meio Ambiente – IMA); assinado por: Heder Cassiano Moritz (Superintendente Interino do Porto de Itajaí); datado de: 25 de novembro de 2019.
17	“Objetivos e metas do Sistema de gestão Integrado”; código: FM18; revisão 00; elaborado por: COAMB; aprovado por: SURIN; documento contendo 02 páginas.
18	“Levantamento de aspectos e impactos ambientais e requisitos legais”; código: SGI PI04; revisão 01; elaborado por: COAMB; provado por: SURIN; documento contendo 15 páginas.
19	“Planilha de Aspectos e Impactos Ambientais – Limite de Significância (= ou > 13)”; código: FM13; revisão 1; documento contendo 15 páginas.
20	“Comunicação”; código PI05; revisão 00; elaborado por: COAMB; aprovado por: SURIN
21	“Reunião de análise crítica do SGA”; datado de: 12 de dezembro de 2022; cenário analisado: 2022; participantes: Fábio da Veiga (superintendente); Ricardo J. P. Amorim (diretor de logística e operações portuárias); Ronaldo Camargo Souza (diretor geral de administração e finanças) e Médelin Pitrez dos Santos (Coordenadora de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Segurança do Trabalho); documento contendo 31 páginas.
22	“Documentação do Sistema de Gestão Integrada”; código: SGI - PI01; revisão: 01; elaborado por: GEAMB; homologado por: SURIN; contendo 18 páginas.
23	“Não conformidades, ações corretivas e melhorias”; código: SGI - PI02; revisão: 00; elaborado por: GEAMB; homologado por: SURIN; contendo 14 páginas.
24	“Relatório de inspeção”; número: 014/2022; datado de: 03 de novembro de 2022; emitido por: Coordenação de Meio Ambiente, Segurança do Trabalho e Sustentabilidade; documento contendo 26 páginas.
25	“Certificado de inspeção mensal dos extintores de incêndio”; emitido por: Vicari Extintores Ltda.; datado de: 09 de dezembro de 2022; documento contendo 5 páginas.
26	“Laudo do Sistema Preventivo – Sistema Contra Descargas Atmosféricas – SPDA Para-raio”; elaborado por: Gerson Luiz dos Santos Júnior (engenheiro civil; CREA SC 148.959-1); datado de 25 de outubro de 2022; documento contendo 04 páginas.
27	“Quantitativo dos resíduos gerais”; código: FM19; revisão 00
28	“Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR do Porto de Itajaí”; revisão 04; datado de: 25 de outubro de 2022; documento contendo 78 páginas
29	“Termo de abertura de documento”; documento Fatma 00035512/2018; entrada em: 02 de agosto de 2018 às 14h21min; Setor de origem: FATMA/CFI – Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental de Itajaí; interessado: Superintendência do Porto de Itajaí; detalhamento: protocolo referente encaminhamento do Programa de Gerenciamento de Resíduos – PGR.
30	“RAPP – Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras - Atividades Lei 10.165/2000 – Análise Prévia do Relatório de Atividades”; período 2021 (relatório 2022/2021); chave: p5hk.kkch.5l21.wssr; data de entrega: 31 de março de 2022; documento contendo 01 páginas.


Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.
Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator a Sanções Penais.

www.evtoprends.com.br; lf@evtoprends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 119/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

ITEM	EVIDÊNCIA DOCUMENTAL
31	“Conduas para gerenciamento de ocorrências de acidentes”; revisão: 00; elaborado por: GEAMB; homologado por: SURIN; contendo nove páginas.
32	“Licença Ambiental por Compromisso”; número LAC 1229/2020; a favor de: Ambiental Transportes Rodoviários Ltda.; CNPJ: 05.801.250/0001-44; emitida por: Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA; emitida em: 18 de junho de 2020; prazo de validade: 48 meses e contendo 09 páginas.
33	“Licença Ambiental de Operação”; número 5727/2022; a favor de: Cetric Central de Tratamento de Resíduos Sólidos, Inds. e Coms. de Chapecó Ltda.; CNPJ: 04.647.090/0001-68; atividade de: 71.60.03 – disposição final de rejeitos classe I dr qualquer origem; emitida por: Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina; emitida em: 29 de agosto de 2022; prazo de validade: 48 meses e assinada por: Daniel Vinicius Netto); documento contendo 06 páginas;
34	“Certificado de Destinação Final”; número: 1438646/2022; identificação do gerador; Razão social: Superintendência do Porto de Itajaí; CPF / CNPJ: 00.662.091/0001-20; datado entre 01 de dezembro de 2022 até 09 de dezembro de 2022 e assinado por: Loana Defaveri Fortes (engenheira química 111.580-2); contendo 02 páginas.
35	“Ofício DITEC número 0410/2012/DITEC” endereçado a: Wagner Cleyton Fonseca (Presidente da Fundação do Meio Ambiente – FATMA); datado de: 02 de julho de 2012 e assinado por: André Luiz Pimentel Leite da Silva Júnior.
36	“Estudo de Análise de Riscos do Porto de Itajaí”; elaborado por: Ecosorb; datado de: fevereiro de 2015; contendo 102 páginas.
37	“Plano de Emergência Individual – Porto de Itajaí - SC”; versão: julho de 2009; revisão: 02; documento contendo 169 páginas.
38	“Plano de Controle de Emergências – PCE – Porto de Itajaí”; revisão 01; datado de: 10 de junho de 2011; documento contendo 90 páginas.
39	“Relatório do Simulado – COAMB”; datado de: 25 de novembro de 2022; local / área: SPI; Sede Administrativa; documento contendo 04 páginas.
40	“Treinamento básico em fiscalização preventiva e emergência no transporte terrestre e operação com produtos perigosos”; participantes: Superintendência do Porto de Itajaí, OGMO, Minister, BrasKarne, Ambipar Dracares, Multilog, Defesa Civil, Localfrio, Barra do Rio, Teporti, Itajai, APM Terminals, Poly Terminals, SEST/SENAT e Sindicato dos Arrumadores de Itajaí. realizado em 18, 19, 20 e 21 de julho e 11 e 12 de agosto de 2022; documento contendo 39 páginas.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 120/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

10. APOIO TÉCNICO COMPLEMENTAR:

No desenvolvimento da elaboração deste relatório houve a necessidade de se estabelecer siglas, de se valer de termos técnicos e de se apoiar em referências legais. Na sequência são apresentadas as definições das referidas siglas, da explicação dos termos técnicos e da relação dos requisitos legais e outros requisitos aplicáveis.

10.1 Siglas:


Tabela 11: relação das siglas e suas definições.

SIGLA	DEFINIÇÃO
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de responsabilidade técnica
CFC	Chlorine, flour, carbon compound
CONAMA	Comissão Nacional do Meio Ambiente
CONFEA	Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
CREA	Conselho Regional de Engenharia
EAR	Estudo de Análise de Riscos
EIA – RIMA	Estudo de impacto ambiental, relatório de impacto sobre o meio ambiente
DBO	Demanda bioquímica de oxigênio (art. 16 Resolução CONAMA 430/2011)
ETE	Estação de Tratamento de Efluentes (art. 16 Resolução CONAMA 430/2011)
FATMA	Fundação do Meio Ambiente
FISPQ	Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (ABNT NBR 14.725/2012)
GLP	Gás liquefeito de petróleo; conjunto de cadeias de hidrocarbonetos com três ou quatro átomos de carbono (propano, propeno, butano e buteno), podendo apresentar-se isoladamente ou em mistura entre si e com pequenas frações de outros hidrocarbonetos, conforme especificação constante da legislação vigente (art. 1 Resolução ANP nº 15/2005);
IAP	Instituto Ambiental do Paraná
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (art. 4º Resolução CONAMA 237/1997)
IMA	Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina
LGE	Líquido Gerador de Espuma
ISO	International Organization for Standardization
NBR	Norma brasileira
OGMO	Órgão Gestor de Mão de Ibra
PEI	Plano de Emergência Individual (Resolução CONAMA 398/2008)
PGR	Plano de Gerenciamento de Riscos
PSE	Plano de Simulado Emergencial
RAC / ABENDI	Registro de auditores certificados; Associação Brasileira de Ensaio Não Destrutivos e Inspeção
SGA	Sistema de Gestão Ambiental
SPDA	Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (ANBT NBR 5.419-3/2015)
TAC	Termo de ajustamento de conduta

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.
Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 121/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

SIGLA	DEFINIÇÃO
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
TOG	Teor de óleos e graxas

10.2 Glossário:


Tabela 12: relação dos termos técnicos e seus conceitos.

TERMO	CONCEITO
Ação Corretiva	Ação para eliminar as causas de uma não conformidade, defeito ou outra situação indesejável existente, a fim de evitar recorrência (ABNT NBR ISO 8.402/94);
Aspecto Ambiental	Elemento das atividades, produtos e serviços de uma Organização que pode interagir com o Meio Ambiente (ABNT NBR ISO 14.001/2015); NOTA: um aspecto ambiental significativo é aquele que tem ou pode ter um impacto ambiental significativo;
Auditada	Organização que está sendo auditada (ABNT NBR ISO 19.011/2018). Para essa auditoria a unidade portuária Superintendência do Porto de Itajaí localizada no município de Itajaí - SC.
Auditor	Pessoa com a competência para realizar uma auditoria” (ABNT NBR ISO 19.011/2018). Para essa auditoria o engenheiro Luiz Fernando Joly Assumpção;
Auditoria	Processo sistemático, documentado e independente para obter evidências de auditoria e avaliá-las objetivamente para determinar a extensão na qual os critérios de auditoria são entendidos (ABNT NBR ISO 19.011/2018);
Auditoria documental	Procedimento de auditoria para a constatação de conformidades nas documentações do Sistema da Gestão Ambiental da auditada
Auditoria de Campo	Procedimento de auditoria para a constatação de conformidades nas instalações da auditada bem como na condução de entrevistas com profissionais relacionados com os aspectos ambientais da auditada
Conclusão de auditoria	Resultado de uma auditoria, apresentado pela equipe de auditoria após levar em consideração os objetivos da auditoria e todas as constatações de auditoria (ABNT NBR ISO 19.011/2018);
Constatações de auditoria	Resultados da avaliação de evidências de auditoria coletadas e comparadas com os critérios de auditoria. Podem indicar tanto conformidades como não conformidades com os critérios de auditoria ou oportunidades de melhorias (ABNT NBR ISO 19.011/2018);
Critério de auditoria	Conjunto de políticas, procedimentos ou requisitos. São as referências contra a qual as evidências de auditoria são comparadas (ABNT NBR ISO 19.011/2018);
Documento	Informação e o meio no qual ela está contida. NOTA – o meio físico pode ser papel, magnético, disco de computador de leitura ótica ou eletrônica, fotografia ou amostra padrão, ou uma combinação destes (ABNT NBR ISO 19.011/2018);
Documento atualizado	São as evidências documentais cujas edições atendem às definições dos requisitos legais ou outros requisitos ou estabelecidos pelas boas práticas ambientais.
Equipe de auditoria	Um ou mais auditores que realizam uma auditoria, apoiados, se necessário por especialistas (ABNT NBR ISO 19.011/2018);
Evidência de auditoria	Registros, apresentação de fatos ou outras informações, pertinentes aos critérios de auditoria e verificáveis (ABNT NBR ISO 19.011/2018);
Melhoria contínua	Processo recorrente de se avançar com o Sistema da Gestão Ambiental com o propósito de atingir o aprimoramento do desempenho ambiental geral coerente com a Política Ambiental da Organização (ABNT NBR ISO 14.001/2015)
Não conformidade	Não atendimento a um requisito especificado (ABNT NBR ISO 8.402/1994)
Procedimento	Forma especificada de executar uma atividade ou um processo. NOTA – os procedimentos Os documentos devem ser e permanecer legíveis, identificáveis e rastreáveis (ABNT NBR ISO 14.001/2015);
Sistema da gestão ambiental	A parte de um sistema da gestão de uma organização utilizada para desenvolver e implementar sua política ambiental e para gerenciar seus aspectos ambientais (ABNT NBR ISO 14.001/2015); Nota 1: um sistema da gestão é um conjunto de elementos inter-relacionados utilizados para estabelecer a política e os objetivos e para atingir esses objetivos; Nota 2: um sistema da gestão inclui estrutura organizacional, atividades de planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos, processos e recursos;
Verificação	Processo de constatação de evidência (ABNT NBR ISO 19.011/2018)

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.
Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968


	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 122/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

10.3 Requisitos legais e outros:

Para a elaboração dos quesitos de auditoria, buscou-se os requisitos legais e outros os quais ligados aos aspectos ambientais da unidade e juntamente com seus respectivos enunciados organizados cronologicamente são os constantes da tabela abaixo:

Tabela 13: relação dos requisitos legais e outros aplicáveis.

ASPECTO AMBIENTAL	REQUISITO	DEFINIÇÃO
Águas e efluentes líquidos	MARPOL 73/1978	Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios.
	Portaria MINTER 124/1980	Estabelece medidas protetoras relativas à localização de indústrias, à construção de depósitos de substâncias poluentes e ao lançamento de efluentes.
	Norma ABNT NBR 9.800/1987	Critérios para lançamento de efluentes líquidos industriais nos sistemas coletores públicos de esgoto sanitário.
	Norma ABNT NBR 13.403/1995	Medição de vazão em efluentes líquidos e corpos receptores – escoamento livre
	Lei Federal 9.433/1997	Instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e estabeleceu como um de seus instrumentos a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.
	Lei Federal 9.966/2000	Dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências.
	Decreto Federal 4.136/2002	Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às infrações às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, prevista na Lei no 9.966, de 28 de abril de 2000, e dá outras providências.
	Lei Federal 9.433/1997	Instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos e estabeleceu como um de seus instrumentos a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.
	Decreto Federal 4.136/2002	Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às infrações às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, prevista na Lei no 9.966, de 28 de abril de 2000, e dá outras providências.
	Portaria MS 518/2004	Estabelece os procedimentos e responsabilidades relativas ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências.
	Resolução CONAMA 357/2005	Estabelece a classificação, normas e padrões de qualidade das águas no território nacional.
	Resolução CONAMA 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a o Resolução n 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
	Portaria MS 2.914/2011	Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Aquífero Subterrâneo	Resolução CONAMA 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
	ABNT NBR 15.515-1/2007	Passivos ambientais em águas subterrâneas
	ABNT NBR 15.495/2009	Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulados
	Resolução CONAMA 420/2009	Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.


	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 123/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

ASPECTO AMBIENTAL	REQUISITO	DEFINIÇÃO
Documentos	Lei Federal 6.496/1977	Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, de Arquitetura e Agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional, e dá outras providências.
	Resolução Federal CONFEA 425/1998	Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica, e dá outras providências.
Educação Ambiental	Lei Federal 9.795/1999	Dispõe sobre a Política Nacional de Educação Ambiental.
	Resolução CONAMA 422/2010	Estabelece diretrizes para as campanhas, ações e projetos de Educação Ambiental, conforme Lei n 9.795, de 27 de abril de 1999, e dá outras providências.
Emissões atmosféricas	Resolução CONAMA 003/1990	Amplia o número de poluentes atmosféricos passíveis de monitoramento e controle no País
	Portaria Ibama 85/1996	Dispõe sobre a criação e adoção de um Programa Interno de Auto Fiscalização da Correta Manutenção da Frota, quanto a Emissão da Fumaça Preta, por empresa que possuem frota própria de transporte de carga ou de passageiro, cujos veículos são movidos a óleo diesel.
	Resolução CONAMA 251/1999	Controle das emissões de poluentes por veículos automotores do ciclo Diesel
	Resolução CONAMA 382/2006	Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.
	Resolução CONAMA 436/2011	Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas instaladas ou com pedido de licença de instalação anteriores a 02 de janeiro de 2007.
	Resolução CONAMA 491/2018	Dispõe sobre padrões de qualidade do ar.
Fauna	Lei Federal 5.197/1967	Dispõe sobre proteção à Fauna
Flora e Matérias Primas de origem Florestal	Lei Federal 4.771/1965	Institui o Código Florestal Brasileiro
	Lei Federal 7.803/1989	Altera dispositivos da Lei nº 4.771/65 (Código Florestal Brasileiro)
	Lei Federal 7.754/1989	Estabelece medidas para proteção das florestas existentes nas nascentes dos rios e dá outras providências.
	Portaria Interministerial MA/MF 499/1999	Estabelece medidas de defesa fitossanitária na entrada de materiais (embalagens etc.) de madeira no país.
	Lei Federal 9.985/2000	Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.
	Resolução CONAMA 302/2002	Dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno.
	Resolução CONAMA 303/2002	Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.
	Lei Federal 11.284/2006	Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF; altera as Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências.
	Decreto Federal 5.975/2006	Regulamenta os arts. 12, parte final, 15, 16, 19, 20 e 21 da Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965, o art. 4º, inciso III, da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, o art. 2o da Lei no 10.650, de 16 de abril de 2003, altera e acrescenta dispositivos aos Decretos nos 3.179, de 21 de setembro de 1999, e 3.420, de 20 de abril de 2000, e dá outras providências.
	Lei Federal 12.651/2012	Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Lei números 6.938 de 31 de agosto de 1981, 9.393 de dezembro de 1996 e 11.428 de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754 de abril de 1989, e a Medida Provisória número 2.166-67 de 24 de agosto de 2001 e dá outras providências


Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.
Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoprends.com.br - lf@evtoprends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 124/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

ASPECTO AMBIENTAL	REQUISITO	DEFINIÇÃO
Incêndio e emergências	Norma Regulamentadora nº 23 da Portaria Mte 3.214/1978	Estabelece medidas obrigatórias de proteção contra incêndios.
	Norma ABNT NBR 14.277/1999	Instalações e equipamentos para treinamento de combate a incêndios.
	Norma ABNT NBR 14.276/1999	Programa de Brigada de Incêndios
	Norma ABNT NBR 9.077/2001	Saída de Emergência em edifícios
	Decreto Federal 5.098/2004	Dispõe sobre a criação do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos - P2R2, e dá outras providências.
	Anexo LXIX Decreto Federal 10.088/2019	Promulga a Convenção nº 174 da OIT e a Recomendação nº 181 sobre a Prevenção de Acidentes Industriais Maiores.
Infrações e Penalidades	Decreto Federal 4.657/1942	Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.
	Lei Federal 7.347/1985	Dispõe sobre a ação civil pública de responsabilidade por danos ao meio ambiente.
	Lei Federal 9.605/1998	Estabelece sanções administrativas e penais por danos ao meio ambiente.
	Lei Federal 9.985/2000	Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.
	Lei Federal 10.165/2000	Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
	Decreto Federal 4.136/2002	Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às infrações às regras de prevenção, controle e fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, prevista na Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000, e dá outras providências.
	Instrução Normativa IBAMA 8/2003	Dispõe sobre os procedimentos para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
	Instrução Normativa IBAMA 10/2003	Estabelece os procedimentos para a aplicação da conversão de multa administrativa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
Licenciamento Ambiental	Decreto Federal 6.514/2008	Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo Federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.
	Lei Federal 6.938/1981	Dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.
	Resolução CONAMA 6/1986	Aprova o modelo de publicação de pedidos de licenciamentos ambiental, sua renovação e concessão.
	Resolução CONAMA 237/1997	Define procedimentos e critérios utilizados no Licenciamento Ambiental
	Resolução CONAMA 279/2001	Estabelece procedimento simplificado para o Licenciamento Ambiental
	Resolução CONAMA 281/2001	Estabelece o procedimento e modelo de publicação de pedidos de licenciamento
	Licença Prévia	
	Licença de Instalação	
Licença de Operação		


	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 125/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

ASPECTO AMBIENTAL	REQUISITO	DEFINIÇÃO
Produtos Químicos	Decreto Federal 96.044/1988	Transporte rodoviário de produtos perigosos
	Portaria MT 204/1997	Dispõe sobre alterações na Regulamentação para os Transportes Rodoviário e Ferroviário de Produtos Perigosos.
	Anexo LX Decreto Federal 10.088/2019	Promulga a Convenção nº 170 da OIT, relativa à Segurança na Utilização de Produtos Químicos no Trabalho, assinada em Genebra, em 25 de junho de 1990.
	Resolução CONAMA 267/2000	Trata dos Produtos que atacam a camada de ozônio
	Decreto Federal 4.262/2002	Regulamenta a Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001, que estabelece normas de controle e fiscalização sobre produtos químicos que direta ou indiretamente possam ser destinados à elaboração ilícita de substâncias entorpecentes, psicotrópicas ou que determinem dependência física ou psíquica, e dá outras providências.
	Decreto Federal 4.097/2002	Altera a redação dos arts. 7º e 19 dos Regulamentos para os transportes rodoviário e ferroviário de produtos perigosos, aprovados pelos Decretos nos 96.044, de 18 de maio de 1988, e 98.973, de 21 de fevereiro de 1990, respectivamente.
	Norma ABNT NBR 7.501/2003	Transporte terrestre de produtos perigosos – terminologia
	Resolução CONAMA 340/2003	Dispõe sobre a utilização de cilindros para o envazamento de gases que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências.
	Norma ABNT NBR 7.500/2004	Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos
	Norma ABNT NBR 7.503/2004	Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos – características dimensões e preenchimentos
	Decreto Federal 5.445/2005	Promulga o Protocolo de Quioto à Convenção - Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, aberto a assinaturas na cidade de Quioto, Japão, em 11 de dezembro de 1997, por ocasião da Terceira Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.
	Anexo LX Decreto Federal 10.088/2019	Promulga a Convenção nº 170 da OIT, relativa à Segurança na Utilização de Produtos Químicos no Trabalho, assinada em Genebra, em 25 de junho de 1990.
Resíduos Sólidos	Portaria MINTER 53/1979	Dispõe sobre a disposição de resíduos sólidos.
	Norma ABNT NBR 11.174/1990	Armazenamento de resíduos classe II não inertes e III inertes
	Norma ABNT NBR 12.235/1992	Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
	Resolução CONAMA 9/1993	Dispõe sobre o gerenciamento de óleos lubrificantes.
	Norma ABNT NBR 12.807/1993	Resíduos de serviços de saúde
	Norma ABNT NBR 12.808/1993	Resíduos de serviços de saúde
	Norma ABNT NBR 12.809/1993	Manuseio de resíduos de serviços de saúde
	Norma ABNT NBR 12.810/1993	Coleta de serviços de saúde
	Resolução CONAMA 5/1993	Dispõe sobre gerenciamento de resíduos sólidos de serviços de saúde.
	Resolução CONAMA 258/1999	Dispõe sobre o descarte de pneus inservíveis.
	Resolução CONAMA 264/1999	Dispõe sobre os critérios para no co processamento de resíduos industriais em Fornos de Cimento.
	Resolução CONAMA 257/1999	Disciplina a produção, o gerenciamento e o descarte de pilhas e baterias, novas ou usadas.
	Portaria ANP 125/1999	Dispõe sobre a coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado.
	Portaria ANP 127/1999	Regulamenta a atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado no país.
Portaria ANP 128/1999	Regulamenta a atividade industrial de rerrefino de óleo lubrificante usado ou contaminado a ser exercida por pessoa jurídica sediada no país, organizada de acordo com as leis brasileiras.	


Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.
Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoprends.com.br - lf@evtoprends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 126/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

ASPECTO AMBIENTAL	REQUISITO	DEFINIÇÃO
Resíduos Sólidos	Portaria Interministerial MME/MMA 1/1999	Estabelece diretrizes e responsabilidades para o recolhimento, coleta e destinação de óleo lubrificante usado ou contaminado.
	Resolução CONAMA 283/2001	Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.
	Resolução CONAMA 36/2002	Dispõe sobre procedimentos e critérios para o co processamento de resíduos em fornos de cimento.
	Resolução CONAMA 307/2002	Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
	Resolução CONAMA 313/2002	Dispõe sobre o inventário nacional de resíduos sólidos industriais.
	Resolução CONAMA 313/2002	Dispõe sobre o inventário nacional de resíduos sólidos industriais.
	Norma ABNT NBR 13.221/2003	Transporte terrestre de resíduos.
	Resolução ANVISA RDC 306/2003	Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
	Norma ABNT NBR 10.004/2004	Resíduos Sólidos
	Norma ABNT NBR 10.005/2004	Procedimento para a obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos
	Norma ABNT NBR 10.006/2004	Procedimento para a obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos
	Norma ABNT NBR 10.007/2004	Amostragem de resíduos sólidos
	Resolução CONAMA 358/2005	Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos de saúde e dá outras providências.
	Lei Federal 12.305/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Ruídos Ambientais	Resolução CONAMA 001/1990	Define procedimentos para problemas dos níveis excessivos de ruído estão incluídos entre os sujeitos ao Controle da Poluição de Meio Ambiente
	Norma ABNT NBR 10.152/1992	Acustica – avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – procedimento.
	Norma ABNT NBR 10.151/2000	Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimento.
Legislações Regionais e Locais	Decreto Estadual 4.909/1994	Aprova as Normas de Segurança Contra Incêndios e determina outras providências.
	Lei Estadual 11.078/1999	Estabelece normas sobre controle de resíduos de embarcações, oleodutos e instalações costeiras e dá outras providências
	Lei Estadual 11.347/2000	Dispõe sobre a coleta, o recolhimento e o destino final de resíduos sólidos potencialmente perigosos que menciona, e adota outras providências.
	Lei Estadual 12.375/2002	Dispõe sobre a coleta, o recolhimento e o destino final de pneus descartáveis e adota outras providências.
	Lei Estadual 12.863/2004	Dispõe sobre a obrigatoriedade do recolhimento de pilhas, baterias de telefones celulares, pequenas baterias alcalinas e congêneres, quando não mais aptas ao uso e adota outras providências.
	Lei Estadual 13.553/2005	Institui o Plano Estadual de Gerenciamento Costeiro.
	Lei Estadual 13.683/2006	Dispõe sobre a obrigatoriedade de empreendimentos emissores de poluentes líquidos instalarem caixa de inspeção.
	Lei Estadual 14.675/2009	Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências
	Lei Estadual 15.112/2010	Dispõe sobre a proibição de despejo de resíduos sólidos reaproveitáveis e recicláveis em lixões e aterros sanitários.
	Lei Municipal 2.054/1983	Estabelece normas gerais de proteção contra incêndios.
Portaria FATMA 017/2002	Define os limites máximos para testes de toxicidade aguda para efluentes.	

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 127/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

11. CONCLUSÃO:

Após ter elaborado o Plano de Auditoria e tê-lo apresentado para a Coordenadora de Auditoria da Auditada, ter executado a auditoria, tanto a documental como a de campo, ter tido contato com os profissionais da unidade, ter analisado e constatado as evidências documentais e ter desenvolvido diligências de auditoria nos ambientes da unidade em questão, pode-se obter as conclusões de auditoria que estão apresentadas na capa deste relatório.

Conforme demonstrado na Planilha de Campo constante do Anexo I deste relatório, de acordo com os critérios de pontuação adotados, diante dos 158 quesitos constatados, a auditada possui desempenho ambiental de 100% sendo que, na parte documental, dos 131 quesitos atingiu 100% e dos 27 quesitos de campo obteve resultado de 98%. Saliente-se que a unidade obteve 99% de atendimento nos 78 quesitos considerados como obrigatórios.


Durante a Auditoria nenhuma não conformidade de aspecto legal como também nenhum ponto de melhoria relacionado com as boas práticas ambientais, restaram caracterizados.

Diante do que acima se apresenta, o Profissional que elabora este relatório se sente seguro e confiante em recomendar ao IMA e ao IBAMA a renovação do Licenciamento Ambiental da auditada.

Como conclusão ainda são apresentados: os “*pontos fortes*”, “*pontos fracos*”, “*oportunidades*” e “*ameaças*” constatados durante a execução da auditoria, que são:

- Pontos Fortes:

- Motivação ambiental e comprometimentos demonstrados pelos funcionários da unidade;
- Formalização de documentações junto à IMA e ao IBAMA;
- Documentação disponível e forma de gerenciamento do SGA da unidade;

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 128/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

- Pontos Fracos:


- Inexistentes para esta auditoria.

- Oportunidades:

- Ganhos financeiros e de imagem com a divulgação do SGA existente na unidade;

- Ameaças:

- Inexistentes para esta auditoria.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 129/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

12. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AMMERMAN, M. (1998). *The root cause analysis handbook*. Portland, Oregon, USA: Productivity Inc.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA QUÍMICA - ABIQUIM. (2002). *Manual de produtos perigosos*. São Paulo, SP, Brasil: ABIQUIM.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. (1987). ABNT NBR 9897. *Planejamento de amostragem de efluentes líquidos e corpos receptores - Procedimento*. Rio de Janeiro, RJ: ABNT.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. (1990). ABNT NBR 11.174. *Armazenamento de resíduos classe II - não inertes e III - inertes - procedimento*. Rio de Janeiro, RJ, Brasil: ABNT.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. (1992). ABNT NBR 12.235. *Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - procedimento*. Rio de Janeiro, RJ, Brasil: ABNT.


ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. (2000). ABNT NBR 10.151. *Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - procedimento*. Rio de Janeiro, RJ, Brasil: ABNT.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. (2004). ABNT NBR 10.004. *Resíduos sólidos*. Rio de Janeiro, RJ, Brasil: ABNT.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. (2009). ABNT NBR ISO 31.000. *Gestão de riscos - princípios e diretrizes*. Rio de Janeiro, RJ, Brasil: ABNT.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. (2011). ABNT NBR 14.724. *Informação e documentação - trabalhos acadêmicos - apresentação*. Rio de Janeiro, RJ, Brasil: ABNT.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. (2012). ABNT NBR 14.725 - 4. *Ficha de informações de segurança de produtos químicos (fispq)*. Rio de Janeiro, RJ, Brasil: ABNT.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 130/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. (2012). ABNT NBR ISO 19.011. **Diretrizes para auditoria de sistemas de gestão**. Rio de Janeiro, RJ, Brasil: ABNT.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. (2013). ABNT NBR 7.500. **Identificação para transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos**. Rio de Janeiro, RJ, Brasil: ABNT.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. (2015). ABNT NBR ISO 14.001. **Sistemas de gestão ambiental - requisitos com orientações para uso**. Rio de Janeiro, RJ, Brasil: ABNT.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. (2016). ABNT NBR 7.503. **Transporte terrestre de produtos perigosos - ficha de emergência e envelope para o transporte - características, dimensões e preenchimento**. Rio de Janeiro, RJ, Brasil: ABNT.

ASSUMPÇÃO, L. F. (2013). **Manual prático do auditor** (1ª ed.). Curitiba, Brasil: Editora Juruá.

ASSUMPÇÃO, L. F. (2018). **Sistema da gestão ambiental - manual prático para implementação de sga e certificação iso 14.001/2015** (5ª ed.). Curitiba, PR., Brasil: Juruá Editora.


ASSUMPÇÃO, L. F. J. **Manual prático para o gerenciamento de acidentes do trabalho**. 1ª edição. Editora: Amazon.com 2020. v. 1. 257 p.

BAKER, M. N. (1948). **The quest for pure water**. New York, USA: American Water Works Association.

BEAUREGARD, R. (1996). **The basics of fmea**. Portland, USA: Resource Engineering Inc.

BRASIL. (1942). Lei Federal 4.657. **Lei de introdução ao código civil brasileiro**. Brasília, Brasil: Congresso Nacional do Brasil.

BRASIL. (1943). Decreto Lei 5.452. **Consolidação das leis trabalhistas**. Brasília, Brasil: Congresso Nacional.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 131/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

BRASIL. (1977). Lei Federal 6.496. **Anotação de responsabilidade técnica**. Brasília, DF, Brasil: Congresso Nacional do Brasil.

BRASIL. (1988). *Constituição brasileira*. Brasília.

BRASIL. (1988). Decreto Federal 96.044. **Transporte terrestre de produtos perigosos**. Brasília, DF, Brasil: Presidência da República.

BRASIL. (1998). Decreto Federal 2.657. **Segurança na utilização de produtos químicos no trabalho**. Brasília, DF, Brasil: Presidência da República do Brasil.

BRASIL. (1998). Lei Federal 9.605. **Lei dos crimes ambientais**. Brasília, DF, Brasil: Congresso Nacional do Brasil.

BRASIL. (1998). Lei Federal 9.610. **Lei dos direitos autorais**. Brasília, DF: Congresso Nacional.

BRASIL. (2000). Decreto Federal 3.665. **Regulamenta a fiscalização de produtos controlados**. Brasília, DF, Brasília: Presidência da República.

BRASIL. (2000). Lei Federal 9.966. **Lei de óleo**. Brasília, DF, Brasil: Congresso nacional do Brasil.

BRASIL. (2002). Decreto Federal 4.085. **Promulga a convenção 174 da oit e a recomendação número 181 sobre a prevenção de acidentes industriais maiores**. Brasília, DF, Brasil: Presidência da República.

BRASIL. (2010). Lei Federal 12.305. **Política nacional dos resíduos sólidos**. Brasília, DF, Brasil: Congresso Nacional do Brasil.

BRASIL. (2012). Decreto Federal 6.514. **Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências**. Brasília, DF, Brasil: Presidência da República.

BRASIL. (2015). Lei Federal 13.105. **Código de processo civil**. Brasília, Brasil: Congresso Nacional.


CANADIAN AIR FORCE. (2001). **Risk management for cf operations**. Montreal, Canada.

CAYMAN BUSINESS SYSTEM. (2002). **Potential failure mode and effects analysis**.

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.
Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoprends.com.br; lf@evtoprends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 132/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA A PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO POR NAVIOS. (1978). Marpol 73. **Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição por Navios.**

DELVIGNE, G. A. (1988). **Natural dispersiom of oil & chemical pollution.**

DELVIGNE, G. A. (1994). **Simplified laboratory experiments of oil dispersion coeeficiente application of computations of natural dispersion.** Vancouver, Canada: Proc. 17th AAM Oil Spill Program Technical Seminar.

DING, L. (1994). **Observations of breaking wave statistic.** Journal of Physical Oceanography.

ELPN / IBAMA. (2002). Informação técnica 023. **Modelagem de derramamento de óleo ao mar.** Brasília, DF, Brasil: IBAMA.

FERREIRA, A. B. (2017). **Novo aurélio século XXI.** São Paulo, SP, Brasil: Nova Fronteira.

FLORES, J. (1999). **Computer modeling of oil spill trajectories with a high accuracy method, volume 5,** p. 323 - 330. Spill Science & Technology Bulletin.

GEIK, K. (1979). **Technische formelsammlung.** Heibronn, Germany: Giek Verlag.


GLEICK, P. H. (2000). **The word's water 1998 - 1999.** Washington DC, USA: Island Press.

INTERNATIONAL MARINE ORGANIZATION. (2002). **Manual on oil pollution 1988.** IMO.

ISHIKAWA, K. (1990). **Guide to quality control,** Seventh printing. New York, USA: Asian Productivity Organization.

MACHADO, P. A. (1999). **De onde vêm os problemas, 7a Edição.** São Paulo, SP, Brasil: Malheiros Editora.

MINISTÉRIO DE ESTADO DO INTERIOR. (1979). Portaria MINTER 53. **Estabelece normas aos projetos específicos de tratamento e disposição de recursos sólidos, bem como a fiscalização de sua implantação, operação e manutenção.** Brasília, DF, Brasil: Governo Federal do Brasil.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 133/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. (1990). Resolução CONAMA 001. **Emissão de ruídos**. Brasília, DF, Brasil: Conselho Nacional do Meio Ambiente.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. (1990). Resolução CONAMA 003. **Padrões da qualidade do ar**. Brasília, DF, Brasil: Conselho Nacional do Meio Ambiente.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. (2000). Resolução CONAMA 267. **Substâncias que destroem a camada de ozônio**. Brasília, DF, Brasília: Conselho Nacional do Meio Ambiente.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. (2001). Resolução CONAMA 275. **Estabelece código de cores para diferentes tipos de resíduos na coleta seletiva**. Brasília, DF, Brasil: Conselho Nacional do Meio Ambiente.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. (2002). Resolução CONAMA 307. **Estabelece os resíduos da construção civil diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão**. Brasília, DF, Brasil: Comissão Nacional do Meio Ambiente.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. (2002). Resolução CONAMA 313. **Dispõe sobre o inventário nacional de resíduos sólidos industriais**. Brasília, DF, Brasil.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. (2003). Resolução CONAMA 340. **Dispõe sobre a utilização de cilindros para o envazamento de gases que destroem a camada de ozônio, e dá outras providências**. Brasília, DF, Brasil: Conselho Nacional do Meio Ambiente.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. (2005). Resolução CONAMA 358. **Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências**. Brasília, DF, Brasil: Conselho Nacional do Meio Ambiente.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. (2008). Resolução CONAMA 396. **Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências**. Brasília, DF, Brasil: Conselho Nacional do Meio Ambiente.


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. (2008). Resolução CONAMA 398. **Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências**. Brasília, DF, Brasil: Conselho Nacional do Meio Ambiente.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. (2011). Resolução CONAMA 430. **Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a**

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.
Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 134/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

Resolução n 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA. Brasília, DF, Brasil: Conselho Nacional do Meio Ambiente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. (1978). Portaria MTe 3.214. **Segurança e Medicina do Trabalho.** Brasília, Brasil: Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. (2004). Resolução ANTT 420. **Aprova as instruções complementares ao regulamento do transporte terrestre de produtos perigosos.** Brasília, DF, Brasil.

NATIONAL OCEANIC AND ATMOSPHERIC ADMINISTRATION (NOAA). (2000). **Evaporation technical notes in adios 2 (automated data inquiry for oil spill.** Juneau, Alaska, USA: NOAA.

NATIONAL OCEANIC AND ATMOSPHERIC ADMINISTRATOIN (NOAA). (2011). **Oil spill or chemical.** Juneau, Alaska, USA: NOAA.

NEDERLANDS MINITRY OF TRANSPORTATION PUBLIC WORKS. (1985). **Oil spill slide rule, Order no. LBOSSR1085.** The Hague, Nederland: Government Publishing Office.

OEY, L. Y. (1985). **A three dimensional simulation of the hudson raritan estuary part II: comparision with observation.** J. Phys. Oceanography.

OEY, L. Y. (1985). **A three dimensional simulation of the hudson raritan estuary. part I: description of the model and model simulation.** J. Phys. Oceanography.


PALADY, J. (2000). **Análise de modos de falhas e efeitos.** São Paulo, SP, Brasil: Editora Mac Graw Hill.

RARTINGER, L. e. (1977). **Tachenbuch der ratinger abwasser behandlung.** 2, 1.600. Muenchen, Germany: Ed. Karl Hanser Verlage.

SCARPIN, C. A. (1999). **Análise sistemática de falhas.** Belo Horizonte, MG, Brasil: Editora DG.

STANDARD AUSTRALIA / STANDARD NEW ZELAND. (2006). **Handbook 203:2006 environmental risk management - principles ad process.** Sidney, Austrália.

ULLMANN, F. (1950). **Enciclopédia de Química Industrial.** Editora Gustavo Gili.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 135/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

United States of America. (1986). **Military standard - corrective action and disposition system frnonconforming material**. Washington DC, USA: Department of Defense.

US COAST GUARD. (2000). **Field operations guide - incidente command systema (ics)**.

SITES VISITADOS:

<http://www.sc.gov.br/casacivil/legislação2.shtml>


http://www.abntdigital.com.br/aplicação/pesquisa/asp/Resultado_frame.asp

<http://www.sc.gov.br/meioambiente/iap/>

<http://www.mma.gov.br/port/conama/index.cfm>

<http://www.FATMA.sc.gov.br>

<http://www.standardmethods.org>

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 136/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2020	DATA Dez / 2020

13. QUESITOS DE AUDITORIA:

13.1 Resumo dos resultados obtidos:

AVALIAÇÃO DAS CONFORMIDADES LEGAIS			
PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS			
AUDITORIA DOCUMENTAL (170 quesitos)		RESULTADO	0 a 100%
1	Licenciamento Ambiental (31 quesitos)	100	
2	Aspectos de Gestão (53 quesitos)	100	
3	Aspectos de Desempenho (86 quesitos)	100	
AUDITORIA DE CAMPO (23 quesitos)		RESULTADO	
4	Área Administrativa (09 quesitos)	100	
5	Área Portuária (14 quesitos)	100	
NÍVEL DE ATENDIMENTO AOS QUESITOS		RESULTADO	
QUESITOS OBRIGATÓRIOS (98 quesitos)		100	
QUESITOS NECESSÁRIOS (90 quesitos)		100	
QUESITOS DESEJÁVEIS (05 quesitos)		100	
AVALIAÇÃO FINAL		RESULTADO	
AUDITORIA DOCUMENTAL (170 quesitos)		100	
AUDITORIA DE CAMPO (23 quesitos)		100	
RESULTADO FINAL (193 quesitos)		100	

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

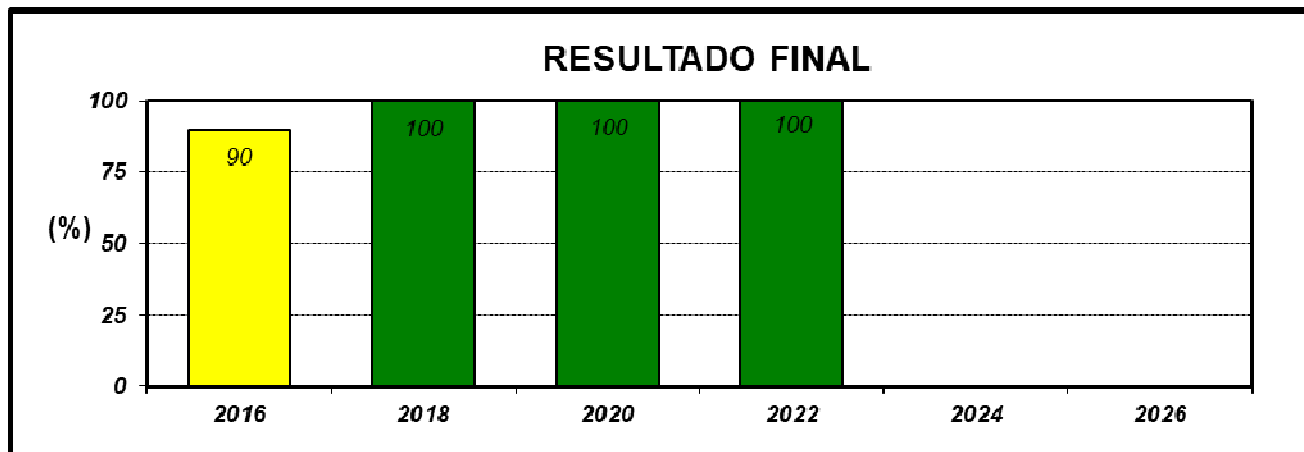
© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.

Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

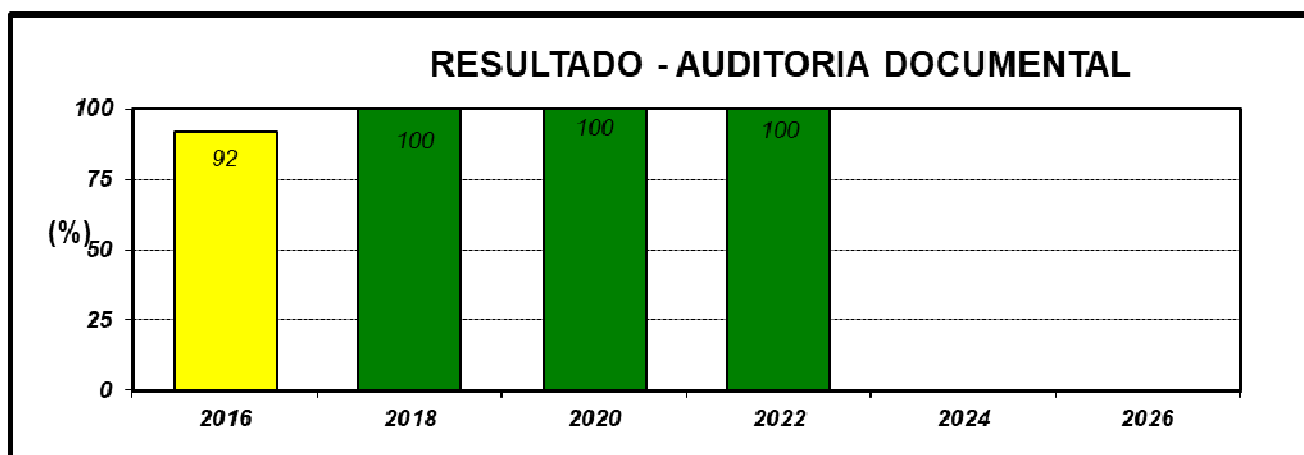
www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

13.2 Resumo das evoluções das auditorias:

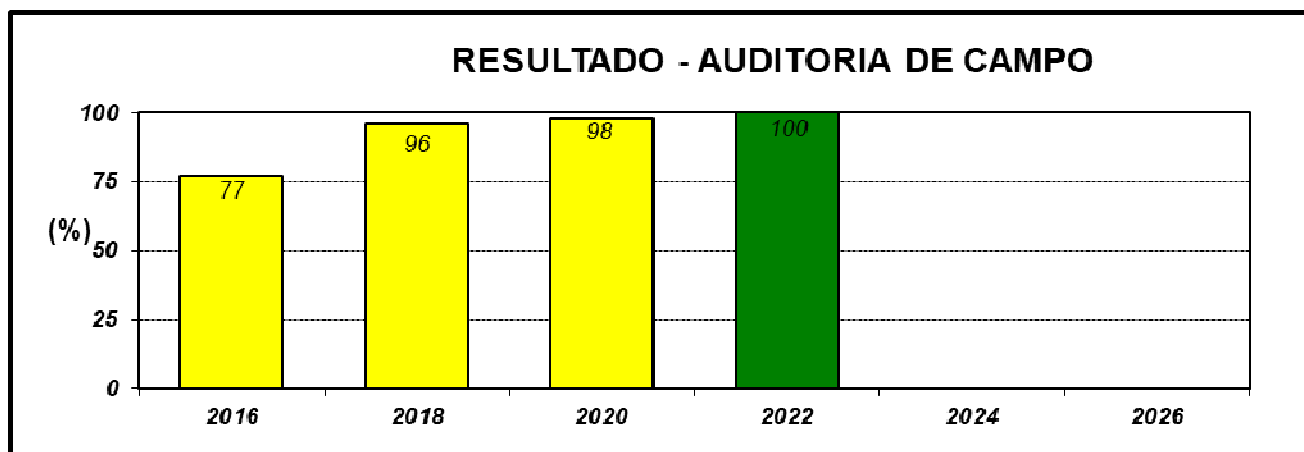
13.2.1 Resultado final:




13.2.2 Resultado da Auditoria Documental:



13.2.3 Resultado da Auditoria de Campo:

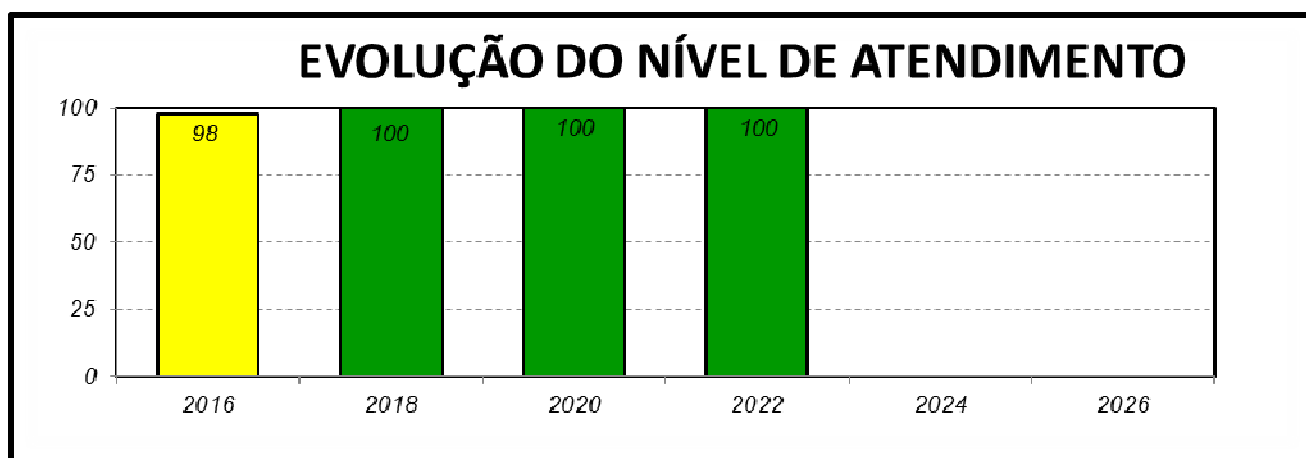


	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 138/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

13.2 Quesitos da Auditoria Documental:

13.3.1 Licenciamento Ambiental:

Os documentos que serviram para esta parte da auditoria têm relação com as autorizações para a operação das unidades, tais como o Licenciamento Ambiental propriamente dito (LP, LI e LO), as autorizações da IMA e do IBAMA, do Corpo de Bombeiros e outros, conforme segue:



*NP - não pertinente.							
DOCUMENTAL - LICENCIAM. AMBIENTAL		AVALIAÇÃO					
QUESTIONÁRIO		NP	0	10	40	70	100
LIC.01	Os licenciamentos ambientais (LP, LI e LO) da unidade estão atualizados inclusive os Alvarás de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal (Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?						✓
LIC.02	São existentes documentos atualizados que demonstrem o “Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais” emitido pelo IBAMA (art. 1º Instrução Normativa IBAMA 311/2009) [O]?						✓
LIC.03	São existentes documentos atualizados que demonstrem o “Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros” (art. 4º do Decreto Executivo Estadual 1.957/2013) [O]?						✓
LIC.04	São existentes implementados e mantidos procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para a proibição de corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica (Inciso III LAO 2610/2019) [N]?						✓
LIC.05	São existentes implementados e mantidos procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para que a solicitação da renovação da Licença Ambiental seja requerida até o dia 13 de janeiro de 2023 (Inciso IV LAO 2610/2019) [N]?						✓
LIC.06	São existentes implementados e mantidos procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para que nas ocorrências de alteração das especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental sejam precedidos de anuência à IMA (Inciso I LAO 2610/2019) [N]?						✓

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.

Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

*NP - não pertinente.

DOCUMENTAL - LICENCIAM. AMBIENTAL		AVALIAÇÃO					
QUESTIONÁRIO		NP	0	10	40	70	100
LIC.07	São existentes documentos atualizados que demonstrem a homologação na IMA referente as ocorrências de alteração das especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental (Inciso I LAO 2610/2019) [O]?	✓					
LIC.08	São existentes documentos atualizados que demonstrem a publicação da LAO 2610/2019 no Diário Oficial do Estado e em periódico de circulação local (Inciso III LAO 2610/2019) [O]?						✓
LIC.09	São existentes documentos datados de até 03 de junho de 2019 referentes às necessidades de retificações na LAO 2610/2019 (inciso IV LAO 2610/2019) [O]?						✓
LIC.10	São existentes documentos atualizados que demonstrem que os bota fora das dragagens de manutenção são os adotados pela Capitania dos Portos (item 4 LAO 2610/2019) [O]?						✓
LIC.11	São existentes documentos atualizados que demonstrem a batimetria nos bota fora BF4 e BF5 e que tenham sido realizados uma antes do início, outra no meio e outra após o seu término (item 4 LAO 2610/2019) [O]?						✓
LIC.12	São existentes documentos atualizados que demonstrem que a Draga opera com apoio de GPS em que ocorra os seguintes registros: tracking, velocidade da Draga; concentração do sólido na mistura; vácuo; pressão e rotação da bomba de dragagem (item 4 LAO 2610/2019) [O]?						✓
LIC.13	São existentes documentos atualizados que demonstrem que o despejo vem sendo executado em área definida (item 4 LAO 2610/2019) [O]?						✓
LIC.14	São existentes implementados e mantidos procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para que nas ocorrências de rompimento do lacre do fundo da Draga, notificação ao IMA seja efetuada (Inciso I LAO 2610/2019) [N]?						✓
LIC.15	São existentes documentos que demonstrem a notificação ao IMA nos casos de rompimento do lacre do fundo da Draga (Inciso I LAO 2610/2019) [O]?	✓					
LIC.16	São existentes documentos atualizados que demonstrem a sondagem batimétrica no Canal de Navegação, objeto de dragagem e que tenham sido realizados uma antes do início, outra no meio e outra após o seu término (item 4 LAO 2610/2019) [O]?						✓
LIC.17	São existentes documentos atualizados que demonstrem que os Programas de Monitoramento que compõem o PBA é provido de parecer conclusivo com base nas análises efetuadas (item 4 LAO 2610/2019) [O]?						✓
LIC.18	São existentes documentos atualizados que demonstrem que o Programa de Controle de Efluentes, o monitoramento do Sistema de Drenagem Pluvial se encontra incluído (item 4 LAO 2610/2019) [O]?						✓
LIC.19	São existentes documentos atualizados que demonstrem a homologação anual junto ao IMA do relatório contendo os treinamentos e simulações dentro do PEI (item 4 LAO 2610/2019) [O]?						✓
LIC.20	São existentes documentos atualizados que demonstrem o monitoramento do IQA - Índice de Qualidade da Água dentro do Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas do Rio Itajaí Açú na Área de Influência do Porto de Itajaí (item 4 LAO 2610/2019) [O]?						✓
LIC.21	São existentes documentos atualizados que demonstrem que a Draga é provida de dispositivos de segurança contra óleos e graxas (item 4 LAO 2610/2019) [O]?						✓
LIC.22	São existentes implementados e mantidos procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para que quando das movimentações de granéis líquidos, sejam empregadas barreiras de contenção no entorno da embarcação (item 4 LAO 2610/2019) [N]?						✓
LIC.23	São existentes implementados e mantidos procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para que quando da necessidade de armazenamento de granéis sólidos ou líquidos seja previamente solicitada uma ampliação da LAI (item 4 LAO 2610/2019) [N]?						✓

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.

Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

*NP - não pertinente.


DOCUMENTAL - LICENCIAM. AMBIENTAL		AVALIAÇÃO					
		NP	0	10	40	70	100
	QUESTIONÁRIO						
LIC.24	São existentes documentos atualizados que demonstrem a solicitação da ampliação da LAI para casos de armazenagem de granéis sólidos e de granéis líquidos (item 4 LAO 2610/2019) [O]?	✓					
LIC.25	São existentes implementados e mantidos procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para que nas ocorrências de chuva ou de ventos fortes a operação de movimentação de cargas containerizadas contendo granéis sólidos seja interrompida (item 4 LAO 2610/2019) [N]?						✓
LIC.26	São existentes documentos atualizados que demonstrem a interrupção das movimentações de containeres contendo granéis sólidos nos casos de chuva ou de ventos fortes (item 4 LAO 2610/2019) [O]?	✓					
LIC.27	São existentes implementados e mantidos procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para que os caminhões que efetuam o transporte de granéis sólidos seja coberto com lonas (item 4 LAO 2610/2019) [N]?						✓
LIC.28	São existentes documentos atualizados que demonstrem que todos os caminhões que transportam granéis sólidos são cobertos com lonas (item 4 LAO 2610/2019) [O]?	✓					
LIC.29	São existentes implementados e mantidos procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para que durante e após as atividades de movimentações de granéis sólidos, condutas de varrição e de aspiração dos resíduos espalhados sejam procedidas (item 4 LAO 2610/2019) [N]?						✓
LIC.30	São existentes documentos atualizados que demonstrem os registros referentes às condutas de varrição e de aspiração do material que tenha sido espalhado durante a após os procedimentos de movimentação de granéis sólidos (item 4 LAO 2610/2019) [O]?						✓
LIC.31	São existentes implementados e mantidos procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para que nas ocorrências de chuva ou de ventos fortes a operação de movimentação de águas oleosas de navios seja interrompida (item 4 LAO 2610/2019) [N]?						✓
LIC.32	São existentes documentos atualizados que demonstrem a interrupção das movimentações de águas oleosas de navios nos casos de chuva ou de ventos fortes (item 4 LAO 2610/2019) [O]?	✓					
LIC.33	São existentes implementados e mantidos procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para que em caso de enchentes que necessitem de obra de dragagem emergencial, anuência prévia ao IMA seja procedida (item 4 LAO 2610/2019) [N]?						✓
LIC.34	São existentes documentos atualizados que demonstrem a anuência prévia ao IMA para os caso de obras de dragagem emergencial decorrentes de enchentes (item 4 LAO 2610/2019) [O]?	✓					
LIC.35	São existentes documentos atualizados que demonstrem os monitoramentos dos efeitos da dragagem sobre as atividades de pesca nas área de influência, inclusive no BF4 e BF5 (item 4 LAO 2610/2019) [O]?						✓
LIC.36	São existentes documentos atualizados que demonstrem que a profundidade das áreas de despejo em ambos os Botas Fora está limitada à cota de -12,25 m DHN (item 4 LAO 2610/2019) [O]?						✓
LIC.37	São existentes documentos atualizados que demonstrem o Licenciamento Ambiental da área segregada para o armazenamento de cargas perigosas (Contrato de Locação 08/2018) e que todas as suas condicionantes são atendidas (item 4 LAO 2610/2019) [O]?						✓
LIC.38	São existentes implementados e mantidos procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para que até 30 dias após a finalização das obras de aprofundamento da bacia de evolução, o Relatório de Atendimento das Condicionantes da LAI 1269/2016 seja apresentado ao IMA (item 4 LAO 2610/2019) [N]?						✓

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.

Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 141/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

*NP - não pertinente.

DOCUMENTAL - LICENCIAM. AMBIENTAL		AVALIAÇÃO					
QUESTIONÁRIO		NP	0	10	40	70	100
LIC.39	São existentes documentos datado em até 30 dias do encerramento das obras de aprofundamento da bacia de Evolução que demonstrem o protocolo no IMA referente ao Relatório de Atendimento das Condicionantes da LAI 126//2019 que foram integralmente atendidas (item 4 LAO 2610/2019) [O]?	✓					
QUANTIDADE DE QUESITOS		8	0	0	0	0	31
		39	0	x10	x40	x70	x100
VALORES PONDERAIS		3100	0	0	0	0	3100
		31					
Quesitos Obrigatórios = 100%			0	0	0	0	19
Quesitos Necessários = 100%			0	0	0	0	12
		RESULTADO		100		%	

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

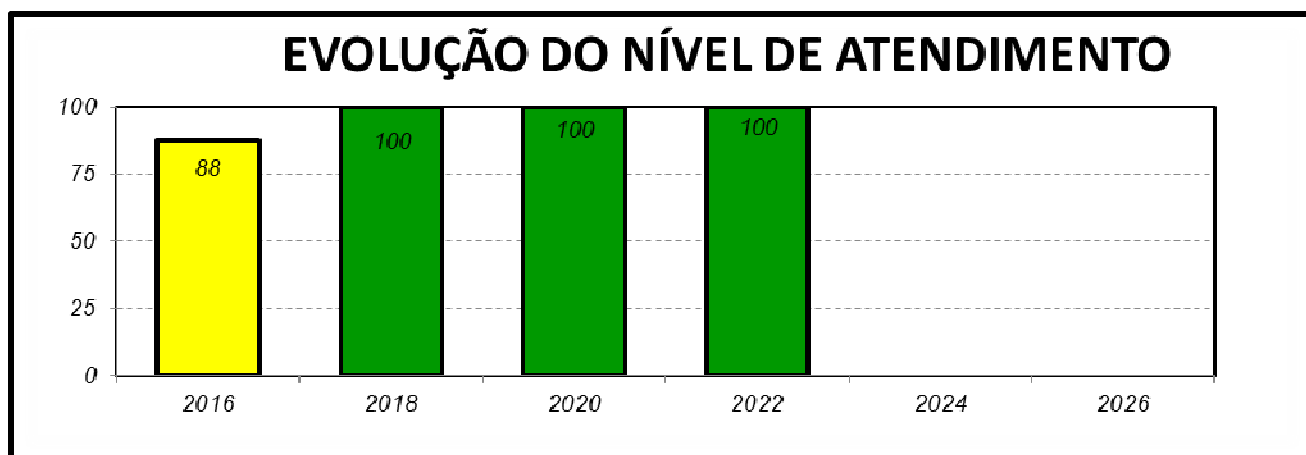
© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.

Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

13.3.2 Aspectos de Gestão:

Neste item, Aspectos de Gestão se objetiva constatar os documentos que com eles se possa identificar a forma e os procedimentos relacionados com a gestão do SGA da unidade.




*NP - não pertinente.							
DOCUMENTAL - ASPECTOS DE GESTÃO		AVALIAÇÃO					
QUESTIONÁRIO		NP	0	10	40	70	100
AG.01	São existentes procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para a definição das QUESTÕES EXTERNAS E INTERNAS que sejam pertinentes para o seu propósito e que afetem sua capacidade de alcançar os resultados pretendidos do SGA (subitem 4.1; ABNT NBR ISO 14.001/2015) [N]?						✓
AG.02	São existentes documentos atualizados que demonstrem as questões externas e internas que sejam pertinentes para o seu propósito e que afetem sua capacidade de alcançar os resultados pretendidos do SGA (subitem 4.1; ABNT NBR ISO 14.001/2015) [O]?						✓
AG.03	São existentes procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para a definição das PARTES INTERESSADAS as expectativas dessas partes (subitem 4.2; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem XVI, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?						✓
AG.04	São existentes documentos atualizados que demonstrem as partes interessadas, as necessidades e expectativas dessas partes em relação ao SGA (subitem 4.2; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem XVI, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?						✓
AG.05	São existentes procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para a definição do ESCOPO DO SGA da unidade (subitem 4.3; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem XVI, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?						✓
AG.06	São existentes documentos atualizados que demonstrem a definição do escopo do SGA da unidade (subitem 4.3; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem XVI, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?						✓
AG.07	São existentes procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para a definição da LIDERANÇA E COMPROMETIMENTO da alta administração relativos aos nove itens especificados na norma e que sejam referentes ao SGA da unidade (subitem 5.1; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem XVI, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?						✓

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.

Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 143/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

*NP - não pertinente.							
	DOCUMENTAL - ASPECTOS DE GESTÃO	AVALIAÇÃO					
		QUESTIONÁRIO	NP	0	10	40	70
AG.08	São existentes documentos atualizados que demonstrem a definição da liderança e do comprometimento da alta administração relativos aos nove itens especificados na norma e que sejam referentes ao SGA da unidade (subitem 5.1; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem XVI, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?						✓
AG.09	São existentes documentos atualizados que demonstrem a POLÍTICA AMBIENTAL da unidade (subitem 5.2; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem I, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?						✓
AG.10	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados para divulgação da Política Ambiental para todas as pessoas que estejam trabalhando na unidade, incluindo funcionários de empresas terceirizadas (subitem 5.2; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem I, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?						✓
AG.11	Estão incluídos na Política Ambiental com relação à natureza escala e impactos ambientais da unidade quanto ao " <i>comprometimento da mesma com a prevenção da poluição, com a melhoria contínua e com o atendimento da legislação ambiental aplicável</i> " (subitem 5.2; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem I, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?						✓
AG.12	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados para que os PAPÉIS, RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES organizacionais sejam estabelecidos (subitem 5.3; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem xv, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?						✓
AG.13	São existentes documentos atualizados que demonstrem a delegação de responsabilidade ambiental a determinados funcionários que têm atribuições ambientais (subitem 5.3; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem xvi, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?						✓
AG.14	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados para estabelecer a identificação dos RISCOS E OPORTUNIDADES pertinentes ao SGA, as situações emergenciais e as que possam determinar um impacto ambiental (subitem 6.1.1; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem x, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?						✓
AG.15	São existentes documentos atualizados que demonstrem a relação dos riscos e oportunidades pertinentes ao SGA, as situações emergenciais e as que possam determinar um impacto ambiental (subitem 6.1.1; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem X, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?						✓
AG.16	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados que estabeleçam os critérios de identificação dos ASPECTOS E IMPACTOS AMBIENTAIS (subitem 6.1.2; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem V, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?						✓
AG.17	São existentes documentos atualizados que demonstrem a relação dos aspectos e impactos ambientais (subitem 6.1.2; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem V, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?						✓
AG.18	São existentes procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para a identificação e atualização dos REQUISITOS LEGAIS E OUTROS REQUISITOS relacionados com os aspectos ambientais (subitem 6.1.3; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem III, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?						✓
AG.19	São existentes documentos atualizados que demonstrem a relação dos requisitos legais e outros requisitos relacionados com os aspectos ambientais da unidade conformidade da instalação da organização auditada com as leis e normas ambientais vigente (subitem 6.1.3; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem III, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?						✓
AG.20	São existentes documentos atualizados que demonstrem a conformidade da instalação da organização auditada com as leis e normas ambientais vigente (subitem 6.1.3; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem III, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?						✓

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.

Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

*NP - não pertinente.

QUESTIONÁRIO	DOCUMENTAL - ASPECTOS DE GESTÃO					AVALIAÇÃO					
	NP	0	10	40	70	100					
AG.21	São existentes procedimentos documentados que estebeçam os critérios para definir o PLANEJAMENTO DE AÇÕES no sentido de prevenir impactos, monitorar os aspectos ambientais e para mitigar eventuais efeitos que possam ocorrer dentro do SGA (subitem 6.1.4; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem IX, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?										✓
AG.22	São existentes documentos atualizados que demonstrem o planejamento de ações para prevenir impactos, monitorar os aspectos ambientais e para mitigar eventuais efeitos que possam ocorrer dentro do SGA (subitem 6.1.4; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem IX, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?										✓
AG.23	São existentes procedimentos documentados que estebeçam os critérios para definir as condutas de gerenciamento dos OBJETIVOS AMBIENTAIS (subitem 6.2.1 e 6.2.2; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem IV, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?										✓
AG.24	São existentes documentos atualizados que demonstrem o gerenciamento dos objetivos ambientais (subitem 6.2.1 e 6.2.2; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem IV, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?										✓
AG.25	São existentes procedimentos documentados que estebeçam os critérios para definir os RECURSOS para prover o gerenciamento do SGA (subitem 7.1; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem XVI, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?										✓
AG.26	São existentes documentos atualizados que demonstrem os recursos disponibilizados para executar o gerenciamento do SGA (subitem 7.1; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem XVI, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?										✓
AG.27	São existentes procedimentos documentados que estebeçam os critérios para definir a COMPETÊNCIA de pessoal (educação, treinamento e experiência) que tenham atividades que possam provocar impactos ambientais (subitem 7.2; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem XVI, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?										✓
AG.28	São existentes documentos atualizados que demonstrem que o pessoal que atua na unidade que tenham atividades que possam provocar impactos ambientais possuam a devida competência (educação, treinamento e experiência) (subitem 7.2; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem XVI, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?										✓
AG.29	São existentes procedimentos documentados que estebeçam os critérios para definir a CONSCIENTIZAÇÃO do pessoal relativos à Política Ambiental, dos aspectos ambientais significativos e da contribuição para a eficácia do SGA e das implicações das não conformidades (subitem 7.3; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem XVI, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?										✓
AG.30	São existentes documentos atualizados que demonstrem que a conscientização do pessoal relativos à Política Ambiental, dos aspectos ambientais significativos e da contribuição para a eficácia do SGA e das implicações das não conformidades e outros (subitem 7.2; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem XVI, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?										✓
AG.31	São existentes procedimentos documentados que estebeçam os critérios para definir os padrões de COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA (subitem 7.4; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem VIII, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?										✓
AG.32	São existentes documentos atualizados que demonstrem uma comunicação interna e outra externa efetuada (subitem 7.4; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem VIII, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?										✓
AG.33	São existentes procedimentos documentados que estebeçam os critérios para definir os padrões para o gerenciamento de INFORMAÇÃO DOCUMENTADA e que preveja a identificação e codificação de cada documento, o formato e previsão de análise crítica e aprovação (subitem 7.5.2; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem XVII, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?										✓

*NP - não pertinente.

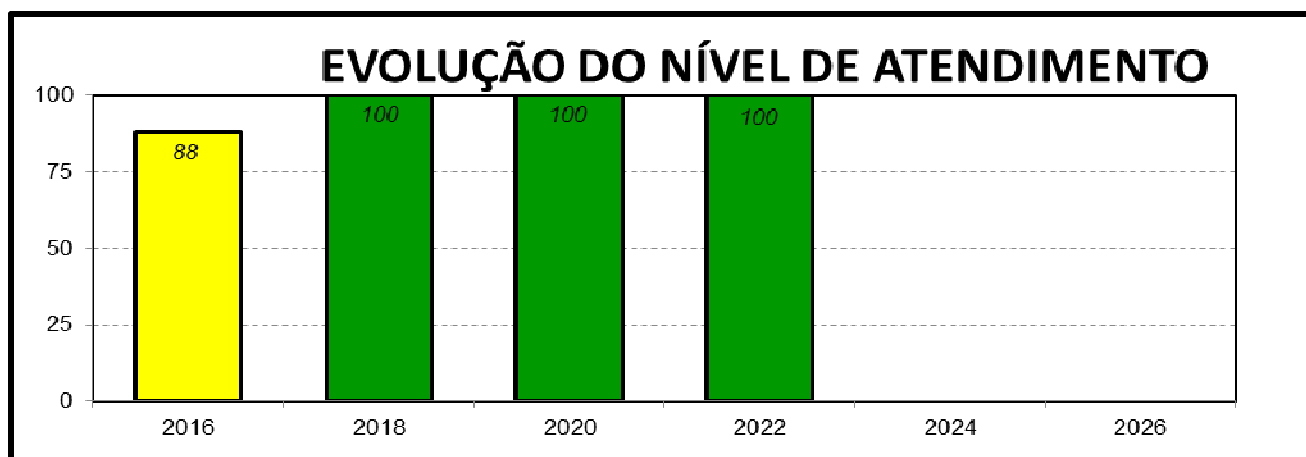
QUESTIONÁRIO	DOCUMENTAL - ASPECTOS DE GESTÃO					AVALIAÇÃO					
	NP	0	10	40	70	100					
AG.34	São existentes procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para definir os padrões para o gerenciamento de informação documentada que preveja critérios de distribuição, acesso, recuperação e uso, controles de alteração, retenção e disposição (subitem 7.5.3; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem XVII, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?										✓
AG.35	São existentes documentos atualizados que demonstrem um documento conforme o estabelecido (subitem 7.5; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem XVII, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?										✓
AG.36	São existentes procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para estabelecer o PLANEJAMENTO E CONTROLE OPERACIONAIS relativos ao desenvolvimento ou aquisição de produto ou de serviço (subitem 8.1; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem VII, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?										✓
AG.37	São existentes documentos atualizados que demonstrem a execução do planejamento e controle operacionais (subitem 8.1; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem VII, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?										✓
AG.38	São existentes procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para estabelecer o PLANO DE RESPOSTAS ÀS EMERGÊNCIAS que envolvam o estabelecimento das ações, a revisão periódica e a aplicação dos treinamentos de capacitação (subitem 8.2; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem X, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?										✓
AG.39	São existentes documentos atualizados que demonstrem o Plano de Respostas às Emergências (subitem 8.2; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem X, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?										✓
AG.40	São existentes documentos atualizados que demonstrem a revisão executada no Plano de Respostas às Emergências (subitem 8.2; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem X, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?										✓
AG.41	São existentes documentos atualizados que demonstrem a aplicação dos treinamentos de capacitação nos envolvidos no Plano de Respostas às Emergências (subitem 8.2; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem X, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?										✓
AG.42	São existentes procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para estabelecer o MONITORAMENTO, MEDIÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO relacionada com o seu desempenho ambiental e que envolvam o que merece monitoramento, as condutas de monitoramento, os critérios para avaliar o desempenho ambiental e a periodicidade e as análises críticas dos resultados obtidos envolvam o estabelecimento das ações, a revisão periódica e a aplicação dos treinamentos de capacitação (subitem 9.1.1; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem IX, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?										✓
AG.43	São existentes documentos atualizados que demonstrem a execução de um monitoramento conforme estabelecido pela norma (subitem 9.1.1; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem IX, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?										✓
AG.44	São existentes procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para estabelecer a AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO REQUISITOS LEGAIS E OUTROS REQUISITOS que envolva o procedimento a ser adotado e a periodicidade de avaliação (subitem 9.1.2; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem III, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?										✓
AG.45	São existentes documentos atualizados que demonstrem a relação dos requisitos legais e outros requisitos e a situação (subitem 9.1.2; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem III, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?										✓
AG.46	São existentes procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para estabelecer as AUDITORIAS INTERNAS que envolvam os critérios de auditoria, os critérios de definição dos auditados as condutas a serem adotadas, os requisitos a serem verificados e a frequência de execução (subitem 9.2; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem II, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?										✓

*NP - não pertinente.

	DOCUMENTAL - ASPECTOS DE GESTÃO	AVALIAÇÃO					
		NP	0	10	40	70	100
	QUESTIONÁRIO						
AG.47	São existentes documentos atualizados que demonstrem os registros de execução de uma auditoria interna (subitem 9.2; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem II, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?						✓
AG.48	São existentes procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para estabelecer as ANÁLISES CRÍTICAS PELA DIREÇÃO que envolvam definição de periodicidade, análise das condições anteriores, das mudanças ocorridas, dos aspectos ambientais significativos, dos objetivos ambientais e outros aspectos relacionados (subitem 9.3; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem XIV, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?						✓
AG.49	São existentes documentos atualizados que demonstrem a execução da análise crítica efetuada (subitem 9.3; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem XIV, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?						✓
AG.50	São existentes procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para estabelecer ações para os casos de NÃO CONFORMIDADES E AÇÃO CORRETIVA que envolvam os critérios para a identificação das causas relacionadas e outras para evitar a recorrência e que seja provida de análise crítica para avaliar eficácia e a extensão a outros processos (subitem 10.2; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem XVIII, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?						✓
AG.51	São existentes documentos atualizados que demonstrem a caracterização e o planejamento de não conformidades e a gestão das correspondentes ações corretivas (subitem 10.2; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem XVIII, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?						✓
AG.52	São existentes procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para estabelecer as MELHORIAS CONTÍNUAS no SGA da unidade que envolvam critérios de ações, definição de objetivos, de avaliação e análise crítica dos resultados e da eventual necessidade de implementação de ações corretivas (subitem 10.3; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem XVII, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?						✓
AG.53	São existentes documentos atualizados que demonstrem a execução de melhorias contínuas no SGA da unidade (subitem 10.3; ABNT NBR ISO 14.001/2015; subitem XVII, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?						✓
	QUANTIDADE DE QUESITOS	0	0	0	0	0	53
		53	0	x10	x40	x70	x100
	VALORES PONDERAIS	5300	0	0	0	0	5300
		53					
	Quesitos Obrigatórios = 100%		0	0	0	0	28
	Quesitos Necessários = 100%		0	0	0	0	25
	RESULTADO						100 %

13.3.3 Aspectos de Desempenho:

Neste item, Aspectos de Desempenho se objetiva constatar os documentos que com eles se possa identificar a forma de gerenciamento dos aspectos ambientais do SGA da unidade.



*NP - não pertinente.							
DOCUMENTAL - ASPECTOS DE DESEMPENHO		AVALIAÇÃO					
QUESTIONÁRIO		NP	0	10	40	70	100
AD.01	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados que estabeleçam os CRITÉRIOS DE OPERAÇÃO das atividades de produção e dos equipamentos relacionados com os aspectos ambientais significativos (inciso VI, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?						✓
AD.02	São existentes documentos atualizados que demonstrem os registros da operação das atividades e equipamentos relacionados com os aspectos ambientais significativos da unidade (inciso VI, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?						✓
AD.03	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados que estabeleçam os critérios dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO das atividades de produção, dos equipamentos relacionados com os aspectos ambientais significativos que incluam os equipamentos, os prazos e os serviços a serem realizados etc. (inciso VI, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?						✓
AD.04	São existentes documentos atualizados que demonstrem os registros da manutenção dos equipamentos relacionados com os aspectos ambientais significativos da unidade e que no mesmo conste, a data, a tarefa realizada, o equipamento e o profissional que executou o serviço em questão (inciso VI, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?						✓
AD.05	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados que estabeleçam os critérios dos serviços de inspeções técnicas para avaliação das condições de operação e de manutenção das instalações e dos equipamentos (mangotes, manômetros, válvulas de segurança e outros) relacionados com os aspectos ambientais significativos que incluam os equipamentos, os prazos e os serviços a serem realizados etc. (inciso VII, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?						✓

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 148/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

*NP - não pertinente.


	DOCUMENTAL - ASPECTOS DE DESEMPENHO	AVALIAÇÃO					
		NP	0	10	40	70	100
	QUESTIONÁRIO						
AD.06	São existentes documentos atualizados que demonstrem os registros dos serviços de inspeções técnicas dos equipamentos relacionados com os aspectos ambientais significativos da unidade e que no mesmo conste, a data, a tarefa realizada, o equipamento e o profissional que executou o serviço em questão e uma conclusão das condições do equipamento inspecionado (inciso VII, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [O]?						✓
AD.07	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados para qualificação, teste, frequência de teste e documentação dos VASOS DE PRESSÃO (subitem 13.10.5 da NR – 13 da Portaria MTe 3.214/1978) [N]?	✓					
AD.08	São existentes documentos atualizados que contenham a relação dos equipamentos que são considerados como vasos de pressão (subitem 13.10.5 da NR – 13 da Portaria MTe 3.214/1978) [N]?	✓					
AD.09	São existentes documentos atualizados de registros dos testes em vasos de pressão (subitem 13.10.5 da NR – 13 da Portaria MTe 3.214/1978) [O]?	✓					
AD.10	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados que definam os critérios (equipamentos, atribuição, controles, formas de registros, frequência e planos de ações corretivas para os casos de não conformidades) para efetuar as INSPEÇÕES TÉCNICAS NOS EQUIPAMENTOS (para raios, manômetros, pressostatos, etc.) relacionados com os impactos ambientais significativos da unidade (subitem VII, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 306/2002 e art. 54 Lei Federal 9.605/1998) [N]?						✓
AD.11	São existentes documentos atualizados dos registros dos Planos de Inspeções Técnicas nos equipamentos (para raios, manômetros, pressostatos, etc.) relacionados com os impactos ambientais significativos da unidade (subitem VII, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 306/2002 e art. 54 Lei Federal 9.605/1998) [O]?						✓
AD.12	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para que seja efetuada a ANÁLISE DE RISCO DA INSTALAÇÃO que envolvam a frequência de atualização e os procedimentos de identificação e da caracterização dos riscos (inciso X, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006 e art. 9º Anexo LXIX Decreto Federal 10.088/2019) [N]?						✓
AD.13	São existentes documentos atualizados que demonstrem os registros relacionados com a Análise de Risco da Instalação que tenha incluído a identificação e a caracterização dos riscos (inciso X, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006 e art. 9º Anexo LXIX Decreto Federal 10.088/2019) [O]?						✓
AD.14	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para que seja efetuado o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS da instalação e que estejam definidos os procedimentos para o estabelecimento dos Planos de Ações Preventivas, Planos de Monitoramento, Planos de Contingência e Planos de Emergência relacionados (inciso XI, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006 e art. 9º Anexo LXIX Decreto Federal 10.088/2019) [N]?						✓
AD.15	São existentes documentos atualizados que demonstrem os registros relacionados com o Plano de Gerenciamento de Riscos da unidade que tenha incluído os Planos de Ações preventivas, Planos de Monitoramento dos Riscos, Planos de Contingência e de Emergência relacionados (inciso XI, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006 e art. 9º Anexo LXIX Decreto Federal 10.088/2019) [O]?						✓
AD.16	São existentes documentos atualizados aprovado pelo IMA que demonstre o <i>“Manual de Procedimento Interno para o Gerenciamento dos Riscos de Poluição”</i> (art. 6º Lei Federal 9.966/2000) [O]?						✓
AD.17	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para a elaboração e atualização do PLANO DE EMERGÊNCIA INDIVIDUAL da instalação que incluam os treinamentos e as simulações relacionados (inciso XII, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006, art. 1º Resolução CONAMA 398/2008 e art. 9º Anexo LXIX Decreto Federal 10.088/2019) [N]?						✓

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.

Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 149/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

*NP - não pertinente.

	DOCUMENTAL - ASPECTOS DE DESEMPENHO	AVALIAÇÃO					
		NP	0	10	40	70	100
	QUESTIONÁRIO						
AD.18	São existentes documentos atualizados que demonstrem a homologação no Órgão de Fiscalização Ambiental competente do Plano de Emergência Individual da unidade (inciso XII, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006, parágrafo 1º art. 3º Resolução CONAMA 398/2008) [O]?						✓
AD.19	São existentes documentos atualizados que demonstrem a aprovação do Plano de Emergência Individual pelo IMA (inciso XII, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006 e parágrafo 1º art. 3º Resolução CONAMA 398/2008) [O]?						✓
AD.20	São existentes documentos dentro do PEI da unidade a Análise de Risco da Instalação, a identificação da instalação, os cenários acidentais (indicação do volume derramado e do provável comportamento, modelagem matemática e destino do produto derramado), as informações e procedimentos para resposta, os procedimentos para o encerramento das operações, os mapas, as cartas náuticas, plantas etc. (inciso XII, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006, art. 1º Resolução CONAMA 398/2008 e art. 9º Anexo LXIX Decreto Federal 10.088/2019) [O]?						✓
AD.21	São existentes procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para efetuar os treinamentos e executar as simulações dentro do Plano de Emergência Individual que incluam a frequência, os registros relacionados e os planos de ações corretivas para os casos de não conformidades (inciso XII, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006, art. 1º Resolução CONAMA 398/2008 e art. 9º Anexo LXIX Decreto Federal 10.088/2019) [N]?						✓
AD.22	São existentes documentos atualizados dos registros da aplicação dos treinamentos para o pessoal envolvido no Plano de Emergência Individual (inciso XII, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006, art. 1º Resolução CONAMA 398/2008 e art. 9º Anexo LXIX Decreto Federal 10.088/2019) [O]?						✓
AD.23	São existentes documentos atualizados que demonstrem a execução da simulação do Plano de Emergência Individual e que nele esteja contemplado o plano e a execução das atividades, o registro das não conformidades, o plano de ações corretivas e a avaliação de eficácia das ações implementadas (subitem XII Resolução CONAMA 381/2006) [O]?						✓
AD.24	São existentes procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para apresentação a IMA em até 30 dias após um incidente de poluição por óleo do relatório contendo a análise crítica de seu desempenho quando do término das ações de respostas (inciso XII, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006, art. 9º Anexo LXIX Decreto Federal 10.088/2019 e art. 7º Resolução CONAMA 398/2008) [N]?						✓
AD.25	São existentes implementados e mantidos procedimentos documentados para os casos previstos para a PREPARAÇÃO E ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS (subitem XII, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 306/2002 e art. 9º Anexo LXIX Decreto Federal 10.088/2019) [N]?						✓
AD.26	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados que estabeleçam os critérios (frequência, duração, capacitação do instrutor e escopo) para aplicação de treinamentos aos envolvidos no Plano de Emergência (subitem XII, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 306/2002 e art. 9º Anexo LXIX Decreto Federal 10.088/2019) [N]?						✓
AD.27	São existentes documentos atualizados que demonstrem a aplicação de treinamento aos envolvidos no Plano de Emergência inclusive a ART do Instrutor (subitem XII, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 306/2002 e art. 9º Anexo LXIX Decreto Federal 10.088/2019) [O]?						✓
AD.28	São existentes implementados e mantidos procedimentos documentados para definir quantidade, escolher e estabelecer plano de atividades para os Brigadistas internos da Organização (item 4.2.1 Norma ABNT NBR 14.276/2006) [N]?						✓
AD.29	São existentes documentos atualizados que contenham a relação dos Brigadistas internos e as atividades executadas (item 4.2.1 ABNT NBR 14.276/2006) [N]?						✓

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.

Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

*NP - não pertinente.

	DOCUMENTAL - ASPECTOS DE DESEMPENHO	AVALIAÇÃO					
		NP	0	10	40	70	100
	QUESTIONÁRIO						
AD.30	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para gerenciar as OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES AMBIENTAIS que possam acontecer na unidade (inciso XIII, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006, art. 54 Lei Federal 9.605/1998) [N] ?						✓
AD.31	São existentes documentos atualizados que demonstrem os registros de ocorrências de acidentes ambientais acontecidos na unidade (inciso XIII, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006, art. 54 Lei Federal 9.605/1998) [O] ?	✓					
AD.32	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para efetuar o gerenciamento dos PRODUTOS QUE POSSAM CAUSAR DANOS AO MEIO AMBIENTE e que estejam incluídos as condutas para as condições de manuseio, estocagem e transporte interno dos mesmos (inciso XIX, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006 e art. 54 Lei Federal 9.605/1998) [N] ?						✓
AD.33	São existentes documentos atualizados que demonstrem que os registros relacionados com o manuseio, estocagem e movimentação dos produtos que possam causar danos ao meio ambiente (inciso XIX, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006 e art. 54 Lei Federal 9.605/1998) [O] ?						✓
AD.34	São existentes documentos caracterizando os PRODUTOS QUÍMICOS TÓXICOS E PERIGOSOS como aspectos ambientais (Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [D] ?						✓
AD.35	São existentes procedimentos documentados para as definições (critérios para caracterização e para aprovação, condições de recebimento, forma de estocagem, critérios para transporte interno, manuseio e descarte, treinamento e frequência de treinamento de funcionários envolvidos) dos produtos químicos tóxicos e perigosos (art. 10 Anexo LX Decreto Federal 10.088/2019) [N] ?						✓
AD.36	São existentes Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) para os tóxicos e perigosos (art. 10 Anexo LX Decreto Federal 10.088/2019) [O] ?						✓
AD.37	São existentes implementados e mantidos procedimentos para identificar e definir planos de destinação final (enviados a Unidades de Reciclagem, Centros de Incineração ou Centros Regionais de Regeneração de Refrigerantes) para os produtos que destroem a camada de ozônio (parágrafo 6º inciso II art. 2º Resolução CONAMA 340/2003) [N] ?						✓
AD.38	São existentes documentos que demonstrem os registros dos controles e dos monitoramentos no uso e nos produtos que atacam a camada de ozônio (parágrafo 6º inciso II art. 2º Resolução CONAMA 340/2003) [O] ?						✓
AD.39	São existentes documentos atualizados contendo a relação dos produtos controlados pelos órgãos governamentais de fiscalização (Exército, Polícia Federal, Polícia Civil e outros) com controle de entradas e saídas (art. 39 Decreto Federal 3.665/2000) [N] ?	✓					
AD.40	São existentes documentos atualizados que demonstrem as autorizações para compra e uso dos produtos controlados (art. 39 Decreto Federal 3.665/2000) [O] ?	✓					
AD.41	São existentes planos de ações preventivas para evitar acidentes com produtos tóxicos e perigosos (art. 54 Lei Federal 9.605/1998) [N] ?						✓
AD.42	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados para identificar, qualificar e treinar funcionários que manuseiam os produtos tóxicos e perigosos (art. 10 Anexo LX Decreto Federal 10.088/2019) [N] ?						✓
AD.43	São existentes, implementados e mantidos planos de treinamentos e de reciclagem para os funcionários envolvidos com manuseio de produtos tóxicos e perigosos (art. 10 Anexo LX Decreto Federal 10.088/2019) [N] ?						✓
AD.44	São existentes documentos atualizados que contenham registros de treinamentos dos funcionários envolvidos como manuseio de produtos tóxicos e perigosos (art. 10 Anexo LX Decreto Federal 10.088/2019) [O] ?						✓

*NP - não pertinente.

	DOCUMENTAL - ASPECTOS DE DESEMPENHO	AVALIAÇÃO					
		NP	0	10	40	70	100
	QUESTIONÁRIO						
AD.45	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados para efetuar as constatações quanto ao atendimento dos quesitos legais relativos recebimento e expedição de cargas perigosas pela unidade incluindo planos de ações corretivas (art. 32 Decreto Lei 96.044/1988) [N]?						✓
AD.46	São existentes documentos atualizados do controle das constatações do recebimento ou da expedição de cargas perigosas (art. 32 Decreto Lei 96.044/1988) [O]?	✓					
AD.47	São existentes, implementados e mantidos planos de substituição ou de eliminação dos produtos tóxicos e perigosos (art 13 Anexo LX Decreto Federal 10.088/2019) [N]?	✓					
AD.48	São existentes documentos atualizados que contenham informações da substituição ou da eliminação dos produtos tóxicos e perigosos (art 13 Anexo LX Decreto Federal 10.088/2019) [N]?	✓					
AD.49	São existentes documentos atualizados que contenham os INSUMOS DE PRODUÇÃO (água e energia elétrica) como aspectos ambientais (subitem XIV Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [D]?						✓
AD.50	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados que definam o monitoramento, periodicidade, responsabilidades e registros dos controles dos insumos de produção (subitem XIV Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?						✓
AD.51	São existentes documentos atualizados dos registros referentes ao monitoramento dos insumos de produção (subitem XIV Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?						✓
AD.52	São existentes documentos caracterizando os RESÍDUOS SÓLIDOS como aspectos ambientais [D]?						✓
AD.53	São existentes documentos atualizados contendo a relação dos resíduos, local de geração, quantidade gerada por período, tipo de envase, classificação e destinação final (inciso IX item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?						✓
AD.54	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados para definir a organização interna (organização do local de geração, envase, fluxos de movimentação e locais de estocagem e segregação) (inciso IX item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [N]?						✓
AD.55	Os resíduos possuem laudos técnicos atualizados de classificação conforme norma ABNT NBR 10.004/2004 (inciso IX item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006 e letra a inciso II art. 13º Lei Federal 12.305/2010) [N]?						✓
AD.56	São existentes nos laudos técnicos de classificação dos resíduos perigosos e não inertes a descrição do processo produtivo e o processo de segregação que o gerou, a descrição do critério adotado para a escolha dos parâmetros analisados, os laudos com os resultados das análises estão anexados, são assinados por técnicos habilitados e possui ART (inciso IX item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 381/2006 e letra a inciso II art. 13 Lei Federal 12.305/2010) [O]?						✓
AD.57	São existentes documentos atualizados que demonstrem a homologação junto ao Órgão de Fiscalização Ambiental competente do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos com designação de responsável técnico devidamente habilitado (art. 22 Lei Federal 12.305/2010) [O]?						✓
AD.58	São existentes documentos que demonstrem o Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos (art. 38 Lei Federal 12.305/2010) [O]?						✓
AD.59	São existentes documentos que demonstrem o informe anual ao Órgão de Fiscalização Ambiental competente sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos de sua responsabilidade (inciso I parágrafo 2º art. 39 Lei Federal 12.305/2010) [O]?						✓

*NP - não pertinente.


	DOCUMENTAL - ASPECTOS DE DESEMPENHO	AVALIAÇÃO					
		NP	0	10	40	70	100
	QUESTIONÁRIO						
AD.60	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados para a imediata informação ao Órgão de Fiscalização Ambiental competente sobre ocorrências de acidentes ou outros sinistros relacionados com os resíduos perigosos (inciso IV parágrafo 2º art. 39 Lei Federal 12.305/2010) [N]?						✓
AD.61	São existentes documentos atualizados que demonstrem o registro anual referente a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade (inciso II parágrafo 2º art. 39 Lei Federal 12.305/2010) [O]?						✓
AD.62	São existentes documentos atualizados referentes aos registros da imediata informação ao Órgão de Fiscalização Ambiental competente sobre ocorrências de acidentes ou outros sinistros relacionados com os resíduos perigosos (inciso IV parágrafo 2º art. 39 Lei Federal 12.305/2010) [O]?						✓
AD.63	São existentes licenciamentos ambientais atualizados das empresas que recebem e que transportam os resíduos perigosos e não inertes (art. 22 Lei Federal 12.305/2010) [O]?						✓
AD.64	Para a destinação final dos resíduos perigosos e não inertes (ABNT NBR 10.004/2004) é existente licenciamento ambiental atualizado (art. 22 Lei Federal 12.305/2010) [O]?						✓
AD.65	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados para definir a organização externa (tipo de transporte, procedimentos, trajetos e tipo de destinação final e monitoramentos ambientais (art. 22 Lei Federal 12.305/2010) [N]?						✓
AD.66	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados para efetuar planos de auditorias de performance nos prestadores de serviço de destinação final dos resíduos sólidos (parágrafo 1º art. 27 Lei Federal 12.305/2010) [N]?						✓
AD.67	São existentes documentos atualizados com os registros das auditorias de performance nos prestadores desses serviços (parágrafo 1º art. 27 Lei Federal 12.305/2010) [N]?	✓					
AD.68	São existentes implementados e mantidos procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para efetuar o gerenciamento dos resíduos provenientes da construção civil (art. 1º Resolução CONAMA 307/2002) [N]?						✓
AD.69	São existentes documentos contendo os registros do gerenciamento dos resíduos de construção civil (art. 1º Resolução CONAMA 307/2002) [N]?						✓
AD.70	São existentes, implementados e mantidos planos de redução e eliminação dos resíduos sólidos (inciso III art. 30 Lei Federal 12.305/2010) [N]?						✓
AD.71	São existentes documentos atualizados contendo registros da redução ou da eliminação dos resíduos sólidos (inciso III art. 30 Lei Federal 12.305/2010) [N]?						✓
AD.72	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados para a organização interna de separação, acondicionamento, controles quantitativos, treinamentos e destinação final dos materiais recicláveis (art. 21 Lei Federal 12.305/2010) [N]?						✓
AD.73	São existentes documentos atualizados que contenham os registros dos materiais recicláveis, geração por período, envase e destinação final (art. 21 Lei Federal 12.305/2010) [O]?						✓
AD.74	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados para a separação, segregação e destinação final para as pilhas e baterias e lâmpadas queimadas (art. 33 Lei Federal 12.305/2010) [N]?						✓
AD.75	São existentes documentos que demonstrem os registros e controles sobre separação, segregação e destinação final para as pilhas e baterias e lâmpadas queimadas (art. 33 Lei Federal 12.305/2010) [O]?						✓

*NP - não pertinente.

DOCUMENTAL - ASPECTOS DE DESEMPENHO		AVALIAÇÃO					
		NP	0	10	40	70	100
QUESTIONÁRIO		NP	0	10	40	70	100
AD.76	São existentes documentos atualizados do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos provenientes do Serviço da Saúde e que estejam aprovados pelo órgão de fiscalização ambiental competente e que possua ART (art. 4º Resolução CONAMA 5/1993) [O]?	✓					
AD.77	São existentes documentos atualizados que demonstram homologação junto ao IMA datado até 31 de março referente ao ano civil anterior, subscrita pelo administrador principal da empresa e pelo responsável técnico com ART relatando o cumprimento das exigências previstas (art. 6º Resolução CONAMA 358/2005) [O]?	✓					
AD.78	São existentes licenciamentos ambientais atualizados das empresas que recebem e que transportam os resíduos de serviço da saúde (art. 9º Resolução CONAMA 358/2005) [O]?	✓					
AD.79	São identificados RESTOS DE ALIMENTOS provenientes da cozinha do refeitório como aspectos ambientais [D]?	✓					
AD.80	São existentes procedimentos documentados para definir o gerenciamento dos restos de alimentos do refeitório (inciso II Portaria MINTER 53/1999) [N]?	✓					
AD.81	São existentes documentos atualizados que demonstrem que os restos de alimentos recebem destinação diferente do que a alimentação de animais (art. 48 Lei Federal 12.305/2010) [N]?	✓					
AD.82	São existentes documentos atualizados que demonstrem os controles de saída e de destinação dos restos de alimentos provenientes do refeitório (art. 48 Lei Federal 12.305/2010) [N]?	✓					
AD.83	São existentes documentos caracterizando os EFLUENTES LÍQUIDOS como aspectos ambientais (Anexo II Resolução CONAMA 306/2002) [D]?						✓
AD.84	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados para definição de fluxos, organização interna e procedimentos e, conceito de tratamento dos efluentes líquidos (art 16 Resolução CONAMA 430/2011) [N]?						✓
AD.85	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados para a definição de periodicidade, local e procedimento de coleta de amostra para análise, parâmetros de monitoramento (DBO, DQO, Nitrogênio Total, Fósforo Total, Coliformes Fecais, e Totais), limites legais e Plano de Ações para as condições de não-conformidade dos efluentes líquidos e do aquífero subterrâneo (tanques enterrados) (art 16 Resolução CONAMA 430/2011) [N]?						✓
AD.86	É existente documento oficial emitido pelo do órgão de gestão dos recursos hídricos contendo a classificação do corpo receptor dos efluentes líquidos (art 16 Resolução CONAMA 430/2011) [O]?						✓
AD.87	São existentes documentos atualizados e emitidos pelo órgão de Gestão dos recursos Hídricos que outorguem o direito para extração de água do aquífero subterrâneo ou para a captação de água de um corpo hídrico e para o lançamento em corpo de água dos efluentes líquidos (art. 16 Resolução CONAMA 430/2011) [O]?	✓					
AD.88	São existentes documentos atualizados de registro do monitoramento periódico dos efluentes líquidos inclusive a montante e jusante do corpo receptor e, aquífero subterrâneo incluindo limites legais (art. 16 Resolução CONAMA 430/2011) e plano de ações corretivas para os casos não conformidades [O]?						✓
AD.89	São existentes documentos atualizados que demonstrem os registros dos monitoramentos periódicos dos efluentes líquidos dos esgotos sanitários que incluam pH, temperatura, materiais sedimentáveis, DBO5, substâncias solúveis em hexana (art. 21 Resolução CONAMA 430/2011) [O]?						✓
AD.90	São existentes documentos atualizados que demonstrem que o laboratório que executa as análises ambientais se encontra acreditado pelo INMETRO ou que seja aceito pelo órgão ambiental competente (art. 26 Resolução CONAMA 430/2011) [O]?						✓

*NP - não pertinente.

	DOCUMENTAL - ASPECTOS DE DESEMPENHO	AVALIAÇÃO					
		NP	0	10	40	70	100
	QUESTIONÁRIO						
AD.91	Os laudos analíticos referente ao monitoramento dos efluentes líquidos se encontra assinado por profissional legalmente habilitado (parágrafo 2º art. 26 Resolução CONAMA 430/2011) [O]?						✓
AD.92	São anualmente até o dia 31 de março encaminhados para o órgão de fiscalização ambiental competente o documento referente "Declaração de Carga Poluidora" relativo ao ano civil anterior subscrita pelo administrador principal da organização e pelo responsável técnico da unidade com os devidos registros de responsabilidade técnica (ART) (art. 28 Resolução CONAMA 430/2011) [O]?	✓					
AD.93	São existentes documentos atualizados que demonstrem a declaração de confirmação dos dados de outorga da captação de água dos aquíferos subterrâneo e superficial [O]?	✓					
AD.94	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados para definição da qualificação do pessoal (com base em educação, experiência ou em treinamento) que executa as análises ambientais (art. 25 Resolução CONAMA 430/2011) [N]?	✓					
AD.95	São existentes documentos atualizados que contenham os nomes dos profissionais, seus registros e a qualificação pertinente para executar as análises ambientais (art. 25 Resolução CONAMA 430/2011) [D]?	✓					
AD.96	Os procedimentos de análises ambientais são fundamentados em referências normativas (art. 25 Resolução CONAMA 430/2011) [N]?	✓					
AD.97	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados para calibragem e aferição dos aparelhos que efetuam as análises ambientais (art. 25 Resolução CONAMA 430/2011) [N]?	✓					
AD.98	São existentes documentos atualizados que contenham os registros da execução de calibragem e aferição dos aparelhos que efetuam as análises ambientais (art. 25 Resolução CONAMA 430/2011) [N]?	✓					
AD.99	Para análises efetuadas em laboratórios externos, são existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados para execução de auditoria de qualificação desses laboratórios que envolva constatações de qualificação de pessoal, procedimentos de análise, documentação de procedimentos e calibragem de aparelhos (art. 25 Resolução CONAMA 430/2011) [N]?	✓					
AD.100	São existentes procedimentos documentados para definir, estabelecer as limpezas nas caixas de gorduras do refeitório, nos separadores de óleo da área de estocagem (SAO) e nas fossas sépticas (art. 26 Resolução CONAMA 430/2011) [N]?						✓
AD.101	São existentes documentos atualizados que demonstrem os procedimentos de limpeza das caixas de gorduras do refeitório, dos separadores de óleo (SAO) e das fossas sépticas (art. 26 CONAMA 430/2011) [O]?						✓
AD.102	São existentes procedimentos documentados que estabeleçam os critérios do monitoramento do aquífero subterrâneo que incluam, o local, frequência, responsabilidade e os procedimentos para coleta de amostra, os parâmetros a serem monitorados, os limites legais e os planos de ações corretivas para os casos de não conformidades (art. 4º Resolução CONAMA 396/2008) [N]?	✓					
AD.103	São existentes documentos atualizados com os registros dos monitoramentos efetuados no aquífero subterrâneo que inclua os parâmetros, os limites legais e os planos de ações corretivas para os casos de não conformidades (art. 4º Resolução CONAMA 396/2008) [O]?	✓					
AD.104	São existentes documentos atualizados que demonstrem RUÍDOS como aspectos ambientais (subitem V Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [D]?						✓
AD.105	São existentes procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para a execução do monitoramento dos ruídos industriais que envolva a frequência, os locais de monitoramento, os limites máximos e os planos de ações corretivas para os casos de não conformidades (item I Resolução CONAMA 001/90) [N]?						✓

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 155/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

*NP - não pertinente.


DOCUMENTAL - ASPECTOS DE DESEMPENHO		AVALIAÇÃO					
QUESTIONÁRIO		NP	0	10	40	70	100
AD.106	São existentes documentos atualizados que demonstrem o monitoramento dos ruídos industriais da unidade que incluam os pontos de monitoramento, os limites máximos, os resultados obtidos e os planos de ações corretivas para os casos de não conformidades (item I Resolução CONAMA 001/90) [O]?						✓
AD.107	São identificados produtos de MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM FLORESTAL como aspectos ambientais (Anexo II Resolução CONAMA 381/2006) [D]?	✓					
AD.108	São existentes documentos atualizados referentes de Plano Integrado Floresta – Indústria (PIFI) aprovado pelo IBAMA destinada ao suprimento de matérias primas de origem florestal da unidade industrial (art. 1º Decreto Federal 97.628/1989) [O]?	✓					
AD.109	São existentes documentos atualizados do IBAMA referentes a vistorias efetuadas por fiscais para constatar o PIFI (Plano Integrado Floresta Indústria) (art. 5º Decreto Federal 97.628/1989) [O]?	✓					
AD.110	São existentes documentos atualizados que demonstrem a existência de ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE dentro da competência de atuação da unidade (art. 4º Lei Federal 12.651/2012) [O]?	✓					
AD.111	São existentes procedimentos documentados que estabeleçam os critérios para a conservação e manutenção das condições ambientais da “Área de Preservação Permanente” dentro da competência de atuação da unidade (art. 4º Lei Federal 12.651/2012) [N]?	✓					
AD.112	São existentes documentos atualizados que demonstrem as condições de manutenção da “Área de Preservação Permanente” dentro da competência de atuação da unidade (art. 4º Lei Federal 12.651/2012) [O]?	✓					
AD.113	São existentes documentos que caracterizam os EMISSÕES ATMOSFÉRICAS como aspectos ambientais (subitem V Anexo II Resolução CONAMA 382/2006) [D]?						✓
AD.114	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados para a definição de periodicidade, local e procedimento de coleta, parâmetros de monitoramento, limites legais e Plano de Ações para as condições de não-conformidade das emissões atmosféricas (art. 4º Resolução CONAMA 491/2018) [N]?						✓
AD.115	São existentes documentos atualizados contendo os registros do monitoramento dos efluentes gasosos incluindo limites legais e plano de ações corretivas para casos de não conformidades (art. 4º Resolução CONAMA 491/2018) [O]?						✓
AD.116	São existentes documentos contendo os registros dos monitoramentos efetuados no entorno da instalação com os respectivos parâmetros de avaliação bem como com os limites máximos estabelecidos (art. 4º Resolução CONAMA 491/2018) [O]?						✓
AD.117	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados para definir a manutenção da capacitação (treinamento) dos funcionários envolvidos com os emissões atmosféricas da unidade (subitem IX, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 306/2002 e art. 54 Lei Federal 9.605/1998) [N]?						✓
AD.118	São existentes documentos atualizados que demonstrem a execução da capacitação dos funcionários (Matriz de Treinamentos, frequência, escopo, público alvo, duração, qualificação mínima do instrutor, forma de registros etc.) envolvidos com os emissões atmosféricas da unidade inclusive com a ART do Instrutor (subitem IX, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 306/2002 e art. 54 Lei Federal 9.605/1998) [O]?						✓
AD.119	São existentes, implementados e mantidos procedimentos documentados que estabeleçam os critérios (atribuição, frequência, aparelhagem, limites máximos e planos de ações corretivas para os casos de não conformidades) para a execução do monitoramento da opacidade dos gases de escape dos motores diesel (subitem IX, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 306/2002 e art. 2º Resolução CONAMA 251/1999) [N]?						✓

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.

Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 156/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

*NP - não pertinente.

DOCUMENTAL - ASPECTOS DE DESEMPENHO		AVALIAÇÃO					
QUESTIONÁRIO		NP	0	10	40	70	100
AD.120	São existentes documentos atualizados que demonstrem a execução do monitoramento da opacidade dos gases de escape dos motores diesel em que esteja incluído os limites máximos e os Planos de Ações Corretivas para os casos de não conformidades (subitem IX, item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 306/2002 e art. 2º Resolução CONAMA 251/1999) [O]?						✓
	QUANTIDADE DE QUESITOS	4	0	0	0	0	86
		90	0	x10	x40	x70	x100
	VALORES PONDERAIS	8600	0	0	0	0	8600
		86					
	Quesitos Obrigatórios = 100%		0	0	0	0	38
	Quesitos Necessários = 100%		0	0	0	0	43
	Quesitos Desejáveis = 100%		0	0	0	0	6
		RESULTADO		100		%	

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.

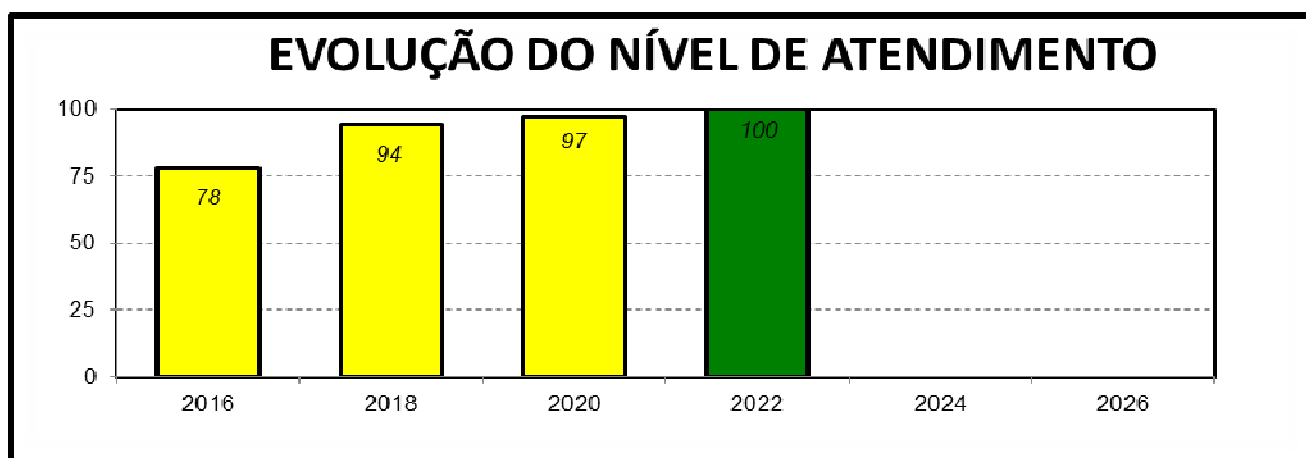
Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

13.4 Quesitos da Auditoria de Campo:

13.4.1 Área Administrativa:

Nesta área é onde ocorrem as atividades administrativas e os riscos ambientais relacionados estão ligados à instalação predial, à campanha de coleta seletiva de materiais, aos efluentes líquidos domiciliares e ao Plano de Contingência e de Emergência da unidade.



**NP - não pertinente.*


CAMPO - ÁREA ADMINISTRATIVA		AVALIAÇÃO					
		NP	0	10	40	70	100
QUESTIONÁRIO							
ADM.1	Os documentos Licença de Operação e Licença Prévia se encontram afixados em local visível (LAO 2610/2019) [O]?						✓
ADM.2	Os funcionários da unidade e os de empresas terceirizadas demonstram conhecer a Política Ambiental da unidade (subitem I item 1.2 Anexo II Resolução CONAMA 306/2002) [O]?						✓
ADM.3	Saídas de emergências, seus caminhos e locais de concentração são inequivocamente identificados (art. 7º Anexo LXIX Decreto Federal 10.088/2019) [N]?						✓
ADM.4	Nos locais com capacidade superior a 50 pessoas são existentes portas de emergência com largura maior que 1,20 m e as mesmas encontram-se fechadas e não chaveadas e abrem para fora (item 4.5.4.1 Norma ABNT NBR 9.077/1993) [N]?	✓					
ADM.5	Tubulações estão pintadas com cores especificadas (cinza claro – vácuo; cinza escuro – eletrodutos; verde – canalizações de água; lilás – álcalis; laranja - ácidos; azul - ar comprimido etc.). (subitem 26.1.2 NR -26 Portaria MTe 3.214/1978) [N]?	✓					
ADM.6	São existentes recipientes inequivocamente identificados para a coleta seletiva de materiais recicláveis e atendem as cores estabelecidas (art. 1º Resolução CONAMA 275/2001) [N]?						✓
ADM.7	Materiais são corretamente separados (art. 21 Lei Federal 12.305/2010) [N]?						✓

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.

Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 158/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

*NP - não pertinente.						
CAMPO - ÁREA ADMINISTRATIVA		AVALIAÇÃO				
QUESTIONÁRIO	NP	0	10	40	70	100
ADM.8	Os locais de estocagem de produtos químicos e de resíduos estão inequivocamente identificados quanto ao risco (art. 9º Anexo LX Decreto Federal 10.088/2019) [O]?	✓				
ADM.9	As FISPQ's encontram-se disponíveis para eventuais consultas por qualquer funcionário (art. 9º Anexo LX Decreto Federal 10.088/2019) [N]?	✓				
ADM.10	Os procedimentos documentados sobre separação de materiais e resíduos, organização dos produtos químicos, do Plano de Emergência e outros relacionados com o meio ambiente encontram-se disponíveis e as pessoas demonstram conhecê-los (art. 9º Anexo LX Decreto Federal 10.088/2019) [O]?					✓
ADM.11	Efluentes líquidos das pias são canalizados para a Estação de Tratamento de Efluentes (art. 16 Resolução CONAMA 430/2011) [O]?					✓
ADM.12	Bocas de lobo estão protegidas ou afastadas de locais onde possam ocorrer possíveis vazamentos ou derrames (art. 54 Lei Federal 9.605/98) [O]?	✓				
ADM.13	São existentes macas e as mesmas encontram-se identificadas, desobstruídas e em condições de operacionalidade (item 26.1.5.7 NR - 26 Portaria MTE 3.214/1978) [N]?					✓
ADM.14	Inexistem condições de riscos sem medidas de controle que possam provocar acidentes ambientais ou do trabalho de elevada severidade (art. 9º Anexo LXIX Decreto Federal 10.088/2019) [O]?					✓
QUANTIDADE DE QUESITOS		5	0	0	0	9
		14	0	x10	x40	x70
VALORES PONDERAIS		900	0	0	0	900
		9				
Quesitos Obrigatórios = 100%		0	0	0	0	5
Quesitos Necessários = 100%		0	0	0	0	4
		RESULTADO		100	%	

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

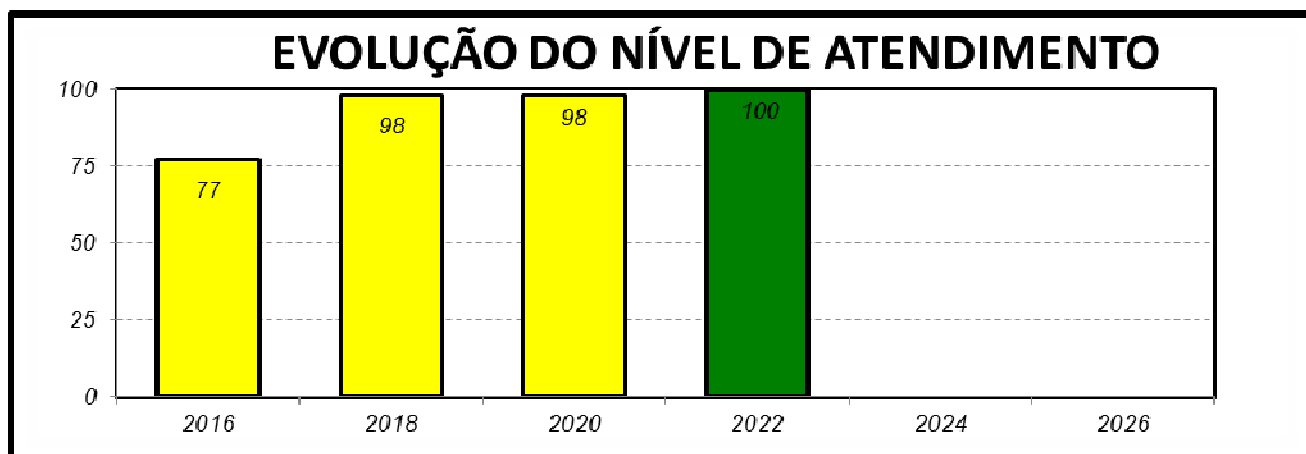
© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.

Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

13.4.2 Área Portuária:

Os riscos ambientais existentes são relacionados com as instalações em geral, à campanha de coleta seletiva de materiais, aos produtos químicos e resíduos envolvidos, aos efluentes líquidos e ao Plano de Contingência e de Emergência da unidade.



*NP - não pertinente						
CAMPO - ÁREA PORTUÁRIA		AVALIAÇÃO				
QUESTIONÁRIO	NP	0	10	40	70	100
GAP.1 Em casos de chuva ou de ventos fortes, atividades de movimentação de cargas containerizadas contendo granéis sólidos são interrompidas (item 4 LAO 2610/2019) [O]?						✓
GAP.2 Cargas dos caminhões que transportam granéis sólidos são cobertas por lona (item 4 LAO 2610/2019) [O]?	✓					
GAP.3 Durante após as movimentações de granéis sólidos, a área portuária é procedida de condutas de varrição e aspiração do material espalhado (item 4 LAO 2610/2019) [O]?	✓					
GAP.4 Em casos de chuva ou de ventos fortes, atividades de movimentação de águas oleosas das embarcações são interrompidas (item 4 LAO 2610/2019) [O]?	✓					
GAP.5 Saídas de emergências, seus caminhos e locais de concentração são inequivocamente identificados (art 7º Anexo LXIX Decreto Federal 10.088/2019) [N]?						✓
GAP.6 Nos locais com capacidade superior a 50 pessoas são existentes portas de emergência com largura maior que 1,20 m e as mesmas encontram-se fechadas e não chaveadas e abrem para fora (item 4.5.4.1 Norma ABNT NBR 9.077/93 e art 7º Anexo LXIX Decreto Federal 10.088/2019) [N]?	✓					
GAP.7 Os locais de estocagem de produtos químicos e de resíduos estão inequivocamente identificados quanto ao risco (art. 9º Anexo LX Decreto Federal 10.088/2019) [O]?						✓
GAP.8 As FISPQ's encontram-se disponíveis para eventuais consultas por qualquer funcionário (art. 9º Anexo LX Decreto Federal 10.088/2019) [N]?						✓

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.

Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

*NP - não pertinente

CAMPO - ÁREA PORTUÁRIA		AVALIAÇÃO				
		NP	0	10	40	70
QUESTIONÁRIO						
GAP.9	Os produtos químicos e resíduos estão armazenados corretamente (separados por família e separados por compatibilidade; ácidos x alcalis; orgânicos x inorgânicos; inflamáveis x pontos aquecidos; líquidos x sólidos; voláteis em local ventilado) (art. 5º Anexo LX Decreto Federal 10.088/2019) [O]?					✓
GAP.10	Materiais empilhados estão dispostos a uma distância mínima de 50 (cinquenta) centímetros das estruturas laterais da construção (item 11.3.3 NR - 11 Portaria MTe 3.214/1978) [O]?	✓				
GAP.11	Os resíduos e produtos químicos são protegidos quanto a intempéries (art. 16 Resolução CONAMA 430/2011) [O]?					✓
GAP.12	Recipientes contendo líquidos estão dispostos sobre taças de contenção de derrames (ART. 16 Resolução CONAMA 430/2011) [O]?					✓
GAP.13	Tanques de líquidos a granel são instalados sobre taça de contenção hermética para vazamentos e derrames contendo válvulas de controle e estas encontram-se fechadas (art. 54 Lei Federal 9.605/98) [O]?	✓				
GAP.14	Tubulações estão pintadas com cores especificadas (cinza claro – vácuo; cinza escuro – eletrodutos; verde – canalizações de água; lilás – alcalis; laranja - ácidos; azul - ar comprimido etc.). (subitem 26.1.2 NR -26 Portaria MTe 3.214/1978) [O]?	✓				
GAP.15	São existentes recipientes inequivocamente identificados para a coleta seletiva de materiais recicláveis e atendem as cores estabelecidas (art. 1º Resolução CONAMA 275/2001) [N]?					✓
GAP.16	Materiais são corretamente separados (art. 21 Lei Federal 12.305/2010)[N]?					✓
GAP.17	Restos de alimentos são separados em recipientes fechados, identificados e localizados em locais isolados (inciso II Portaria MINTER 53/1979) [O]?	✓				
GAP.18	São existentes equipamentos e recipientes para coleta de materiais nos casos de vazamentos acidentais (art. 54 Lei Federal 9.605/98) [N]?					✓
GAP.19	Efluentes líquidos das pias, dos processos e das purgas são canalizados para a Estação de Tratamento de Efluentes (art. 16 Resolução CONAMA 430/2011) [O]?					✓
GAP.20	É existente caixa de gordura na tubulação de efluentes líquidos do refeitório e a mesma encontra-se sem sobrecarga de materiais (art. 16 Resolução CONAMA 430/2011) [O]?	✓				
GAP.21	São existentes pontos de monitoramentos do aquífero subterrâneo dos tanques enterrados (art. 54 Lei Federal 9.605/98) [O]?	✓				
GAP.22	Bocas de lobo estão protegidas ou afastadas de locais onde possam ocorrer possíveis vazamentos ou derrames (art. 54 Lei Federal 9.605/98) [O]?	✓				
GAP.23	É existente sistema para tratamento dos efluentes gasosos das atividades que geram tais efluentes (capelas (Laboratórios), áreas de serviços de soldagens e afins) (art. 4º Resolução CONAMA 382/2006) [O]?	✓				
GAP.24	Os procedimentos documentados sobre separação de materiais e resíduos, organização dos produtos químicos, do Plano de Emergência e outros relacionados com o meio ambiente encontram-se disponíveis e as pessoas demonstram conhecê-los (art. 9º Anexo LXIX Decreto Federal 10.088/2019) [O]?					✓
GAP.25	Inexistem condições de riscos sem medidas de controle que possam provocar acidentes ambientais ou do trabalho de elevada severidade (art. 9º Anexo LXIX Decreto Federal 10.088/2019) [O]?					✓
GAP.26	São existentes chuveiros lava olhos e os mesmos encontram-se identificados, desobstruídos e em condições de funcionamento (item 26.1.5.7 NR - 26 Portaria MTe 3.214/1978) [N]?	✓				

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 161/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022


*NP - não pertinente						
CAMPO - ÁREA PORTUÁRIA		AVALIAÇÃO				
QUESTIONÁRIO	NP	0	10	40	70	100
GAP.27 São existentes macas e as mesmas encontram-se identificadas, desobstruídas e em condições de operacionalidade (item 26.1.5.7 NR -26 Portaria MTe 3.214/1978) [N]?						✓
QUANTIDADE DE QUESITOS	13	0	0	0	0	14
	27	0	x10	x40	x70	x100
VALORES PONDERAIS	1400	0	0	0	0	1400
	14					
Quesitos Obrigatórios = 100%		0	0	0	0	8
Quesitos Necessários = 100%		0	0	0	0	6
	RESULTADO	100			%	

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.

Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 162/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

13.4.3 Áreas Limítrofes da unidade:

O objetivo de se constatar as regiões limítrofes da unidade é para identificar alguma alteração ambiental ou algum despejo por parte dos funcionários ou outros que possam atuar em nome da auditada. Os riscos ambientais relacionados estão ligados à instalação predial, aos produtos químicos, aos resíduos sólidos, aos efluentes líquidos e gasosos e ao Plano de Contingência e de Emergência da unidade.

<i>*NP - não pertinente</i>							
CAMPO - ÁREAS LIMÍTROFES		AVALIAÇÃO					
QUESTIONÁRIO		NP	0	10	40	70	100
LIM.1	Inexistem despejos de materiais, produtos ou resíduos nas áreas limítrofes da unidade ou a degradação de alguma condição ambiental (ART. 54 Lei Federal 9.605/1998) [O]?						✔

Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.

Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968

14. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.1 Ata da Reunião de abertura:

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 1/2
AUDITORIA AMBIENTAL COMPULSÓRIA – CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez 2022

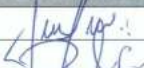
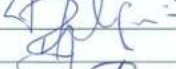
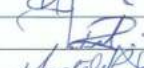
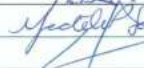


REUNIÃO DE ABERTURA


DATA / HORÁRIO: 13 de dezembro de 2022; 13h00min

ASSUNTO:

Esta reunião foi aberta pelo Representante da Auditada que passa a palavra ao Auditor Líder. Este agradece pela cordial receptividade oferecida. Apresenta os detalhes da forma como a auditoria será conduzida, esclarece dúvidas e ao fim deseja boa sorte a todos e que o trabalho seja proveitoso e enriquecedor de conhecimento para todos e que principalmente atenda aos objetivos estabelecidos, conforme reportado no corpo do Plano de Auditoria.


PARTICIPANTES:

NOME	CARGO	ASSINATURA
Júlia dos Santos Silva	Diretora Engenharia	
Roberto da Uelgi	Superintendente	
Ricardo S.P. de Amorim	Diretor de Operações	
RONALDO CAMARGO SOUZA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	
Waldemar P. Souto	Coordenador SGT	
L. Fernando	AUDITOR	

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 164/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

14.2 CTF - AIDA do Auditor:

		Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR		
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:	
5390355	29/10/2022	29/10/2022	29/01/2023	
Dados básicos:				
CPF: 275.427.699-87				
Nome: LUIZ FERNANDO JOLY ASSUMPCÃO				
Endereço:				
logradouro: AV. JOÃO GUALBERTO, 2000 APTO 2001				
N.º: 2000		Complemento: 2001		
Bairro: CABRAL		Município: CURITIBA		
CEP: 80030-001		UF: PR		
Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA				
Código CBO	Ocupação	Área de Atividade		
2145-05	Engenheiro Químico	Elaborar documentação técnica		
2145-10	Engenheiro Químico (Indústria Química)	Elaborar documentação técnica		
2145-15	Engenheiro Químico (Mineração, Metalurgia, Siderurgia, Cimenteira e Cerâmica)	Elaborar documentação técnica		
2145-20	Engenheiro Químico (Papel e Celulose)	Elaborar documentação técnica		
2145-25	Engenheiro Químico (Petróleo e Borracha)	Elaborar documentação técnica		
2145-30	Engenheiro Químico (Utilidades e Meio Ambiente)	Elaborar documentação técnica		
2149-15	Engenheiro de Segurança do Trabalho	Gerenciar segurança do trabalho e do meio ambiente		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa física está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.</p> <p>A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa física, do cumprimento de exigências específicas de qualificação ou de limites de atuação que porventura sejam determinados pelo respectivo Conselho de Fiscalização Profissional.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.</p> <p>O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa física inscrita.</p>				
Chave de autenticação		CPGWE7S8EM2C4LRS		

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 165/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

14.3 Certificado de Registro no Sistema RAC ABENDI:

Abendi | Preservando a Vida e o Meio Ambiente

http://www.abendi.org.br/abendi/default.aspx?c=snqc_consultapublic...



Consulta a Profissionais SNQC

Declarações de Certificações Vigentes - Profissional Certificado

SNQC n. 27031 - Luiz Fernando Joly Assumpção
Data de Emissão: segunda-feira, 16 de novembro de 2020

CERTIFICAÇÕES VIGENTES

Técnicas	Data de Validade
AA-L	10/11/2023

Informamos que o profissional está apto a exercer as suas funções nas técnicas acima mencionadas, conforme Atribuições e Responsabilidades, definidas nos documentos do Sistema Nacional de Qualificação e Certificação de Pessoas da Abendi, sendo o empregador responsável pela autorização de trabalho.

A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de vencimentos pertinentes à certificação é do profissional.

	SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ	IDENTIFICAÇÃO	PÁGINA 166/166
	AUDITORIA AMBIENTAL CONAMA 306/2002	EDIÇÃO 01/2022	DATA Dez / 2022

14.5 Cópia da ART 1720226935322 do Auditor Líder:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1
ART de Obra ou Serviço
1720226935322

1. Responsável Técnico		
LUIZ FERNANDO JOLY ASSUMPÇÃO		
Título profissional:		RNP: 1707786992
ENGENHEIRO QUIMICO		Carteira: PR-12510/D
2. Dados do Contrato		
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ		CNPJ: 00.662.091/0001-20
R BLUMENAU, 05 SAO JOAO - ITAJAI/SC 88305-101		
Contrato: (Sem número)	Celebrado em: 03/10/2022	
	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira	
3. Dados da Obra/Serviço		
R BLUMENAU, 05 SAO JOAO - ITAJAI/SC 88305-101		
Data de Início: 03/10/2022	Previsão de término: 28/12/2022	
Proprietário: SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ		CNPJ: 00.662.091/0001-20
4. Atividade Técnica		
[Auditoria] de auditoria ambiental	Quantidade	Unidade
	1,00	UNID
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART		
5. Observações		
auditoria ambiental conf, elementos da ABNT NBR ISO 14.001/2015 e dos ditames da Resolução CONAMA 306/2002		
7. Assinaturas		
Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDO JOLY ASSUMPÇÃO, registro Crea-PR PR-12510/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 19/12/2022 e hora 17h47.		
SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ - CNPJ: 00.662.091/0001-20		
8. Informações		
<ul style="list-style-type: none"> - A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. 		
Acesso nosso site www.crea-pr.org.br Central de atendimento: 0800 041 0067		
 CREA-PR <small>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná</small>		

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 19/12/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720226935322

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
 Impresso em: 19/12/2022 18:49:39

www.crea-pr.org.br



Propriedade intelectual de Luiz Fernando Joly Assumpção M. Eng.

© Copyright 2009 – Material registrado no Cartório de Títulos e Documentos 3º Ofício – Curitiba – Pr. Direitos reservados, conforme Lei dos Direitos Autorais 9.610/98.

Proibida a cópia sem consulta prévia ao autor; expõe o infrator à Sanções Penais.

www.evtoptrends.com.br; lf@evtoptrends.com.br - Curitiba – PR (0055)41-3252-9968